

PROTOCOLO
33025/2020

08/109

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
22/2020**

Processo adm.
243/2020

Objeto: Inexigibilidade de licitação para aquisição de armas de fogo conforme solicitação da Secretária Municipal de Defesa Social.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 8; Ano: 2020
Número do processo: 33025/2020

Número do processo: 0033025/2020

Número único: 539.123.7TH-H2

Protocolado em: 25/08/2020 15:13

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: MEMO.074.2020 - INEXIGIBILIDADE ARMAS DE FOGO.

Requerente: 145560 - Secretária municipal de Defesa Social

CPF do requerente:

Endereço: Rua AVENIDA VENEZUELA Nº 247

Complemento:

Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: EUCALIPITOS

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição
1	Memorando
2	Memorando

Número

Proc. adm. 243.



0033025/2020

MEMORANDO Nº 074/2020 - SMDS

Fazenda Rio Grande, 27 de julho de 2020.

Ao Senhor

Claudemir José de Andrade

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – PR.

Assunto: Dispensa de Licitação para Aquisição de arma de fogo.

Prezada Senhora,

A Secretaria Municipal de Defesa Social solicita Dispensa de licitação para aquisição de armas de fogo.

JUSTIFICATIVA

CARABINA TÁTICA CALIBRE 40: A Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande vem desenvolvendo uma política de reestruturação e modernização com a finalidade de torna-se mais eficiente e eficaz na consecução dos resultados finais. Atualmente o foco estratégico almeja o fortalecimento institucional, com o aprimoramento dos mecanismos que se destinam a melhoria da qualidade no atendimento aos munícipes e aumento da sensação de segurança, propiciando aos Guardas uma atuação mais segura no cumprimento das missões.

PISTOLA SEMI-AUTOMÁTICA CALIBRE 9mm: A Seção de Armas e Munições da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande diante do atual cenário vivido pela Segurança Pública Municipal, bem como observando acervo de armas de fogo da instituição que é composto de 59 (cinquenta e nove) Revólveres Rossi, modelo 841 de calibre .38 e 08 (oito) Pistolas Taurus, modelo HC Plus de calibre .380 para um efetivo de 69 (sessenta e nove) Guardas Municipais, sendo que 85% do efetivo utiliza a arma de fogo “revolver”, alguns vem apresentando mal funcionamento devido ao desgaste e o tempo de uso. Importante destacar que nossos revólveres foram doados pela PMPR tendo lhes servido durante anos. Atualmente é necessário que se adote medidas para renovação do acervo das armas de fogo de uso portátil para instituição, reequipando e melhorando as condições de atuação dos Guardas Municipais em suas diversas atividades, proporcionando mais eficiência diante das ocorrências de maior grau de complexidade e risco para o Guarda Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL



7

DOTAÇÕES

Para suporte dessa despesa, indicamos a dotação orçamentária:
880 – Equipamentos e Material Permanente.

ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

A contratada deverá efetuar a entrega dos equipamentos na Guarda Municipal, sito à Rua Venezuela, nº 247 – Bairro Eucaliptos - neste Município, em até 60 (sessenta) dias após a emissão da nota de empenho.

A fiscalização para a entrega dos materiais/equipamentos bem como a verificação de suas especificações que esteja de acordo com descrito em anexo II e III (TERMO DE REFERENCIA), ficará a cargo do Sr. Cláudio Moysés Araújo de Andrade, Comandante da Guarda Municipal.

DA GARANTIA

A garantia do armamento adquirido deverá ser de 12 (doze) meses sendo que a contratada deverá se comprometer em caso de qualquer defeito que não seja oriundo de uso ou armazenamento indevido a consertar ou substituir o(s) material (is) que apresentar (em) defeito.

FORMAS E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Defesa Social e anexada às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

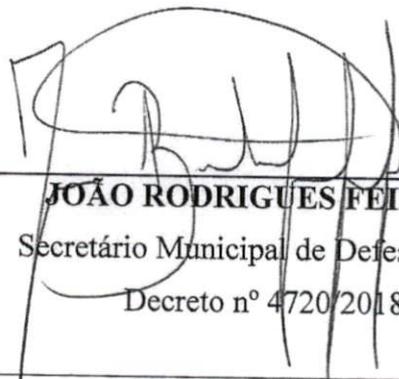
Atenciosamente.



**CLÁUDIO MOYSÉS ARAÚJO DE
ANDRADE**

Comandante da Guarda Municipal

Portaria nº 083/2020



JOÃO RODRIGUES FEITOSA

Secretário Municipal de Defesa Social

Decreto nº 4720/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<i>CARABINA TÁTICA CALIBRE 40: método de funcionamento no sistema Blowback simples, acabamento exterior anodizado preto, percussor flutuante, alimentação por carregador metálico tipo cofre, cano com comprimento de 200mm e 06 raias dextróginas, aparelho de pontaria com massa de mira fixa com inserto com proteção e vértice de mira ajustável e lateralidade (distância entre miras 270mm), seletor de tiro ambidestro com posições de (S) segurança e (1) intermitente, comprimento total de 475mm (coronha rebatida), 681mm (coronha estendida mínima) e 760mm (coronha estendida máxima), peso total com carregador vazio 3.550kg e com bandoleira, coronha dobrável, ferrolho aberto após último disparo, trilho para miras padrão Picatinny MIL-STD 1913 integral na caixa da culatra, 02 trilhos destacáveis para acessórios no guarda-mão dianteiro em polímero, retém do carregador e do ferrolho ambidestro, 01 bandoleira de 03 (três) pontos e 03 (três) carregadores com capacidade de 30 (trinta) cartuchos cada.</i>	03 UND	R\$ 5.325,71	R\$ 15.977,13
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 880 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.				

ITEM	DESCRIÇÃO	QDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	<i>Pistola Taurus Ts9, de fabricação nacional, semiautomática, calibre .9mm, cano com 102mm, comprimento total de 188mm, peso 826g, acabamento Preto Fosco, teclas de teflon, trabalho de tiro Striker fire, sistema de segurança contra disparos acidentais, trava de percussor, trava de gatilho, Trava manual externa (tramela) no guarda mato, indicador de cartucho na câmara, armação/empunhadura em polímero com trilho e Backstrap (três tamanhos), liberador do carregador ambidestro, estancamento de pó, alça e massa de mira sistema 03 (três) pontos fixa, acompanha a pistola 03 (três) carregadores no total com capacidade para 17 (dezesete) cartuchos</i>	70 UND.	R\$ 4.512,43	R\$ 315.870,10

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

cada, sendo 02 (dois) extras, com zarelho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 880 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

TOTAL R\$ 331.847,23



**CLÁUDIO MOYSÉS ARAÚJO DE
ANDRADE**

Comandante da Guarda Municipal
Portaria nº 083/2020



JOÃO RODRIGUES FEITOSA

Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto nº 4720/2018

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Fazenda Rio Grande, 27 de junho de 2020.

1. OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem como objetivo a aquisição de 03 CARABINAS CTT .40C, equipar os integrantes do quadro da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, aptos para o manuseio de arma de fogo na realização de suas atividades, sendo que tais atribuições possuem previsão legal conforme a Lei Federal nº 13.022/14, Art. 11º e parágrafo único, e Art. 16º e parágrafo único; Lei Federal nº 13.675/18, Art. 9º, §2º inciso VII; Lei Complementar 052/2012 e 103/2014 de Fazenda Rio Grande e Convênio nº 10/2018 firmado com a Superintendência Regional da Polícia Federal/PR que permitem, expressamente, a utilização e o porte de arma de fogo em todo o Estado do Paraná; Lei Federal nº 10.826/03; e Decreto Federal nº 9847/2019.

1.2 A Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande atua diretamente na Segurança Pública da Cidade, na preservação da ordem pública, bem como o serviço de policiamento preventivo e ostensivo, realizando operações integradas com os demais órgãos Estaduais (PM/PR e PC/PR), e Municipais (FAZTRANS, FISCALIZAÇÃO, MEIO AMBIENTE, SAÚDE, VIGILANCIA SANITARIA), contamos também na corporação com o Grupo Tático de Motos – GTAM, Grupo Rural e Ambiental – GRA, Comando Tático Municipal – COTAM, ações essas realizadas também pelas diversas equipes divididas em Núcleo da Mulher Fazendense, Patrulha Escolar, Modulo Móvel e Equipes Patrimoniais, atuando inclusive em diversos seguimentos da segurança e em ambientes confinados, Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Unidade de Pronto atendimento UPA, Unidade de Saúde – Postinho, Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil – CEMEI's, parques municipais, prédios públicos municipais e auditórios, locais ocupados por autoridades, servidores, representantes da sociedade e cidadãos de todas as idades, o que demanda um grande nível de atenção e cuidado no momento de utilização do uso progressivo da força para reprimir algum conflito, importante frisar também que o uso da força para proteção da vida é uma ferramenta disponível dentro das normas jurídicas pátrias, conforme Lei Federal nº 13.060/2014 e Portaria interministerial nº 4.226/2010.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

2. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

2.1. Carabina Tática Taurus, CTT .40C, calibre .40S&W, método de funcionamento no sistema Blowback simples, acabamento exterior anodizado preto, percussor flutuante, alimentação por carregador metálico tipo cofre, cano com comprimento de 200mm e 06 raias dextróginas, aparelho de pontaria com massa de mira fixa com inserto com proteção e vértice de mira ajustável e lateralidade (distância entre miras 270mm), seletor de tiro ambidestro com posições de (S) segurança e (1) intermitente, comprimento total de 475mm (coronha rebatida), 681mm (coronha estendida mínima) e 760mm (coronha estendida máxima), peso total com carregador vazio 3.550kg e com bandoleira, coronha dobrável, ferrolho aberto após último disparo, trilho para miras padrão Picatinny MIL-STD 1913 integral na caixa da culatra, 02 trilhos destacáveis para acessórios no guarda-mão dianteiro em polímero, retém do carregador e do ferrolho ambidestro, 01 bandoleira de 03 (três) pontos e 03 (três) carregadores com capacidade de 30 (trinta) cartuchos cada.

2.2. As Cabinas devem vir gravadas com o Brasão da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, com as iniciais "GMFRG" antes do n°- de patrimônio, **em conformidade com a relação dos numerais que será informada pelo setor responsável (Patrimônio – Guarda Municipal)**, conforme modelo abaixo. Essas informações devem ser gravadas na armação da Carabina preferencialmente do lado esquerdo.

Observação: A medida do brasão é de aproximadamente 20 mm de comprimento na altura por 16 mm de largura, a escrita "GM-FRG e n° do patrimônio" é de 05 mm de comprimento na altura por 25 mm de largura.



GM-FRG 349245

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande vem desenvolvendo uma política de reestruturação e modernização com a finalidade de torna-se mais eficiente e eficaz na consecução dos resultados finais. Atualmente o foco estratégico almeja o fortalecimento institucional, com o aprimoramento dos mecanismos que se destinam a melhoria da qualidade no atendimento aos munícipes e aumento da sensação de segurança, propiciando aos Guardas uma atuação mais segura no cumprimento das missões.

3.2. Logo, a aquisição das carabinas, mecanismo de alta precisão, fácil manejo e boa acomodação para uso durante as atividades de patrulhamento preventivo e ostensivo, é imprescindível para manutenção da ordem pública uma vez que ajudam a inibir enfrentamentos facilitando a ação dos Guardas no desempenho das suas atividades.

4. GARANTIAS, CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA.

4.1. O fornecedor deverá garantir a pronta substituição da Carabina que vier a apresentar defeito de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses contados da data do recebimento;

4.2. O fornecedor deverá garantir a pronta substituição de peças defeituosas por novas sempre que apresentar defeito, dentro do prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses;

4.3. Os itens que contiverem prazo de validade superior ao estabelecido, solicitamos que seja este o considerado.

4.4. Fornecimento de Manuais Técnicos de Instruções, com denominações de peças e vista explodida do modelo da Carabina descrito, de no mínimo 20% da quantidade adquirida;

4.5. O prazo máximo para entrega das Carabinas será de 60 (sessenta) dias corridos, respeitando-se também as devidas providências de registros junto ao SINARM (Polícia Federal) e do recebimento da Nota de Empenho pela Empresa, a qual deverá efetuar a entrega, no total licitado, integralmente e totalmente às suas custas, na Seção de Armas e Munições (Sede da Guarda), sito à Av. Venezuela, nº 247, Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR – fone: (41) 3608-7660, junto ao Guarda Municipal e Fiscal do Contrato Cláudio Moysés Araújo de Andrade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

5.1. O fornecedor deverá atender o prescrito na Lei Federal n. 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e ao Decreto Federal nº 9847, de 25 de junho de 2019 e Decreto Federal nº 10.030, de 30 de setembro de 2019, no que dispõe acerca da comercialização de armas de fogo e munições - PCE.

Atenciosamente;

De acordo.



CLÁUDIO MOYSÉS ARAÚJO DE
ANDRADE
Comandante da Guarda Municipal
Portaria nº 083/2020



JOÃO RODRIGUES FEITOSA
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto nº 4720/2018

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

Fazenda Rio Grande, 27 de junho de 2020.

1. DESCRIÇÃO

- 1.1 Pistola Taurus Ts9, de fabricação nacional, semiautomática, calibre .9mm, cano com 102mm, comprimento total de 188mm, peso 826g, acabamento Preto Fosco, teclas de teflon, trabalho de tiro Striker fire, sistema de segurança contra disparos acidentais, trava de percussor, trava de gatilho, Trava manual externa (tramela) no guarda mato, indicador de cartucho na câmara, armação/empunhadura em polímero com trilho e Backstrap (três tamanhos), liberador do carregador ambidestro, estancamento de pó, alça e massa de mira sistema 03 (três) pontos fixa, acompanha a pistola 03 (três) carregadores no total com capacidade para 17 (dezessete) cartuchos cada, sendo 02 (dois) extras, com zarelho.

2. OBJETIVO

2.1 A presente aquisição tem por finalidade, equipar os integrantes do quadro da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, aptos para o manuseio de arma de fogo na realização de suas atividades, sendo que tais atribuições possuem previsão legal conforme a Lei Federal nº 13.022/14, Art. 11º e parágrafo único, e Art. 16º e parágrafo único; Lei Federal nº 13.675/18, Art. 9º, §2º inciso VII; Lei Complementar 052/2012 e 103/2014 de Fazenda rio Grande e Convênio nº 10/2018 firmado com a Superintendência Regional da Polícia Federal/PR que permitem, expressamente, a utilização e o porte de arma de fogo em todo o Estado do Paraná; Lei Federal nº 10.826/03; e Decreto Federal nº 9847/2019.

2.2 A Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande atua diretamente na Segurança Pública da Cidade, na preservação da ordem pública, bem como o serviço de policiamento ostensivo preventivo, realizando operações integradas com demais órgãos Estaduais de segurança (PM/PR e PC/PR), e Municipais (Faztrans, Fiscalização, Meio Ambiente, Saúde, Vigilância sanitária e outros), contamos também na corporação com o Grupo Tático de Motos – GTAM, Grupo Rural e Ambiental – GRA, Comando Tático Municipal – COTAM, ações essas realizadas também pelas diversas equipes divididas

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

em Núcleo da Mulher Fazendense, Patrulha Escolar, Modulo Móvel e Equipes Patrimoniais, atuando inclusive em diversos seguimentos da segurança e em ambientes confinados, Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Unidade de Pronto atendimento - UPA, Escolas Municipais, Creches municipais, Parques municipais, prédios públicos municipais e auditórios, locais ocupados por autoridades, servidores, representantes da sociedade e cidadãos de todas as idades, o que demanda um grande nível de atenção e cuidado no momento de utilização do uso progressivo da força para reprimir algum conflito, importante frisar também que o uso da força para proteção da vida é uma ferramenta disponível dentro das normas jurídicas pátrias, conforme Lei Federal nº 13.060/2014 e Portaria interministerial nº 4.226/2010.

3. JUSTIFICATIVA

3.3 A Seção de Armas e Munições da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande diante do atual cenário vivido pela Segurança Pública municipal, bem como observando acervo de armas de fogo da instituição que é composto de 59 (cinquenta e nove) Revólveres Rossi, modelo 841 de calibre .38 e 08 (oito) Pistolas Taurus, modelo HC Plus de calibre .380 para um efetivo de 69 (sessenta e nove) Guardas Municipais, sendo que 85% do efetivo utiliza a arma de fogo “revolver”, alguns vem apresentando mal funcionamento devido ao desgaste e o tempo de uso, importante destacar que nossos revólveres foram doados pela PMPR tendo lhes servido durante anos. Atualmente é necessário que se adote medidas para renovação do acervo das armas de fogo de uso portátil para instituição, reequipando e melhorando as condições de atuação dos Guardas Municipais em suas diversas atividades, proporcionando mais eficiência diante das ocorrências de maior grau de complexidade e risco para o Guarda Municipal.

4. GARANTIAS, CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA.

4.1 Pistola marca Taurus, de fabricação nacional, semiautomática, calibre .9mm, cano com 102mm, comprimento total de 188mm, peso 826g, acabamento Preto Fosco, teclas de teflon, trabalho de tiro Striker fire, sistema de segurança contra disparos acidentais, trava de percussor, trava de gatilho, Trava manual externa (tramela) no guarda mato, indicador de cartucho na câmara, armação/empunhadura em polímero com trilho e Backstrap (três tamanhos), liberador do carregador ambidestro, estancamento de pó, alça e massa de mira sistema 03 (três) pontos fixa, acompanha a pistola 03 (três) carregadores no total com capacidade para 17 (dezessete) cartuchos cada, sendo 02 (dois) extras, com zarelho. Modelo: TS9.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

4.2 Medidas (s): cano com 102mm, comprimento total de 188mm.

4.3 Cores (es): preto fosco.

4.4 Pesos: 826g com carregador vazio.

4.5 As pistolas devem vir gravadas com o Brasão da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, com as iniciais "GMFRG" antes do nº- de patrimônio, **em conformidade com a relação dos numerais que será informada pelo setor responsável (Patrimônio – Guarda Municipal)**, conforme modelo abaixo. Essas informações devem ser gravadas no "ferrolho e armação da pistola do lado esquerdo".

Observação: A medida do brasão é de aproximadamente 20 mm de comprimento na altura por 16 mm de largura, a escrita "GM-FRG e nº do patrimônio" é de 05 mm de comprimento na altura por 25 mm de largura.



GM-FRG 349245

5. GARANTIAS

5.1 O fornecedor deverá garantir a pronta substituição da Carabina que vier a apresentar defeito de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses contados da data do recebimento;

5.2 O fornecedor deverá garantir a pronta substituição de peças defeituosas por novas sempre que apresentar defeito, dentro do prazo de validade mínimo de 12 meses;

5.3 Os itens que contiverem prazo de validade superior ao estabelecido, será este o considerado.

5.4 Fornecimentos de Manuais Técnicos de Instruções, com denominações de peças e vista explodida do modelo de pistola descrito, de no mínimo 20% da quantidade adquirida;

5.5 O prazo máximo para entrega das Carabinas será de 60 (sessenta) dias corridos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

respeitando-se também as devidas providências de registros junto ao SINARM (Polícia Federal) e do recebimento da Nota de Empenho pela Empresa, a qual deverá efetuar a entrega, no total licitado, integralmente e totalmente às suas custas, na Seção de Armas e Munições (Sede da Guarda), sito à Av. Venezuela, nº 247, Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR – fone: (41) 3608-7660, junto ao Guarda Municipal de 1ª Classe Cláudio Moysés Araújo de **Andrade**.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

6.1 O fornecedor deverá atender o prescrito na Lei Federal n. 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e ao Decreto Federal nº 9847, de 25 de junho de 2019 e Decreto **Fdereal nº 10.030**, de 30 de setembro de 2019, no que dispõe acerca da comercialização de armas de fogo e munições - PCE.

Atenciosamente;

De acordo.



**CLÁUDIO MOYSÉS ARAÚJO DE
ANDRADE**
Comandante da Guarda Municipal
Portaria nº 083/2020



JOÃO RODRIGUES FEITOSA
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto nº 4720/2018

Fazenda Rio Grande, 11 de agosto de 2020.

À Procuradoria Jurídica
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande-PR

Justifico a Vs^a que a escolha do armamento Carabina Tática Taurus “CTT” calibre .40 se deu por se tratar de um armamento portátil de fácil manejo e que se utiliza as mesmas munições das pistolas, com cano polegadas maior que a das pistolas se consegue aproveitar de forma melhor a expansão dos gases gerados pela combustão do propelente e dessa forma ter maior alcance e precisão. Vale ressaltar a capacidade do carregador de 30 (trinta) munições, e sendo 02 (dois) carregadores sobressalentes.

O referido armamento proporciona maior ostensividade e segurança aos Guardas Municipais, em caso de confrontos armados inevitáveis que necessitem de armamento com maior alcance e precisão, somando-se a necessidade de intervenção o uso de força letal para resguardar a integridade física dos Guardas e demais agentes de segurança pública e da população em geral.

No cenário atual de violência que se é enfrentado em nosso país e o aumento da criminalidade, principalmente nas Regiões Metropolitanas das capitais, cada vez mais as Guardas Municipais estão atuando no enfrentamento de crimes contra pessoa e patrimônio, juntamente as demais forças de segurança pública, no caso abaixo um dos assaltantes foi preso em Fazenda Rio Grande.

Caso: “Uma agência bancaria da Caixa Econômica Federal foi alvo de um grupo de *assaltantes armados com fuzil* na manha desta segunda-feira (30) de setembro 2019, em Curitiba. Eles roubaram dinheiro da agência, que fica no bairro Tatuquara. Houve troca de tiros entre os assaltantes e policiais, conforme a Polícia Militar (PM). Um dos criminosos foi morto. Os ladrões invadiram a agência e fizeram dois vigilantes de reféns. Eles foram agredidos, mas passam bem. Os coletes a prova de bala dos vigilantes foram levados pelos assaltantes” matéria completa no link: <https://g1.globo.com/pr/parana/noticia/2019/09/30/agencia-bancaria-e-alvo-de-ladros-em-curitiba.ghtml>”.

Prisão: “Uma prisão aconteceu em Fazenda Rio Grande, na Região Metropolitana de Curitiba, e outro mandado foi cumprido em Chapecó, em Santa Catarina. Os policiais ainda cumpriram um mandado de busca e apreensão em Mandirituba, também na região de Curitiba. O assalto aconteceu no dia 30 de setembro em uma agência da Caixa Econômica Federal no bairro Tatuquara. Os homens renderam os vigilantes e entraram armados com fuzis na agência. Câmeras de segurança flagraram a ação.” matéria completa no link: <https://g1.globo.com/pr/parana/noticia/2020/07/07/pf-prende-dois-suspeitos-de-assaltar-com-fuzis-agencia-bancaria-de-curitiba.ghtml>.

Após buscas nos sites das Empresas fabricantes de armas, informo que não encontrei armamento similar a Carabina Tática Taurus CTT .40, abaixo algumas imagens com nomenclatura das armas para auxiliar na análise.





Ao centro na primeira fileira a CTT .40C "TAURUS"

Plano de Produto - Armas Longas

ARMAS LONGAS

<p>T4 14.5 (SEMI-AUTO)</p> <p>O tradicional fuzil Taurus T4, agora disponível na versão sem modo de rajada piena (apenas semiautomático). [-]</p>	<p>CTT 40 C</p> <p>As carabinas CTT40 C são armas leves, de fácil manejo e de cômoda utilização. Utilizam carregadores [-]</p>	<p>SMT 9</p> <p>As submetralhadoras TAURUS SMT9 são armas leves, de fácil manejo e de cômoda utilização. Utilizam carregadores [-]</p>
<p>SMT 40</p> <p>As submetralhadoras TAURUS SMT40 são armas leves, de fácil manejo e de cômoda utilização. Utilizam carregadores [-]</p>	<p>T4 11.5 (FULL-AUTO)</p> <p>A versão do fuzil T4, com o tradicional cano de 11.5" de comprimento, agora na versão [-]</p>	<p>Fuzil T4 (FULL-AUTO)</p> <p>Ideal para o uso militar e policial, T4 é baseado na consagrada plataforma M4/M16. [-]</p>

Abaixo observamos as Carabinas "Ca 5,56 IA2 e Ca 7,62 IA2" "IMBEL"

FUZIS E CARABINAS

Confiabilidade, resistência e precisão

Nossos produtos são avaliados no Centro de Avaliação do Exército. O uso de peças não genuínas e a realização de adaptações e/ou customizações poderão comprometer a segurança do usuário e a de terceiros, além do perfeito funcionamento do produto.



Fz Ass 5,56 IA2



Ca 5,56 IA2



Fz Ass 7,62 IA2



Ca 7,62 IA2



Fz 7,62 M964 A1



Fz 308 AGLC

CARABINA IMBEL 5,56 IA2



Carabina de ação por alavanca "ROSSI"

Nome | Produto | Rossi

ROSSI

 <p>PUMA 454 - Cano Redondo Carabina de ação por alavanca, com ferrolho de duplo trancamento, percussor flutuante e cão exposto. Sistema [...]</p>	 <p>Circuit Judge 413 O Circuit Judge se originou do revólver mais bem sucedido de Taurus, o Judge. O [...] [...]</p>	 <p>Puma 175 - Cano Octogonal Carabina de ação por alavanca, com ferrolho de duplo trancamento, percussor flutuante e cão exposto. Sistema [...]</p>
 <p>Puma 775 - Cano Redondo A linha Rossi Puma oferece versões mais leves e menores de seus irmãos mais velhos, com [...]</p>	 <p>Puma 770 - Cano Redondo Jr A linha Rossi Puma oferece versões mais leves e menores de seus irmãos mais velhos, com [...]</p>	 <p>Puma 650 - Cano Octogonal Carabina de ação por alavanca, com ferrolho de duplo trancamento, percussor flutuante e cão exposto. Sistema [...]</p>
 <p>Puma 650 - Cano Redondo Carabina de ação por alavanca, com ferrolho de duplo trancamento, percussor flutuante e cão exposto. Sistema [...]</p>		

Encaminhamos a Vs^a para deferimento, e nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas.

**CLÁUDIO MOYSES ARAÚJO DE
ANDRADE**
Comandante da Guarda Municipal
Portaria nº 083/2020

JOÃO RODRIGUES FEITOSA
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto nº 4720/2018

São Leopoldo, 19 de junho de 2020.

INF 394-20 Rev. 01

Ao,
ESTADO DO PARANÁ
GCM DE FAZENDA RIO GRANDE

Prezados Senhores,

Temos a satisfação de apresentar para apreciação de V.S.^ª, **preço informativo**, para os produtos de nossa fabricação abaixo discriminados:

1. MATERIAL COTADO:

1.1 Pistola marca Taurus, de fabricação nacional, semiautomática, **calibre .9mm**, cano com 102mm, comprimento total de 188mm, peso 826g, acabamento **Preto Fosco**, teclas de teflon, trabalho de tiro Striker fire, sistema de segurança contra disparos acidentais, trava de percussor, trava de gatilho, Trava manual externa (tramela) no guarda mato, indicador de cartucho na câmara, armação/empunhadura em polímero com trilho e Backstrap (três tamanhos), liberador do carregador ambidestro, estancamento de pó, alça e massa de mira sistema 03 (três) pontos fixa, acompanha a pistola **03 (três)** carregadores no total com capacidade para **17** (dezesete) cartuchos cada, sendo **02 (dois)** extras, com zarelho. **Modelo: TS9.**

✓ **Gravações dos Brasões e Siglas devem ser definidas.**

QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA: 70 unidades.

COMPOSIÇÃO DO VALOR UNITÁRIO:

R\$ 1.696,05 (PREÇO LÍQUIDO SEM IMPOSTOS)
R\$ 1.400,41 (IPI)
R\$ 1.128,11 (ICMS)
R\$ 287,86 (PIS/COFINS)

VALOR UNITÁRIO C/ IMPOSTOS: R\$ 4.512,43 (Quatro mil quinhentos e doze reais com quarenta e três centavos).

VALOR TOTAL PARA EMPENHO: R\$ 315.870,10 (Trezentos e quinze mil oitocentos e setenta reais com dez centavos).

1.2 Metralhadora Portátil TAURUS, **calibre .9mm**, acabamento exterior anodizado preto, massa de mira e alça de mira em polímero ajustável em direção e elevação, distância entre as miras 270mm, trilho para miras padrão Picatinny MIL-STD 1913, integral na caixa de culatra, seletor ambidestro, com posições de segurança e tiro a tiro (intermitente), rajada curta de 2 tiros e rajada plena, coronha dobrável para o lado direito (comprimento com coronha dobrada de 475mm), Coronha com regulagem de comprimento (dimensões da arma com coronha - máximo 760mm e mínimo 681mm), comprimento do cano de 200mm, percutor flutuante, funcionamento blowback, ferrolho aberto após o último disparo, retém do carregador e retém do ferrolho ambidestro, preparador reversível, **03 (três) carregadores** no total, com capacidade para 30 (trinta) cartuchos cada, sendo **02 (dois)** extras, bandoleira de 03 (três) pontos, com quebra-chamas. **Modelo: SMT9.**

✓ **Gravações dos Brasões e Siglas devem ser definidas.**

QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA: 05 unidades.

COMPOSIÇÃO DO VALOR UNITÁRIO:

R\$ 4.016,42 (PREÇO LÍQUIDO SEM IMPOSTOS)
R\$ 1.527,16 (ICMS)
R\$ 565,05 (PIS/COFINS)


CLAUDIO M ARAUJO DE ANDRADE
COMANDANTE
Portaria nº 003/2020

VALOR UNITÁRIO C/ IMPOSTOS: R\$ 6.108,62 (Seis mil cento e oito reais com sessenta e dois centavos).

VALOR TOTAL PARA EMPENHO: R\$ 30.543,10 (Trinta mil quinhentos e quarenta e três reais com dez centavos).

1.3 Carabina Tática TAURUS, calibre. 40, método de funcionamento no sistema Blowback simples, acabamento exterior anodizado preto, percussor flutuante, alimentação por carregador metálico tipo cofre, cano com comprimento de 200mm e 06 raias dextrógiras, aparelho de pontaria com massa de mira fixa com inserto com proteção e vértice de mira ajustável em elevação e lateralidade (distância entre miras 270mm), seletor de tiro ambidestro com posições de (S) segurança e (1) intermitente, comprimento total de 475mm (coronha rebatida), 681mm (coronha estendida mínima) e 760mm (coronha estendida máxima), peso total com carregadores vazios 3.550kg e com bandoleira, coronha dobrável, ferrolho aberto após último disparo, trilho para miras padrão Picatinny MIL-STD 1913 integral na caixa da culatra, 02 trilhos destacáveis para acessórios no guarda-mão dianteiro em polímero, retém do carregador e do ferrolho ambidestros, acompanha a carabina 01 bandoleira de 03 (três) pontos e **03 (três)** carregadores no total com capacidade para 30 (trinta) cartuchos cada, sendo **02 (dois)** extras. Modelo **CTT40C**.

✓ **Gravações dos Brasões e Siglas devem ser definidas.**

QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA: 05 unidades.

COMPOSIÇÃO DO VALOR UNITÁRIO:

R\$ 3.501,65 (PREÇO LÍQUIDO SEM IMPOSTOS)
R\$ 1.331,43 (ICMS)
R\$ 492,63 (PIS/COFINS)

VALOR UNITÁRIO C/ IMPOSTOS: R\$ 5.325,71 (Cinco mil trezentos e vinte e cinco reais com setenta e um centavos).

VALOR TOTAL PARA EMPENHO: R\$ 26.628,55 (Vinte e seis mil seiscentos e vinte e oito reais com cinquenta e cinco centavos).

1.4 FUZIL TAURUS 5.56, calibre 5.56 NATO, acabamento exterior anodizado preto, massa de mira ajustável em elevação e vértice de mira reguláveis em direção e elevação instalado na alça de transporte destacável, sistema de funcionamento **automático**; com seletor de tiro: segurança; tiro-a-tiro e rajada (FULL), peso total 2,980 Kg (+- 200g de tolerância) sem carregador e 3,113 Kg (+- 200g de tolerância) com carregador vazio, passo de raia 1:7", **guarda mão em polímero**, coronha com regulagem de comprimento (dimensões da arma com coronha - estendida 811 mm e retraída 716 mm), comprimento do cano de 292,1 mm (11.5 polegadas), operando por aproveitamento direto de gases, com trancamento rotativo do ferrolho, ferrolho permanece aberto após o último disparo, com **05 (cinco)** carregadores no total, sendo **04 (quatro)** extras, com capacidade para 30 (trinta) cartuchos cada, com trilho para acessórios no padrão Picatinny MIL-STD 1913 na parte superior da caixa de culatra, com 01 (uma) bandoleiras de 03 (três) pontos. Modelo: **Fuzil T4**

✓ **Gravações dos Brasões e Siglas devem ser definidas.**

COMPOSIÇÃO DO VALOR UNITÁRIO:

R\$ 6.162,35 (PREÇO LÍQUIDO S/ IMPOSTOS)
R\$ 2.343,10 (ICMS)
R\$ 866,95 (PIS/COFINS)

CLÁUDIO M ARAUJO DE ANDRADE
COMANDANTE
Portaria nº 083/2020

VALOR UNITÁRIO FINAL C/ IMPOSTOS: R\$ 9.372,39 (Nove mil trezentos e setenta e dois reais com trinta e nove centavos).

1.5 FUZIL TAURUS 5,56, CALIBRE 5.56 NATO, acabamento exterior anodizado preto, massa e mira ajustável em elevação e vértice de mira reguláveis em direção e elevação instalado na alça de transporte

destacável, sistema de funcionamento **automático**; com seletor de tiro: segurança; tiro-a-tiro e rajada (FULL), peso total 3,050 Kg (+- 200g de tolerância) sem carregador e 3,275 Kg (+- 200g de tolerância) com carregador vazio, passo de raia 1:7", **guarda mão em alumínio** com trilho para acessórios no padrão Picatinny MIL-STD 1913 nas quatro faces, coronha com regulagem de comprimento (dimensões da arma com coronha - estendida 811 mm e retraída 716 mm), comprimento do cano de 292,1 mm (11.5 polegadas), operando por aproveitamento direto de gases, com trancamento rotativo do ferrolho, ferrolho permanece aberto após o último disparo, com **05 (cinco)** carregadores no total, sendo **04 (quatro)** extras, com capacidade para 30 (trinta) cartuchos cada, com 01 (uma) bandoleira de 03 (três) pontos. Modelo Fuzil T4.

✓ **Gravações dos Brasões e Siglas devem ser definidas.**

COMPOSIÇÃO DO VALOR UNITÁRIO:

R\$ 6.162,35 (PREÇO LÍQUIDO S/ IMPOSTOS)
R\$ 2.343,10 (ICMS)
R\$ 866,95 (PIS/COFINS)

VALOR UNITÁRIO FINAL C/ IMPOSTOS: R\$ 9.372,39 (Nove mil trezentos e setenta e dois reais com trinta e nove centavos).

1.6 FUZIL TAURUS 5.56, calibre 5.56 NATO, acabamento exterior anodizado preto, massa de mira ajustável em elevação e vértice de mira reguláveis em direção e elevação instalado na alça de transporte destacável, sistema de funcionamento **semiautomático**; com seletor de tiro: segurança e tiro-a-tiro, peso total 3,190 Kg (+- 100g de tolerância) sem carregador e 3,323 Kg (+- 100g de tolerância) com carregador vazio, passo de raia 1:7", **guarda mão em polímero**, coronha com regulagem de comprimento (dimensões da arma com coronha - estendida 870 mm e retraída 787 mm), comprimento do cano de 368,3 mm (14.5 polegadas), operando por aproveitamento direto de gases, com trancamento rotativo do ferrolho, ferrolho permanece aberto após o último disparo, com **05 (cinco)** carregadores no total, sendo **04 (quatro)** extras, com capacidade para 30 (trinta) cartuchos cada, com trilho para acessórios no padrão Picatinny MIL-STD 1913 na parte superior da caixa de culatra, com 01 (uma) bandoleiras de 03 (três) pontos. Modelo: Fuzil T4.

✓ **Gravações dos Brasões e Siglas devem ser definidas.**

COMPOSIÇÃO DO VALOR UNITÁRIO:

R\$ 6.162,35 (PREÇO LÍQUIDO S/ IMPOSTOS)
R\$ 2.343,10 (ICMS)
R\$ 866,95 (PIS/COFINS)

VALOR UNITÁRIO FINAL C/ IMPOSTOS: R\$ 9.372,39 (Nove mil trezentos e setenta e dois reais com trinta e nove centavos).

2. VALIDADE DESTA PROPOSTA: 90 (Noventa) dia a contar desta data.

CLÁUDIO MARALHO DE ANDRADE
COMANDANTE
Portaria nº 083/2020

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A vista, com empenho.

4. PRAZO DE ENTREGA: Até 90 (noventa) dias, após o recebimento na Taurus da Nota de Empenho e da Autorização do CoLog. / DFPC (Exército Brasileiro).

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: O material objeto desta proposta só poderá ser fornecido mediante Autorização CoLog./DFPC (Exército Brasileiro) e confirmação de pagamento.

6. GARANTIA: A empresa concederá garantia de 12 (doze) meses após a compra, para defeitos na matéria-prima e/ou fabricação. Esta garantia não cobre problemas que possam ocorrer por mau uso ou

manejo inadequado. A assistência técnica restringe-se à manutenção corretiva das armas e será fornecida por Taurus Armas S/A.

7. IMPOSTOS, TAXAS e FRETES: Nos preços acima já estão inclusos todas as despesas com embalagem, frete, carreto, seguro e os impostos em geral.

8. DADOS DO PROPONENTE:

Taurus Armas S.A
Av. São Borja, 2181
Distrito Industrial – Prédio A
93.032-000 - São Leopoldo, RS
E-mail: vendas@taurus.com.br
CNPJ: 92.781.335/0001-02
IE: 124/0298533

9. DADOS BANCÁRIOS:

Banco: Banco do Brasil S/A
Agência: 3168-2
Conta Corrente: 203111-6
Cidade: Porto Alegre / RS

10. REPRESENTANTES LEGAIS:

Devido a definições estatutárias, informamos que a nossa empresa exige assinatura em conjunto para contratos. Assim, informamos os diretores responsáveis legais, conforme atas de Assembleias:

Diretor de Vendas e Marketing - **Eduardo Minghelli**, CPF (MF): 634.093.640-72, RG: 1025219823 – SSP/RS, brasileiro, casado, engenheiro.

Gerente Jurídico – **Marcelo Bervian**, CPF: 590.626.300-49 RG: 1044283611, brasileiro, casado, Advogado.

Taurus Armas S.A



Luiz Carlos Pinter
Gerente Nacional de Vendas



CLÁUDIO M ARAUJO DE ANDRADE
COMANDANTE
Portaria nº 083/2020



DIMENSÕES

mm

COMPRIMENTO TOTAL	475 - <i>coronha rebatida</i> 681 a 760 - <i>coronha estendida</i>
ALTURA TOTAL	233 - <i>s/ carregador</i> 302 - <i>c/ carregador</i>
LARGURA	75 - <i>s/ trilho Picatinny</i> 80 - <i>c/ trilho Picatinny</i>

MIRAS

Massa com proteção, ajustável em posição
Vértice ajustável em posição, elevação e lateralidade
Distância entre miras: 270mm

SELETOR DE TIRO (ambidestro)

S: Segurança
1: Intermitente

OUTROS

Ferrolho aberto após o último disparo
Trilho Picatinny/MIL-STD-1913 integral na caixa da culatra
2 trilhos destacáveis para acessórios no guarda-mão
Retém do carregador e do ferrolho ambidestros
Bandoleira de 3 pontos
Kit de limpeza (*opcional*)
Clip para dois carregadores (*opcional*)
Massa de mira com trítio (*opcional*)

DADOS TÉCNICOS



CALIBRE
.40S&W



CAPACIDADE
30



CANO
200mm
6 raia a direita
Passo: 420mm



AÇÃO
Blowback
Percussor flutuante



PESO
3,350g - *s/ carregador*
3,550g - *c/ carregador*



ACABAMENTO
Anodizado preto



Associação Brasileira
das Indústrias de Materiais
de Defesa e Segurança



São Paulo, 30 de março de 2020
N/REF.: EXCL 060/20

AOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA E DEFESA

REF.: DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Prezados Senhores,

Apraz-nos informar a V.Sas. que de acordo com nosso melhor conhecimento, baseado em nossos registros de produtos e serviços de empresas produtoras de materiais de defesa e segurança, a empresa **TAURUS ARMAS S.A.**, CNPJ: 92.781.335/0001-02, estabelecida à Av. São Borja, 2181, Prédio A, Distrito Industrial, São Leopoldo – RS, consta, até a presente data, como a única empresa, no país, fabricante dos produtos:

1. Pistola, semiautomática, calibre 9mm, cano com 108 mm, acabamento, teniferizado, teclas de teflon, dupla e simples ação, sistema de segurança contra disparos acidentais, trava de percussor, indicador de cartucho na câmara, armação/empunhadura em polímero com trilho e Backstrap (três tamanhos). Trava manual externa, desarmador do cão, liberador do carregador, e retém do ferrolho ambidestros. Sistema de consumo do mecanismo modular, alça e massa de mira sistema 3 pontos fixa com trítio, capacidade para 17 cartuchos. Modelo: Pistola TH9;

2. Pistola, semiautomática, calibre 9mm, cano com 90 mm, acabamento teniferizado, teclas de teflon, dupla e simples ação, sistema de segurança contra disparos acidentais, trava de percussor, indicador de cartucho na câmara, armação/empunhadura em polímero com trilho. Trava manual externa, desarmador do cão e retém do ferrolho. Liberador do carregador ambidestro. Sistema modular composto por modulo central e de disparo, alça e massa de mira sistema 3 pontos com trítio, capacidades para 13 cartuchos. Modelo: Pistola TH9 C;

3. Pistola, semiautomática, calibre .9mm, cano com 102 mm, acabamento Preto Fosco, teclas de teflon, trabalho de tiro Striker fire, sistema de segurança contra disparos acidentais, trava de percussor, trava de gatilho, trava manual externa (tramela) no guarda mato, indicador de cartucho na câmara, armação/empunhadura em polímero com trilho e Backstrap (três tamanhos), liberador do carregador ambidestro, estancamento de pó, alça e massa de mira sistema 3 pontos fixa, capacidade para 17 cartuchos, com zarelho. Modelo Pistola TS9;

4. Metralhadora Portátil, mira regulável, seletor de tiro e segurança ambidestro, funcionamento blowback e percussor flutuante: Calibre .40 — SMT40, SMT40C.; Calibre 9mm — SMT9, SMT9C;

5. Carabina calibre 40, mira regulável, seletor de tiro e segurança ambidestro, funcionamento blowback e percussor flutuante: Modelo Carabina CTT40C;

6. Fuzil calibre 5.56 NATO, plataforma padrão M4 (T4) – Stanag, sistema de funcionamento com aproveitamento direto dos gases, comprimento do cano 368,3 mm (14.5”), botão de assistência e alimentação Knob Forward Assist na lateral direita, carregador com capacidade de munição de 30 tiros, coronha tipo telescópica com regulagem de 6 posições, passo do raiamento 1:7”, quebra chamas tipo stanag para uso de silenciador, retém do ferrolho no lado esquerdo, tipo do carregador Stanag Standart tipo M4, sistema de funcionamento semiauto. Modelo: Fuzil T4;

7. Fuzil calibre 5.56 NATO, plataforma padrão M4 (T4) – Stanag, sistema de funcionamento com tomada direta dos gases, comprimento do cano 292,10 mm (11.5”), botão de assistência e alimentação Knob Forward Assist na lateral direita, carregador com capacidade de munição de 30 tiros, coronha tipo telescópica com regulagem de 6 posições, passo do raiamento 1:7”, quebra chamas tipo stanag para uso de silenciador, retém do ferrolho no lado esquerdo, tipo do carregador Stanag Standart tipo M4, guarda mão em alumínio, com trilho para acessórios no padrão Picatinny MIL-STD 1913 nas quatro faces, sistema de funcionamento semiauto e rajada. Modelo Fuzil T4;

Av. Paulista, 575 - 12º andar - Conjunto 1211 - Edifício Barão de Ouro Branco
Bela Vista - São Paulo / SP - CEP 01311-911 - Acesso Rua Manoel da Nóbrega, 76
Tel./Fax: +55 (11) 3170-1860 - E-mail: abimde@abimde.org.br / simde@abimde.org.br



Associação Brasileira
das Indústrias de Materiais
de Defesa e Segurança



8. Fuzil calibre 5.56 NATO, plataforma padrão M4 (T4) – Stanag, sistema de funcionamento com tomada direta dos gases, comprimento do cano 292,1mm (11.5”), botão de assistência e alimentação Knob Forward Assist na lateral direita, carregador com capacidade de munição de 30 tiros, coronha tipo telescópica com regulagem de 6 posições, passo do raiamento 1:7”, quebra chamas tipo stanag para uso de silenciador, retém do ferrolho no lado esquerdo tipo do carregador Stanag Standart tipo M4, guarda mão de polímero, com trilho padrão Picatinny MIL-STD 1913 integral à caixa da culatra superior, sistema de funcionamento semiauto e rajada; Modelo: Fuzil T4;

9. Fuzil calibre 5.56 NATO, plataforma padrão M4 (T4) – Stanag, sistema de funcionamento com tomada direta dos gases, comprimento do cano 508 mm (20”), botão de assistência e alimentação Knob Forward Assist na lateral direita, carregador com capacidade de munição de 30 tiros, coronha tipo telescópica com regulagem de 6 posições, passo do raiamento 1:9”, quebra chamas tipo stanag para uso de silenciador, retém do ferrolho no lado esquerdo, tipo do carregador Stanag Standart tipo M4, guarda mão de polímero, com trilho padrão Picatinny MIL-STD 1913 integral à caixa da culatra superior, sistema de funcionamento semiauto e rajada; Modelo: Fuzil T4;

10. Carabina Tática .9mm, mira regulável, seletor de tiro e segurança ambidestro, funcionamento blowback e percussor flutuante. Modelo Carabina CT9 G2; e

11. Peças de reposição dos revólveres, pistolas, carabinas, metralhadoras e fuzis de sua fabricação.

A presente informação é válida por 180 (cento e oitenta) dias e foi emitida por solicitação da empresa fabricante dos produtos mencionados, conforme documentos em nosso poder.

Atenciosamente,

Armando Lemos
Diretor Técnico

VÁLIDA ATÉ 26/09/2020

Obs.: Esta Declaração se destina a comprovação de exclusividade de fabricação de produtos em todo território nacional junto aos **ÓRGÃOS DE SEGURANÇA E DEFESA**, a confirmação da sua veracidade pode ser consultada no site da ABIMDE (www.abimde.org.br).

Av. Paulista, 575 - 12º andar - Conjunto 1211 - Edifício Barão de Ouro Branco
Bela Vista - São Paulo / SP - CEP 01311-911 - Acesso Rua Manoel da Nóbrega, 76
Tel./Fax: +55 (11) 3170-1860 - E-mail: abimde@abimde.org.br / simde@abimde.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por Armando Lemos.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código F237-9528-A30D-21DB.

EXCL 060/20 de 30/03/2020 assinada por Armando Lemos, Diretor Técnico

Este documento foi assinado digitalmente por Armando Lemos.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código F237-9528-A30D-21DB.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F237-9528-A30D-21DB> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F237-9528-A30D-21DB



Hash do Documento

DB818B44ACFAC0B0EFC86F9321A4C4F36DE3B933838F08FDBAB571C407768F9A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/07/2020 é(são) :

Armando Lemos (Signatário) - 769.513.677-87 em 08/07/2020

13:45 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43300007391

Código da Natureza Jurídica

2046

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: TAURUS ARMAS S.A.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RS2201900135979

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	017			ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

SAO LEOPOLDO

Local

8 Julho 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM _____ SIM _____

NÃO _____ Responsável _____ NÃO _____ Responsável _____
 Data Data

Processo em Ordem À decisão

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

Data Vogal Vogal Vogal
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL

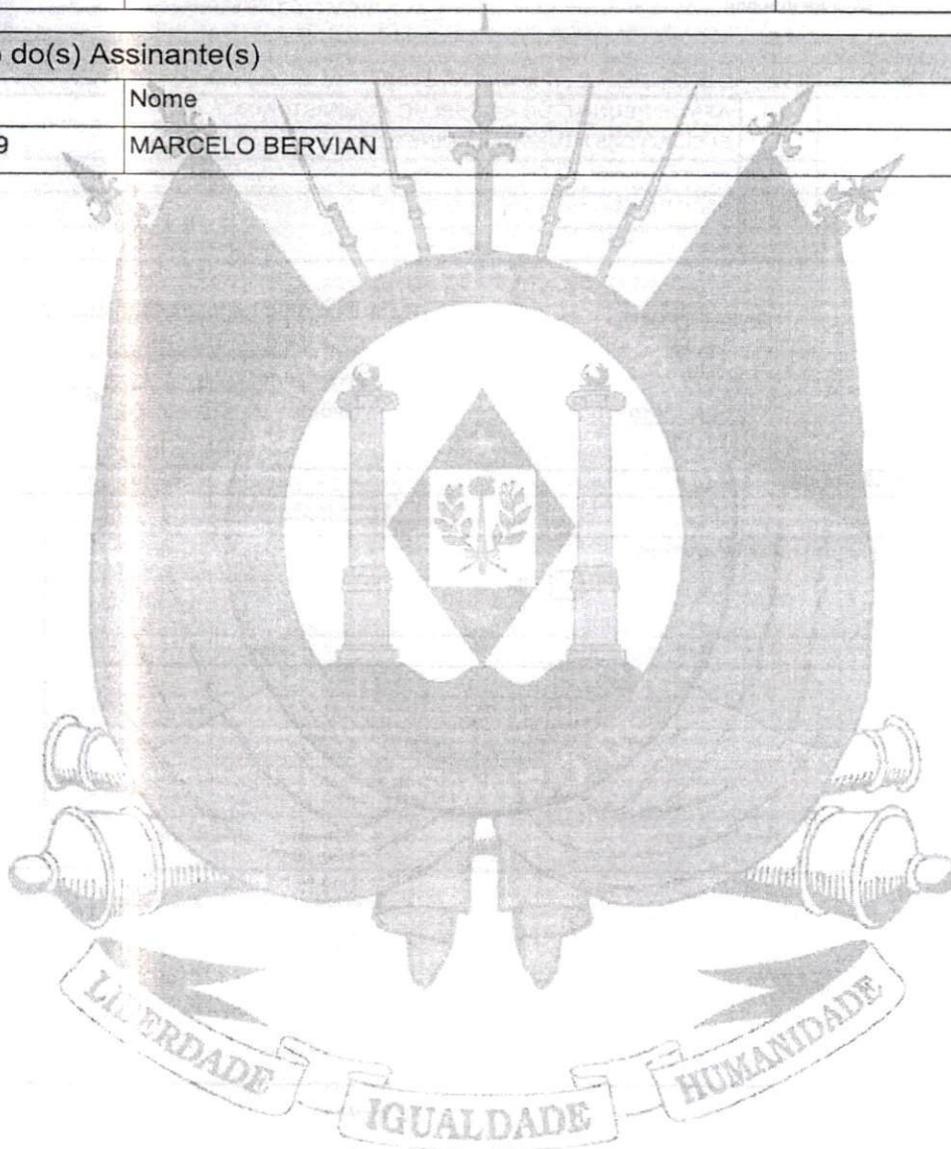
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/185.416-6	RS2201900135979	10/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
590.626.300-49	MARCELO BERVIAN



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



TAURUS ARMAS S.A.
CNPJ 92.781.335/0001-02
NIRE 43 3 0000739 1

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

I. DATA, HORA E LOCAL: 08 de maio de 2019, às 14 horas, na sede social da Taurus Armas S.A., na Avenida São Borja, nº 2181, Prédio A, CEP 93.032-000, na cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul.

II. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Presentes todos os membros do Conselho de Administração, convocados pelo Presidente do Conselho de Administração.

III. MESA: Presidida pelo Sr. Jorio Dauster Magalhães e Silva e secretariada pelo Sr. Marcelo Bervian, Presidente e Secretário do Conselho de Administração, respectivamente.

IV. ORDEM DO DIA: (i) posse dos Conselheiros eleitos na Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 2019; (ii) eleger o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração; (iii) eleição da diretoria; (iv) nomear os integrantes do Comitê de Auditoria e Riscos (CAR).

V. POSSE: Os Conselheiros Eleitos na Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 2019 são investidos em seus respectivos cargos mediante a assinatura (i) dos Termos de Posse, que serão lavrados em livro próprio e da Declaração de Desimpedimento, ambos arquivados na sede da Companhia; (ii) do Termo de Anuência dos Administradores previsto no Regulamento de Listagem do Nível 2 da B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO; (iii) dos Termos de Adesão à Política de Negociação de Valores Mobiliários e à Política de Divulgação de Informações; e, (iv) dos Termos de Conhecimento e Compromisso com o Código de Ética e Conduta e Manual Anticorrupção da Companhia.

VI. DELIBERAÇÕES: Os Conselheiros presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, aprovaram:

(i) A eleição do Sr. Jorio Dauster Magalhães e Silva, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração e do Sr. Bernardo Simões Birmann para o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração.

(ii) a eleição da Diretoria, para um mandato a se encerrar na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2021:

(1) Para o cargo de Diretor Presidente o Sr. **SALESIO NUHS**, brasileiro, casado, industrial, portador da CI n.º 26360389-1 - SSP/SP e do CPF 437.953.159-72, residente e domiciliado na Rua Certosinos, n.º 240, Bairro Jardim São Bento, São Paulo – SP, CEP 02.524-060;

(2) Para o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro e Diretor de Relações com Investidores o Sr. **SERGIO CASTILHO SGRILLO FILHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF-MF sob nº 904.896.160-20, carteira de identidade nº

TAURUS ARMAS S.A.
Ata da Reunião do Conselho de Administração de 08/05/2019

8070518793, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Dietrich Hilbk, n.º 494, Casa 3, Bairro Morro do Espelho, São Leopoldo, CEP 93.030-070;

(3) Para o cargo de Diretor sem designação especial **EDUARDO MINGHELLI**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG 1025219823 e inscrito no CPF 634.093.640-72, residente e domiciliado na Rua Sinodal, n. 30, ap. 401, Bairro Moro do Espelho, em São Leopoldo – RS, CEP: 93.030-225; e,

(4) Para o cargo de Diretor sem designação especial **RICARDO MACHADO**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador do RG 52514703 – SSP/PR e do CPF (MF) 029.931.379-48, residente e domiciliado na Rua Gomes Jardim, 451, ap. 702, Bairro Centro, em Novo Hamburgo – RS, CEP 93.510-370, todos, com escritório profissional na Av. São Borja, 2181, Prédio A, na cidade de São Leopoldo – RS, CEP 93.035-411.

(iii) Nomeação dos seguintes membros do Conselho de Administração eleito para o Comitê de Auditoria e Riscos: Bernardo Simões Birmann, Magno Neves Fonseca e Sérgio Laurimar Fioravanti.

VII. ENCERRAMENTO, LAVRATURA E LEITURA DA ATA: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jorio Dauster Magalhães e Silva
Presidente do Conselho de Administração
Bernardo Simões Birmann
Vice-Presidente do Conselho de Administração
Luciano Luiz Barsi
Magno Neves Fonseca
Sérgio Laurimar Fioravanti
Conselheiros

Declaro que a presente é cópia fiel e extraída do original.

São Leopoldo, 08 de maio de 2019.

Marcelo Bervian
Secretário





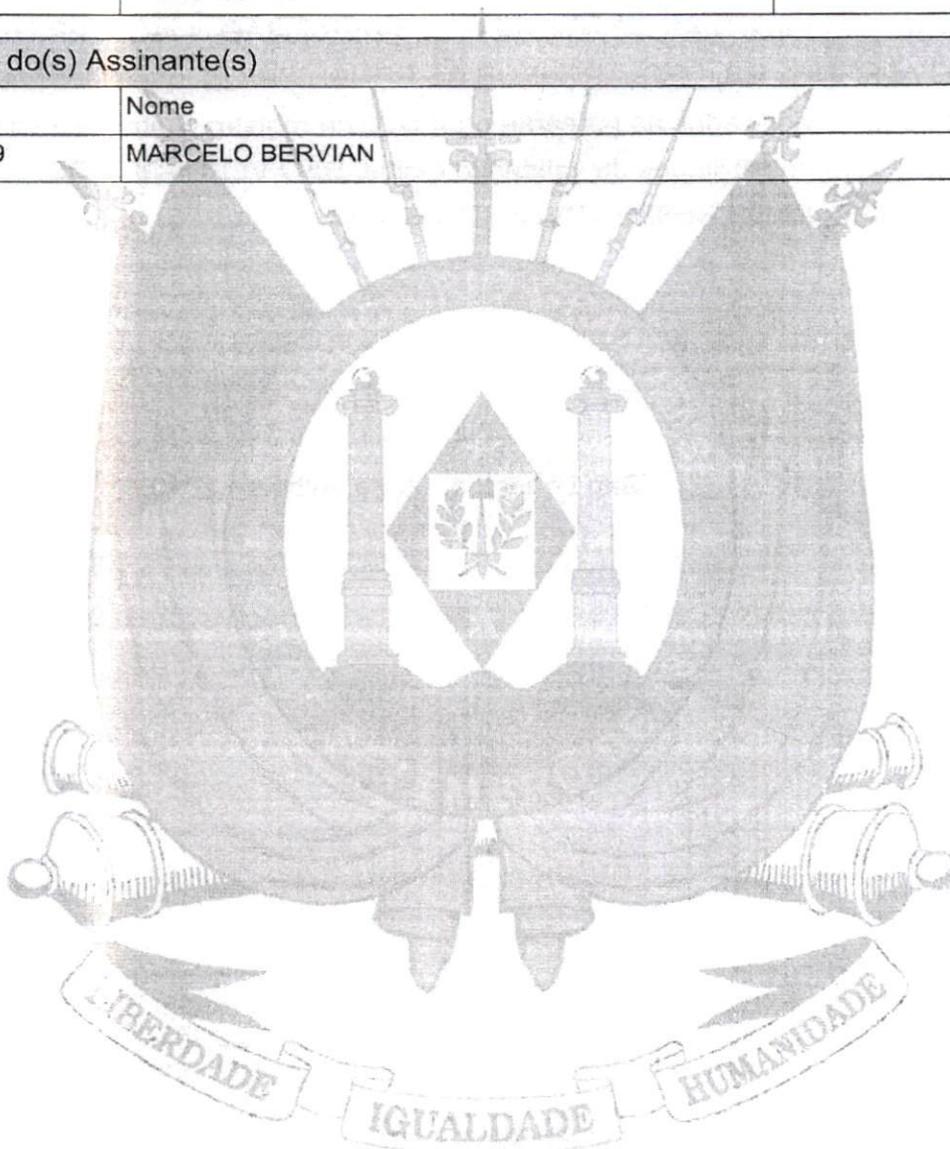
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/185.416-6	RS2201900135979	10/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
590.626.300-49	MARCELO BERVIAN



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, MARCELO BERVIAN, BRASILEIRA, CASADO, ADVOGADO, DATA DE NASCIMENTO 18/04/1971, RG Nº 1044283611 SJS-RS, CPF 590.626.300-49, RUA HONORIO SILVEIRA DIAS, Nº 907, AP 601, BAIRRO SAO JOAO, CEP 90550-150, PORTO ALEGRE - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Sao Leopoldo, 08 de Julho de 2019.

MARCELO BERVIAN

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5082556 em 11/07/2019 da Empresa TAURUS ARMAS S.A., Nire 43300007391 e protocolo 191854166 - 10/05/2019. Autenticação: 4F45EDB5D033AB406120551F22B31F984C513B8. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/185.416-6 e o código de segurança Rtr4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves

TERMO DE POSSE

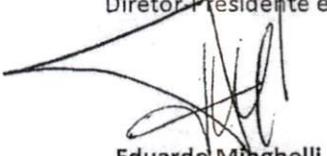
Aos oito dias do mês de maio de 2019, às 14:00 horas, na sede social da Taurus Armas S.A., sita na Avenida São Borja, nº 2181, Prédio "A", na cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, compareceram os Senhores **Salesio Nuhs**, brasileiro, casado, industrial, portador da CI n. 26360389-1 - SSP/SP e do CPF 437.953.159-72; **Sérgio Castilho Sgrillo Filho**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF-MF sob nº 904.896.160-20, carteira de identidade nº 8070518793, expedida pela SSP/RS; **Eduardo Minghelli**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG 1025219823 e inscrito no CPF 634.093.640-72; e, **Ricardo Machado**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador do RG 52514703 - SSP/PR e do CPF (MF) 029.931.379-48, eleitos em Reunião do Conselho de Administração realizada 08 de maio de 2019, Diretor-Presidente, Diretor Administrativo, Financeiro e Diretor de Relações com Investidores, Diretores sem designação especial, respectivamente, tendo sido investidos em seus cargos, mediante assinatura do presente termo de posse.

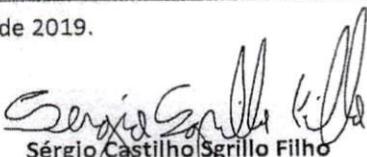
Em sequência, foi declarado pelos citados Diretores que: (i) não participam do capital social da Companhia e tampouco são titulares de bônus de subscrição, de opções de compra de ações e de debêntures conversíveis em ações de emissão da Companhia; (ii) não participam também do capital social de suas controladas e coligadas, nos termos do disposto no Art. 157 da Lei n.º 6.404/76; (iii) não estão impedidos por lei especial e nem condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do artigo 147 da Lei das S.A.; e (IV) não estão condenados a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela CVM que os tornem inelegíveis para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2º do artigo 147 da Lei das S.A.

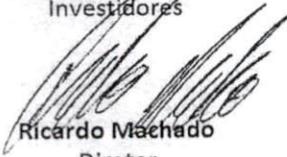
Para todos os fins e efeitos de direito, lavrou-se o presente termo, no livro próprio, o qual vai firmado pelos comparecentes.

Porto Alegre 08 de maio de 2019.


Salesio Nuhs
Diretor-Presidente e


Eduardo Minghelli
Diretor


Sérgio Castilho Sgrillo Filho
Diretor Adm., Financeiro e de Relações com
Investidores


Ricardo Machado
Diretor





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

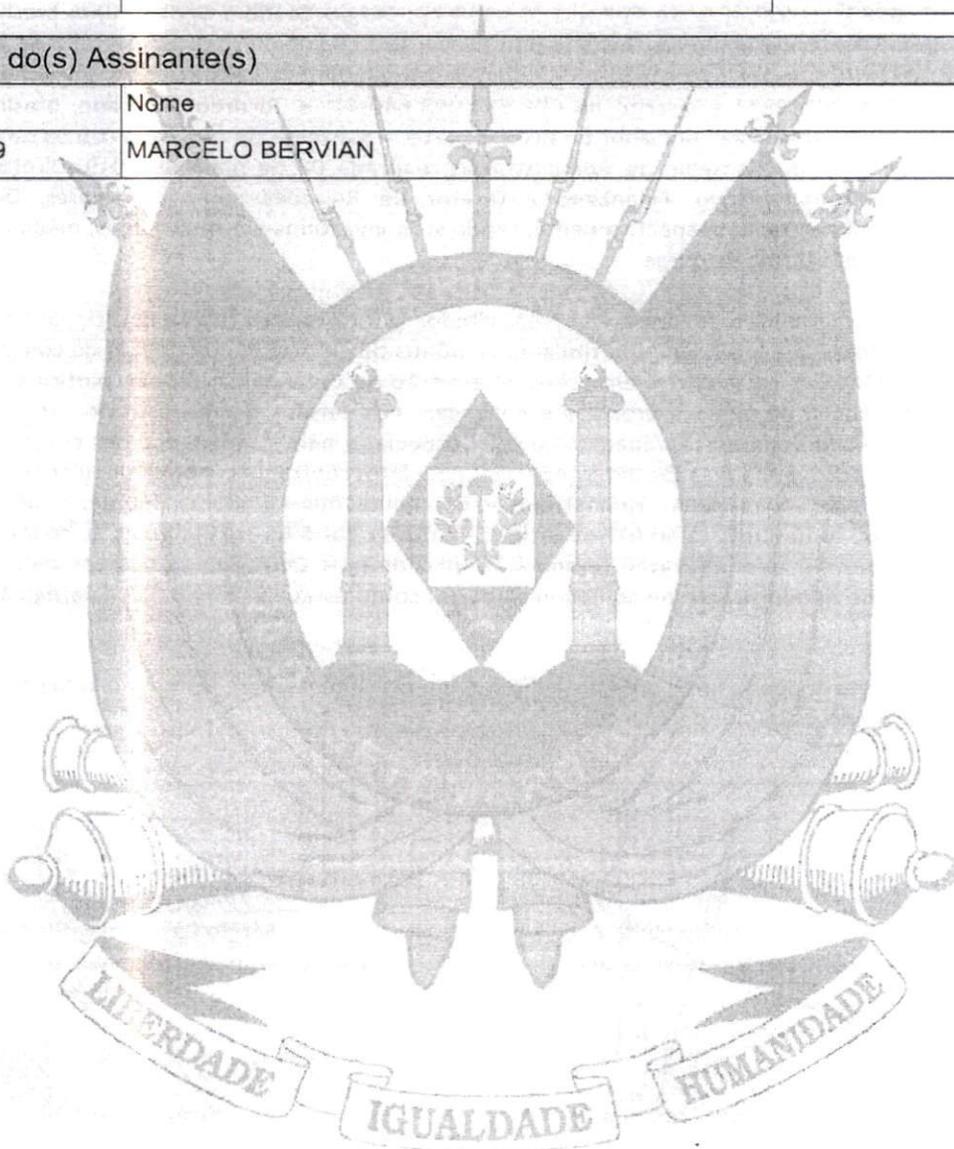
Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/185.416-6	RS2201900135979	10/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
590.626.300-49	MARCELO BERVIAN



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul





DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, MARCELO BERVIAN, BRASILEIRA, CASADO, ADVOGADO, DATA DE NASCIMENTO 18/04/1971, RG Nº 1044283611 SJS-RS, CPF 590.626.300-49, RUA HONORIO SILVEIRA DIAS, Nº 907, AP 601, BAIRRO SAO JOAO, CEP 90550-150, PORTO ALEGRE - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Sao Leopoldo, 08 de Julho de 2019.

MARCELO BERVIAN

Assinado digitalmente por certificação A3



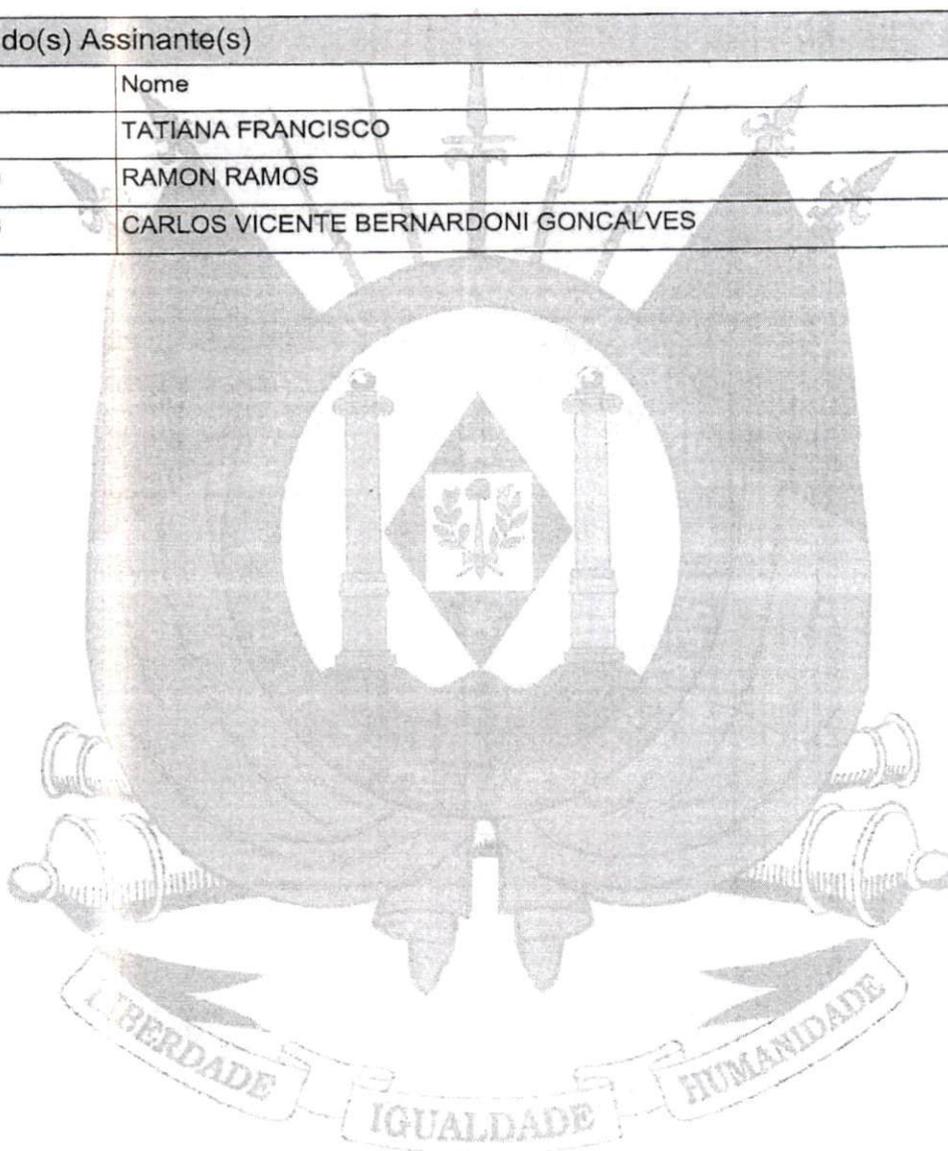
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
787.988.090-91	TATIANA FRANCISCO
931.117.460-20	RAMON RAMOS
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. Terça-feira, 16 de Julho de 2019

São Leopoldo, 19 de junho de 2020.

INF 394-20 Rev. 01

Ao,
ESTADO DO PARANÁ
GCM DE FAZENDA RIO GRANDE

Prezados Senhores,

Temos a satisfação de apresentar para apreciação de V.S.^ª, **preço informativo**, para os produtos de nossa fabricação abaixo discriminados:

1. MATERIAL COTADO:

1.1 Pistola marca Taurus, de fabricação nacional, semiautomática, **calibre .9mm**, cano com 102mm, comprimento total de 188mm, peso 826g, acabamento **Preto Fosco**, teclas de teflon, trabalho de tiro Striker fire, sistema de segurança contra disparos acidentais, trava de percussor, trava de gatilho, Trava manual externa (tramela) no guarda mato, indicador de cartucho na câmara, armação/empunhadura em polímero com trilho e Backstrap (três tamanhos), liberador do carregador ambidestro, estancamento de pó, alça e massa de mira sistema 03 (três) pontos fixa, acompanha a pistola **03 (três)** carregadores no total com capacidade para **17** (dezessete) cartuchos cada, sendo **02 (dois)** extras, com zarelho. **Modelo: TS9.**

✓ **Gravações dos Brasões e Siglas devem ser definidas.**

QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA: 70 unidades.

COMPOSIÇÃO DO VALOR UNITÁRIO:

R\$ 1.696,05 (PREÇO LÍQUIDO SEM IMPOSTOS)
R\$ 1.400,41 (IPI)
R\$ 1.128,11 (ICMS)
R\$ 287,86 (PIS/COFINS)


CLÁUDIO M. ARAUJO DE ANDRADE
COMANDANTE
Portaria nº 083/2020

VALOR UNITÁRIO C/ IMPOSTOS: R\$ 4.512,43 (Quatro mil quinhentos e doze reais com quarenta e três centavos).

VALOR TOTAL PARA EMPENHO: R\$ 315.870,10 (Trezentos e quinze mil oitocentos e setenta reais com dez centavos).

1.2 Metralhadora Portátil TAURUS, **calibre .9mm**, acabamento exterior anodizado preto, massa de mira e alça de mira em polímero ajustável em direção e elevação, distância entre as miras 270mm, trilho para miras padrão Picatinny MIL-STD 1913, integral na caixa de culatra, seletor ambidestro, com posições de segurança e tiro a tiro (intermitente), rajada curta de 2 tiros e rajada plena, coronha dobrável para o lado direito (comprimento com coronha dobrada de 475mm), Coronha com regulagem de comprimento (dimensões da arma com coronha - máximo 760mm e mínimo 681mm), comprimento do cano de 200mm, percutor flutuante, funcionamento blowback, ferrolho aberto após o último disparo, retém do carregador e retém do ferrolho ambidestro, preparador reversível, **03 (três) carregadores** no total, com capacidade para 30 (trinta) cartuchos cada, sendo **02 (dois)** extras, bandoleira de 03 (três) pontos, com quebra-chamas. **Modelo: SMT9.**

✓ **Gravações dos Brasões e Siglas devem ser definidas.**

QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA: 05 unidades.

COMPOSIÇÃO DO VALOR UNITÁRIO:

R\$ 4.016,42 (PREÇO LÍQUIDO SEM IMPOSTOS)
R\$ 1.527,16 (ICMS)
R\$ 565,05 (PIS/COFINS)

VALOR UNITÁRIO C/ IMPOSTOS: R\$ 6.108,62 (Seis mil cento e oito reais com sessenta e dois centavos).

VALOR TOTAL PARA EMPENHO: R\$ 30.543,10 (Trinta mil quinhentos e quarenta e três reais com dez centavos).

1.3 Carabina Tática TAURUS, calibre. 40, método de funcionamento no sistema Blowback simples, acabamento exterior anodizado preto, percussor flutuante, alimentação por carregador metálico tipo cofre, cano com comprimento de 200mm e 06 raias dextróginas, aparelho de pontaria com massa de mira fixa com inserto com proteção e vértice de mira ajustável em elevação e lateralidade (distância entre miras 270mm), seletor de tiro ambidestro com posições de (S) segurança e (1) intermitente, comprimento total de 475mm (coronha rebatida), 681mm (coronha estendida mínima) e 760mm (coronha estendida máxima), peso total com carregadores vazios 3.550kg e com bandoleira, coronha dobrável, ferrolho aberto após último disparo, trilho para miras padrão Picatinny MIL-STD 1913 integral na caixa da culatra, 02 trilhos destacáveis para acessórios no guarda-mão dianteiro em polímero, retém do carregador e do ferrolho ambidestros, acompanha a carabina 01 bandoleira de 03 (três) pontos e 03 (três) carregadores no total com capacidade para 30 (trinta) cartuchos cada, sendo 02 (dois) extras. Modelo CTT40C.

✓ Gravações dos Brasões e Siglas devem ser definidas.

QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA: 05 unidades.

COMPOSIÇÃO DO VALOR UNITÁRIO:

R\$ 3.501,65 (PREÇO LÍQUIDO SEM IMPOSTOS)

R\$ 1.331,43 (ICMS)

R\$ 492,63 (PIS/COFINS)


CLÁUDIO M. ARAÚJO DE ANL.
COMANDANTE
Portaria nº 083/2020

VALOR UNITÁRIO C/ IMPOSTOS: R\$ 5.325,71 (Cinco mil trezentos e vinte e cinco reais com setenta e um centavos).

VALOR TOTAL PARA EMPENHO: R\$ 26.628,55 (Vinte e seis mil seiscentos e vinte e oito reais com cinquenta e cinco centavos).

1.4 FUZIL TAURUS 5.56, calibre 5.56 NATO, acabamento exterior anodizado preto, massa de mira ajustável em elevação e vértice de mira reguláveis em direção e elevação instalado na alça de transporte destacável, sistema de funcionamento **automático**; com seletor de tiro: segurança; tiro-a-tiro e rajada (FULL), peso total 2,980 Kg (+- 200g de tolerância) sem carregador e 3,113 Kg (+- 200g de tolerância) com carregador vazio, passo de raia 1:7", **guarda mão em polímero**, coronha com regulagem de comprimento (dimensões da arma com coronha - estendida 811 mm e retraída 716 mm), comprimento do cano de 292,1 mm (11.5 polegadas), operando por aproveitamento direto de gases, com trancamento rotativo do ferrolho, ferrolho permanece aberto após o último disparo, com 05 (cinco) carregadores no total, sendo 04 (quatro) extras, com capacidade para 30 (trinta) cartuchos cada, com trilho para acessórios no padrão Picatinny MIL-STD 1913 na parte superior da caixa de culatra, com 01 (uma) bandoleiras de 03 (três) pontos. Modelo: Fuzil T4

✓ Gravações dos Brasões e Siglas devem ser definidas.

COMPOSIÇÃO DO VALOR UNITÁRIO:

R\$ 6.162,35 (PREÇO LÍQUIDO S/ IMPOSTOS)

R\$ 2.343,10 (ICMS)

R\$ 866,95 (PIS/COFINS)

VALOR UNITÁRIO FINAL C/ IMPOSTOS: R\$ 9.372,39 (Nove mil trezentos e setenta e dois reais com trinta e nove centavos).

1.5 FUZIL TAURUS 5,56, CALIBRE 5.56 NATO, acabamento exterior anodizado preto, massa e mira ajustável em elevação e vértice de mira reguláveis em direção e elevação instalado na alça de transporte

destacável, sistema de funcionamento **automático**; com seletor de tiro: segurança; tiro-a-tiro e rajada (FULL), peso total 3,050 Kg (+- 200g de tolerância) sem carregador e 3,275 Kg (+- 200g de tolerância) com carregador vazio, passo de raia 1:7", **guarda mão em alumínio** com trilho para acessórios no padrão Picatinny MIL-STD 1913 nas quatro faces, coronha com regulagem de comprimento (dimensões da arma com coronha - estendida 811 mm e retraída 716 mm), comprimento do cano de 292,1 mm (11.5 polegadas), operando por aproveitamento direto de gases, com trancamento rotativo do ferrolho, ferrolho permanece aberto após o último disparo, com **05 (cinco)** carregadores no total, sendo **04 (quatro)** extras, com capacidade para 30 (trinta) cartuchos cada, com 01 (uma) bandoleira de 03 (três) pontos. **Modelo Fuzil T4.**

✓ **Gravações dos Brasões e Siglas devem ser definidas.**

COMPOSIÇÃO DO VALOR UNITÁRIO:

R\$ 6.162,35 (PREÇO LÍQUIDO S/ IMPOSTOS)
R\$ 2.343,10 (ICMS)
R\$ 866,95 (PIS/COFINS)

VALOR UNITÁRIO FINAL C/ IMPOSTOS: R\$ 9.372,39 (Nove mil trezentos e setenta e dois reais com trinta e nove centavos).

1.6 FUZIL TAURUS 5.56, calibre 5.56 NATO, acabamento exterior anodizado preto, massa de mira ajustável em elevação e vértice de mira reguláveis em direção e elevação instalado na alça de transporte destacável, sistema de funcionamento **semiautomático**; com seletor de tiro: segurança e tiro-a-tiro, peso total 3,190 Kg (+- 100g de tolerância) sem carregador e 3,323 Kg (+- 100g de tolerância) com carregador vazio, passo de raia 1:7", **guarda mão em polímero**, coronha com regulagem de comprimento (dimensões da arma com coronha - estendida 870 mm e retraída 787 mm), comprimento do cano de 368,3 mm (14.5 polegadas), operando por aproveitamento direto de gases, com trancamento rotativo do ferrolho, ferrolho permanece aberto após o último disparo, com **05 (cinco)** carregadores no total, sendo **04 (quatro)** extras, com capacidade para 30 (trinta) cartuchos cada, com trilho para acessórios no padrão Picatinny MIL-STD 1913 na parte superior da caixa de culatra, com 01 (uma) bandoleiras de 03 (três) pontos. **Modelo: Fuzil T4.**

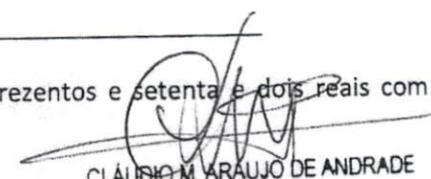
✓ **Gravações dos Brasões e Siglas devem ser definidas.**

COMPOSIÇÃO DO VALOR UNITÁRIO:

R\$ 6.162,35 (PREÇO LÍQUIDO S/ IMPOSTOS)
R\$ 2.343,10 (ICMS)
R\$ 866,95 (PIS/COFINS)

VALOR UNITÁRIO FINAL C/ IMPOSTOS: R\$ 9.372,39 (Nove mil trezentos e setenta e dois reais com trinta e nove centavos).

2. VALIDADE DESTA PROPOSTA: 90 (Noventa) dia a contar desta data.


CLÁUDIO M. ARAÚJO DE ANDRADE
COMANDANTE
Portaria nº 083/2020

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A vista, com empenho.

4. PRAZO DE ENTREGA: Até 90 (noventa) dias, após o recebimento na Taurus da Nota de Empenho e da Autorização do CoLog. / DFPC (Exército Brasileiro).

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: O material objeto desta proposta só poderá ser fornecido mediante Autorização CoLog./DFPC (Exército Brasileiro) e confirmação de pagamento.

6. GARANTIA: A empresa concederá garantia de 12 (doze) meses após a compra, para defeitos na matéria-prima e/ou fabricação. Esta garantia não cobre problemas que possam ocorrer por mau uso ou

manejo inadequado. A assistência técnica restringe-se à manutenção corretiva das armas e será fornecida por Taurus Armas S/A.

7. IMPOSTOS, TAXAS e FRETES: Nos preços acima já estão inclusos todas as despesas com embalagem, frete, carroto, seguro e os impostos em geral.

8. DADOS DO PROPONENTE:

Taurus Armas S.A
Av. São Borja, 2181
Distrito Industrial – Prédio A
93.032-000 - São Leopoldo, RS
E-mail: vendas@taurus.com.br
CNPJ: 92.781.335/0001-02
IE: 124/0298533

9. DADOS BANCÁRIOS:

Banco: Banco do Brasil S/A
Agência: 3168-2
Conta Corrente: 203111-6
Cidade: Porto Alegre / RS

10. REPRESENTANTES LEGAIS:

Devido a definições estatutárias, informamos que a nossa empresa exige assinatura em conjunto para contratos. Assim, informamos os diretores responsáveis legais, conforme atas de Assembleias:

Diretor de Vendas e Marketing - **Eduardo Minghelli**, CPF (MF): 634.093.640-72, RG: 1025219823 – SSP/RS, brasileiro, casado, engenheiro.

Gerente Jurídico – **Marcelo Bervian**, CPF: 590.626.300-49 RG: 1044283611, brasileiro, casado, Advogado.

Taurus Armas S.A



Luiz Carlos Pinter
Gerente Nacional de Vendas



CLÁUDIO M. ARAUJO DE ANDRADE
COMANDANTE
Portaria nº 083/2020



DADOS TÉCNICOS

DIMENSÕES

	mm	in
COMPRIMENTO TOTAL	188mm	7.4"
ALTURA TOTAL	146,6mm	5.77"
LARGURA	33,6mm	1.32"

MIRAS

Ajustáveis de 3 pontos - Tritium

SEGURANÇA

Trava de percussor
Indicador de munição na câmara
Trava manual
Trava de gatilho

OUTROS

Retém do carregador - ambidestro
Trilho Picatinny/MIL-STD-1913
Backstraps intercambiáveis
Sistema de estancamento contra pó



CALIBRE
9mm (9x19)



CAPACIDADE
17+1



COMP. CANO
102mm
4"



AÇÃO
Striker fire



PESO
826g
29.1oz



ACABAMENTO
Preto fosco



Associação Brasileira
das Indústrias de Materiais
de Defesa e Segurança



São Paulo, 30 de março de 2020
N/REF.: EXCL 060/20

AOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA E DEFESA

REF.: DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Prezados Senhores,

Apraz-nos informar a V.Sas. que de acordo com nosso melhor conhecimento, baseado em nossos registros de produtos e serviços de empresas produtoras de materiais de defesa e segurança, a empresa **TAURUS ARMAS S.A.**, CNPJ: 92.781.335/0001-02, estabelecida à Av. São Borja, 2181, Prédio A, Distrito Industrial, São Leopoldo – RS, consta, até a presente data, como a única empresa, no país, fabricante dos produtos:

- 1. Pistola**, semiautomática, calibre 9mm, cano com 108 mm, acabamento, teniferizado, teclas de teflon, dupla e simples ação, sistema de segurança contra disparos acidentais, trava de percussor, indicador de cartucho na câmara, armação/empunhadura em polímero com trilho e Backstrap (três tamanhos). Trava manual externa, desarmador do cão, liberador do carregador, e retém do ferrolho ambidestros. Sistema de consumo do mecanismo modular, alça e massa de mira sistema 3 pontos fixa com trítio, capacidade para 17 cartuchos. Modelo: Pistola TH9;
- 2. Pistola**, semiautomática, calibre 9mm, cano com 90 mm, acabamento teniferizado, teclas de teflon, dupla e simples ação, sistema de segurança contra disparos acidentais, trava de percussor, indicador de cartucho na câmara, armação/empunhadura em polímero com trilho. Trava manual externa, desarmador do cão e retém do ferrolho. Liberador do carregador ambidestro. Sistema modular composto por modulo central e de disparo, alça e massa de mira sistema 3 pontos com trítio, capacidades para 13 cartuchos. Modelo: Pistola TH9 C;
- 3. Pistola**, semiautomática, calibre .9mm, cano com 102 mm, acabamento Preto Fosco, teclas de teflon, trabalho de tiro Striker fire, sistema de segurança contra disparos acidentais, trava de percussor, trava de gatilho, trava manual externa (tramela) no guarda mato, indicador de cartucho na câmara, armação/empunhadura em polímero com trilho e Backstrap (três tamanhos), liberador do carregador ambidestro, estancamento de pó, alça e massa de mira sistema 3 pontos fixa, capacidade para 17 cartuchos, com zarelho. Modelo Pistola TS9;
- 4. Metralhadora Portátil**, mira regulável, seletor de tiro e segurança ambidestro, funcionamento blowback e percussor flutuante: Calibre .40 — SMT40, SMT40C.; Calibre 9mm — SMT9, SMT9C;
- 5. Carabina calibre 40**, mira regulável, seletor de tiro e segurança ambidestro, funcionamento blowback e percussor flutuante: Modelo Carabina CTT40C;
- 6. Fuzil calibre 5.56 NATO**, plataforma padrão M4 (T4) – Stanag, sistema de funcionamento com aproveitamento direto dos gases, comprimento do cano 368,3 mm (14.5”), botão de assistência e alimentação Knob Forward Assist na lateral direita, carregador com capacidade de munição de 30 tiros, coronha tipo telescópica com regulagem de 6 posições, passo do raiamento 1:7”, quebra chamas tipo stanag para uso de silenciador, retém do ferrolho no lado esquerdo, tipo do carregador Stanag Standart tipo M4, sistema de funcionamento semiauto. Modelo: Fuzil T4;
- 7. Fuzil calibre 5.56 NATO**, plataforma padrão M4 (T4) – Stanag, sistema de funcionamento com tomada direta dos gases, comprimento do cano 292,10 mm (11.5”), botão de assistência e alimentação Knob Forward Assist na lateral direita, carregador com capacidade de munição de 30 tiros, coronha tipo telescópica com regulagem de 6 posições, passo do raiamento 1:7”, quebra chamas tipo stanag para uso de silenciador, retém do ferrolho no lado esquerdo, tipo do carregador Stanag Standart tipo M4, guarda mão em alumínio, com trilho para acessórios no padrão Picatinny MIL-STD 1913 nas quatro faces, sistema de funcionamento semiauto e rajada. Modelo Fuzil T4;

Av. Paulista, 575 - 12º andar - Conjunto 1211 - Edifício Barão de Ouro Branco
Bela Vista - São Paulo / SP - CEP 01311-911 - Acesso Rua Manoel de Nobrega, 76
Tel./Fax: +55 (11) 3170-1860 - E-mail: abimde@abimde.org.br / simde@abimde.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por Armando Lemos.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F237-9528-A30D-21DB.

Este documento foi assinado digitalmente por Armando Lemos.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F237-9528-A30D-21DB.



Associação Brasileira
das Indústrias de Materiais
de Defesa e Segurança



8. Fuzil calibre 5.56 NATO, plataforma padrão M4 (T4) – Stanag, sistema de funcionamento com tomada direta dos gases, comprimento do cano 292,1mm (11.5”), botão de assistência e alimentação Knob Forward Assist na lateral direita, carregador com capacidade de munição de 30 tiros, coronha tipo telescópica com regulagem de 6 posições, passo do raiamento 1:7”, quebra chamas tipo stanag para uso de silenciador, retém do ferrolho no lado esquerdo tipo do carregador Stanag Standart tipo M4, guarda mão de polímero, com trilho padrão Picatinny MIL-STD 1913 integral à caixa da culatra superior, sistema de funcionamento semiauto e rajada; Modelo: Fuzil T4;

9. Fuzil calibre 5.56 NATO, plataforma padrão M4 (T4) – Stanag, sistema de funcionamento com tomada direta dos gases, comprimento do cano 508 mm (20”), botão de assistência e alimentação Knob Forward Assist na lateral direita, carregador com capacidade de munição de 30 tiros, coronha tipo telescópica com regulagem de 6 posições, passo do raiamento 1:9”, quebra chamas tipo stanag para uso de silenciador, retém do ferrolho no lado esquerdo, tipo do carregador Stanag Standart tipo M4, guarda mão de polímero, com trilho padrão Picatinny MIL-STD 1913 integral à caixa da culatra superior, sistema de funcionamento semiauto e rajada; Modelo: Fuzil T4;

10. Carabina Tática .9mm, mira regulável, seletor de tiro e segurança ambidestro, funcionamento blowback e percussor flutuante. Modelo Carabina CT9 G2; e

11. Peças de reposição dos revólveres, pistolas, carabinas, metralhadoras e fuzis de sua fabricação.

A presente informação é válida por 180 (cento e oitenta) dias e foi emitida por solicitação da empresa fabricante dos produtos mencionados, conforme documentos em nosso poder.

Atenciosamente,

Armando Lemos
Diretor Técnico

VÁLIDA ATÉ 26/09/2020

Obs.: Esta Declaração se destina a comprovação de exclusividade de fabricação de produtos em todo território nacional junto aos ÓRGÃOS DE SEGURANÇA E DEFESA, a confirmação da sua veracidade pode ser consultada no site da ABIMDE (www.abimde.org.br).

Av. Paulista, 575 - 12º andar - Conjunto 1211 - Edifício Barão de Ouro Branco
Bela Vista - São Paulo / SP - CEP 01311-911 - Acesso Rua Manoel da Nóbrega, 76
Tel./Fax: +55 (11) 3170-1860 - E-mail: abimde@abimde.org.br / simde@abimde.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por Armando Lemos.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F237-9528-A30D-21DB.

Este documento foi assinado digitalmente por Armando Lemos.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F237-9528-A30D-21DB.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TAURUS ARMAS S.A.
CNPJ: 92.781.335/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:59:15 do dia 20/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2020.

Código de controle da certidão: **150D.6F7F.87FB.9C7E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 92.781.335/0001-02
Razão Social: TAURUS ARMAS SA
Endereço: AV SAO BORJA 2181 PREDIO A / FAZENDA SAO BORJA / SAO LEOPOLDO / RS / 93035-411

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2020 a 18/07/2020

Certificação Número: 2020032103475003191800

Informação obtida em 30/03/2020 13:11:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO
SEMFA - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Inscrição : 69291
Nome : FORJAS TAURUS SA
CPF/CNPJ : 92.781.335/0001-02

É CERTIFICADO, que até esta data, não constam débitos dos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda, relativos ao contribuinte acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Certidão válida por 60 dias, a partir da data da emissão.

São Leopoldo, 25 de junho de 2020

A autenticidade desta certidão deve ser verificada em <http://www.saoleopoldo.rs.gov.br>.

8PDL.I52G.SGJC.1LTB

Certidão expedida com base na Lei Municipal 5047/2001 e Decreto 6120/2009.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F237-9528-A30D-21DB> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F237-9528-A30D-21DB



Hash do Documento

DB818B44ACFAC0B0EFC86F9321A4C4F36DE3B933838F08FDBAB571C407768F9A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/07/2020 é(são) :

- Armando Lemos (Signatário) - 769.513.677-87 em 08/07/2020
13:45 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: TAURUS ARMAS S.A.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 92.781.335/0001-02

Certidão nº: 7698698/2020

Expedição: 03/04/2020, às 13:11:20

Validade: 29/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e T A U R U S A R M A S S . A .
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
92.781.335/0001-02, CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas
no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade
suspensa:

0058900-75.2008.5.04.0028 - TRT 04ª Região *

0000302-83.2012.5.04.0030 - TRT 04ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 2.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

suficientes.



Certidão de Situação Fiscal nº 0014920929

Identificação do titular da certidão:

Nome: TAURUS ARMAS S A
Endereço: AV SAO BORJA, 2181, PREDIO A
SAO BORJA, SAO LEOPOLDO - RS
CNPJ: 92.781.335/0001-02

Certificamos que, aos 13 dias do mês de MAIO do ano de 2020, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 206 DO CTN

Descrição dos Débitos/Pendências:

Possui 4 Debito(s) AUL/DAT:
2 Adm Parcelado - 2 Adm Exigibilidade Suspensa

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 11/7/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0024671563

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

Taurus Armas S. A. *****
Empresa cadastrada no CNPJ com o nº 92.781.335/0001-02.*****
Endereço: Avenida São Borja, 2181, São Leopoldo, RS.*****

São Leopoldo, 03 de junho de 2020, às 10h39min



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



DOCUMENTO ASSINADO POR
RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA
03/06/2020 10h39min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0001023885951





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43300007391

Código da Natureza Jurídica

2046

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: TAURUS ARMAS S.A.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RS2201900135979

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	017			ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

SAO LEOPOLDO

Local

8 Julho 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5082556 em 11/07/2019 da Empresa TAURUS ARMAS S.A., Nire 43300007391 e protocolo 191854166 - 10/05/2019
Autenticação: 4F45EDB5D033AB406120551F22B31F984C513B8. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/185.416-6 e o código de segurança Rtr4 Esta cópia foi autenticada



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

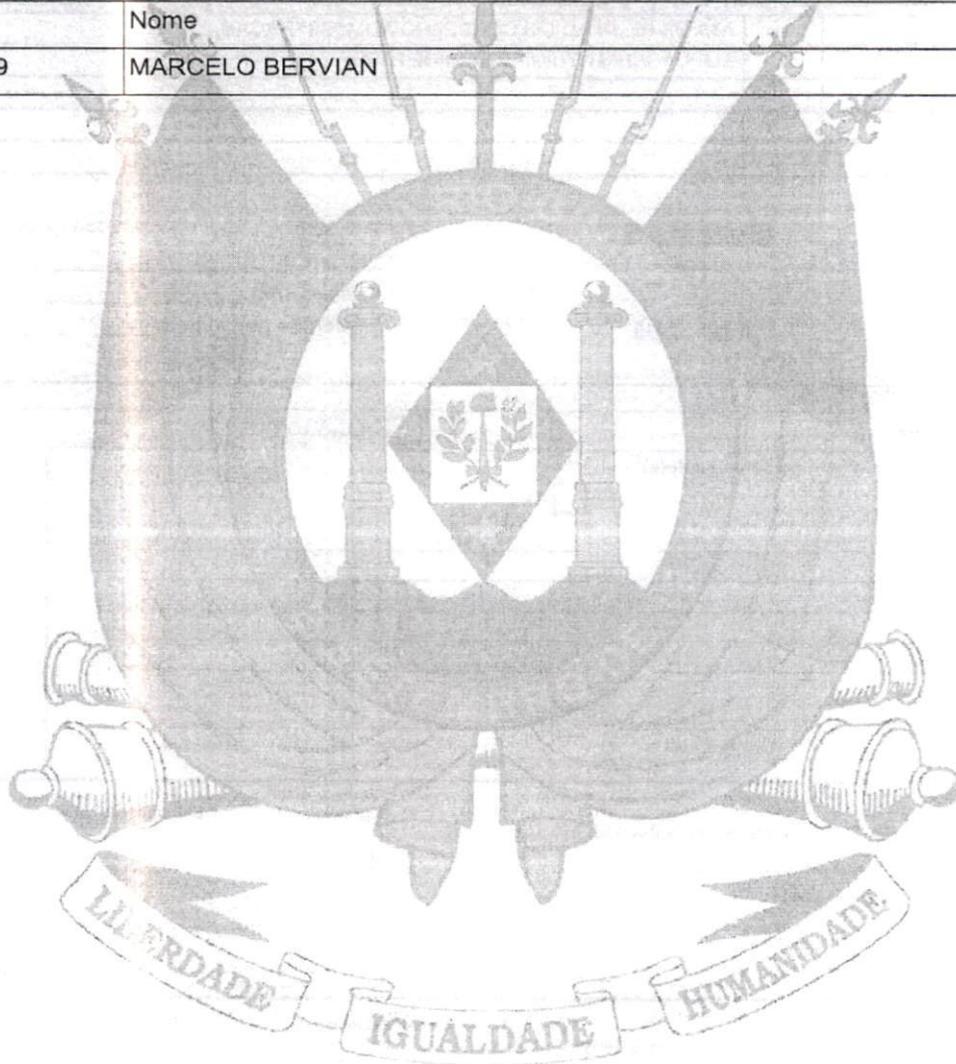
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/185.416-6	RS2201900135979	10/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
590.626.300-49	MARCELO BERVIAN



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



TAURUS ARMAS S.A.
CNPJ 92.781.335/0001-02
NIRE 43 3 0000739 1

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

I. DATA, HORA E LOCAL: 08 de maio de 2019, às 14 horas, na sede social da Taurus Armas S.A., na Avenida São Borja, nº 2181, Prédio A, CEP 93.032-000, na cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul.

II. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Presentes todos os membros do Conselho de Administração, convocados pelo Presidente do Conselho de Administração.

III. MESA: Presidida pelo Sr. Jorio Dauster Magalhães e Silva e secretariada pelo Sr. Marcelo Bervian, Presidente e Secretário do Conselho de Administração, respectivamente.

IV. ORDEM DO DIA: (i) posse dos Conselheiros eleitos na Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 2019; (ii) eleger o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração; (iii) eleição da diretoria; (iv) nomear os integrantes do Comitê de Auditoria e Riscos (CAR).

V. POSSE: Os Conselheiros Eleitos na Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 2019 são investidos em seus respectivos cargos mediante a assinatura (i) dos Termos de Posse, que serão lavrados em livro próprio e da Declaração de Desimpedimento, ambos arquivados na sede da Companhia; (ii) do Termo de Anuência dos Administradores previsto no Regulamento de Listagem do Nível 2 da B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO; (iii) dos Termos de Adesão à Política de Negociação de Valores Mobiliários e à Política de Divulgação de Informações; e, (iv) dos Termos de Conhecimento e Compromisso com o Código de Ética e Conduta e Manual Anticorrupção da Companhia.

VI. DELIBERAÇÕES: Os Conselheiros presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, aprovaram:

(i) A eleição do Sr. Jorio Dauster Magalhães e Silva, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração e do Sr. Bernardo Simões Birmann para o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração.

(ii) a eleição da Diretoria, para um mandato a se encerrar na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2021:

(1) Para o cargo de Diretor Presidente o **Sr. SALESIO NUHS**, brasileiro, casado, industrial, portador da CI n.º 26360389-1 - SSP/SP e do CPF 437.953.159-72, residente e domiciliado na Rua Certosinos, n.º 240, Bairro Jardim São Bento, São Paulo – SP, CEP 02.524-060;

(2) Para o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro e Diretor de Relações com Investidores o **Sr. SERGIO CASTILHO SGRILLO FILHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF-MF sob nº 904.896.160-20, carteira de identidade nº





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

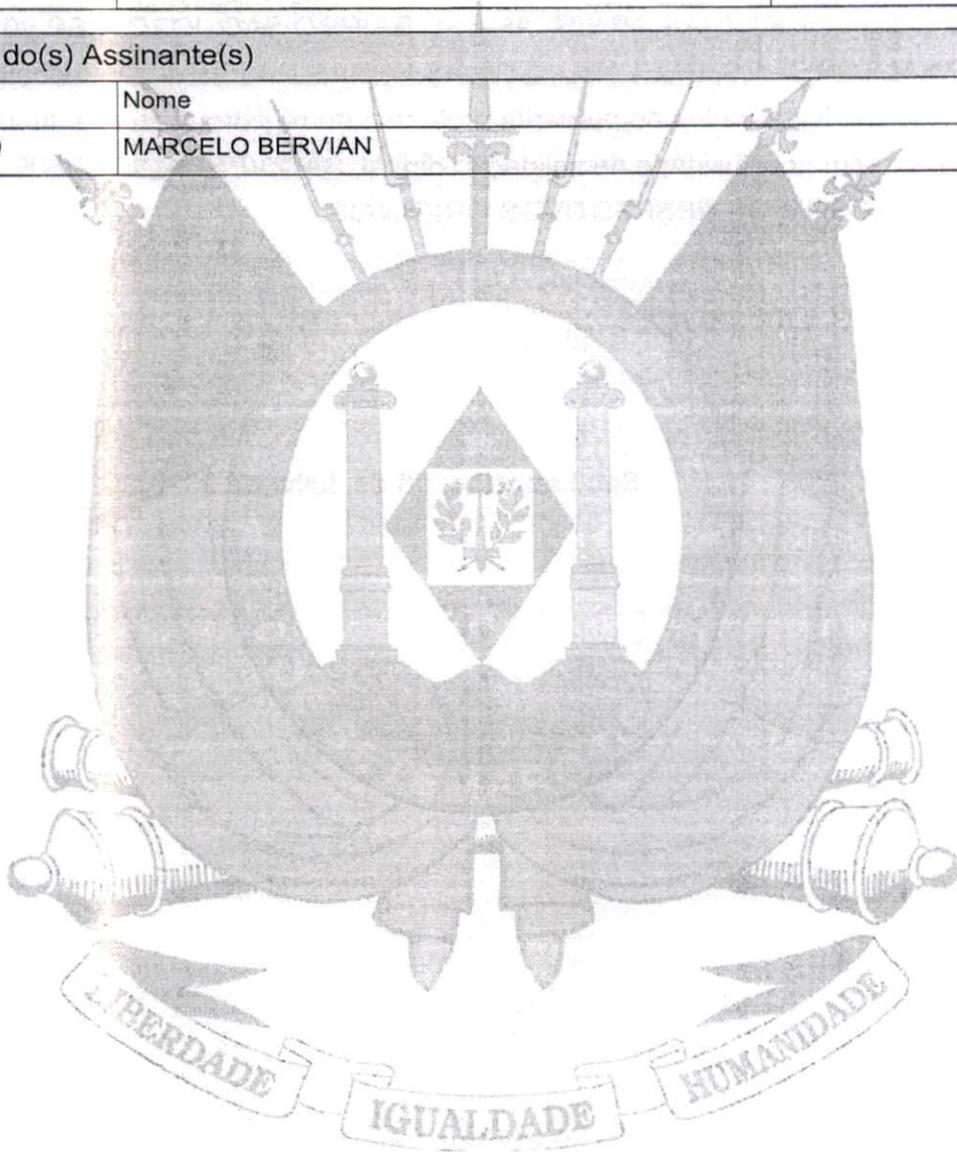
Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/185.416-6	RS2201900135979	10/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
590.626.300-49	MARCELO BERVIAN



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, MARCELO BERVIAN, BRASILEIRA, CASADO, ADVOGADO, DATA DE NASCIMENTO 18/04/1971, RG Nº 1044283611 SJS-RS, CPF 590.626.300-49, RUA HONORIO SILVEIRA DIAS, Nº 907, AP 601, BAIRRO SAO JOAO, CEP 90550-150, PORTO ALEGRE - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Sao Leopoldo, 08 de Julho de 2019.

MARCELO BERVIAN

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5082556 em 11/07/2019 da Empresa TAURUS ARMAS S.A., Nire 43300007391 e protocolo 191854166 - 10/05/2019. Autenticação: 4F45EDB5D033AB406120551F22B31F984C513B8. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/185.416-6 e o código de segurança Rtr4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves

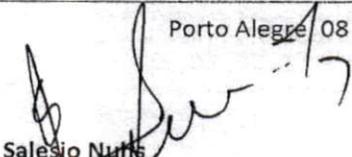
TERMO DE POSSE

Aos oito dias do mês de maio de 2019, às 14:00 horas, na sede social da Taurus Armas S.A., sita na Avenida São Borja, nº 2181, Prédio "A", na cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, compareceram os Senhores **Salesio Nuhs**, brasileiro, casado, industrial, portador da CI n. 26360389-1 - SSP/SP e do CPF 437.953.159-72; **Sérgio Castilho Sgrillo Filho**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF-MF sob nº 904.896.160-20, carteira de identidade nº 8070518793, expedida pela SSP/RS; **Eduardo Minghelli**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG 1025219823 e inscrito no CPF 634.093.640-72; e, **Ricardo Machado**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador do RG 52514703 - SSP/PR e do CPF (MF) 029.931.379-48, eleitos em Reunião do Conselho de Administração realizada 08 de maio de 2019, Diretor-Presidente, Diretor Administrativo, Financeiro e Diretor de Relações com Investidores, Diretores sem designação especial, respectivamente, tendo sido investidos em seus cargos, mediante assinatura do presente termo de posse.

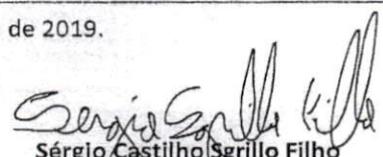
Em sequência, foi declarado pelos citados Diretores que: (i) não participam do capital social da Companhia e tampouco são titulares de bônus de subscrição, de opções de compra de ações e de debêntures conversíveis em ações de emissão da Companhia; (ii) não participam também do capital social de suas controladas e coligadas, nos termos do disposto no Art. 157 da Lei n.º 6.404/76; (iii) não estão impedidos por lei especial e nem condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do artigo 147 da Lei das S.A.; e (IV) não estão condenados a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela CVM que os tornem inelegíveis para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2º do artigo 147 da Lei das S.A.

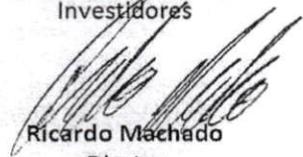
Para todos os fins e efeitos de direito, lavrou-se o presente termo, no livro próprio, o qual vai firmado pelos comparecentes.

Porto Alegre, 08 de maio de 2019.


Salesio Nuhs
Diretor-Presidente e


Eduardo Minghelli
Diretor


Sérgio Castilho Sgrillo Filho
Diretor Adm., Financeiro e de Relações com
Investidores


Ricardo Machado
Diretor



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL

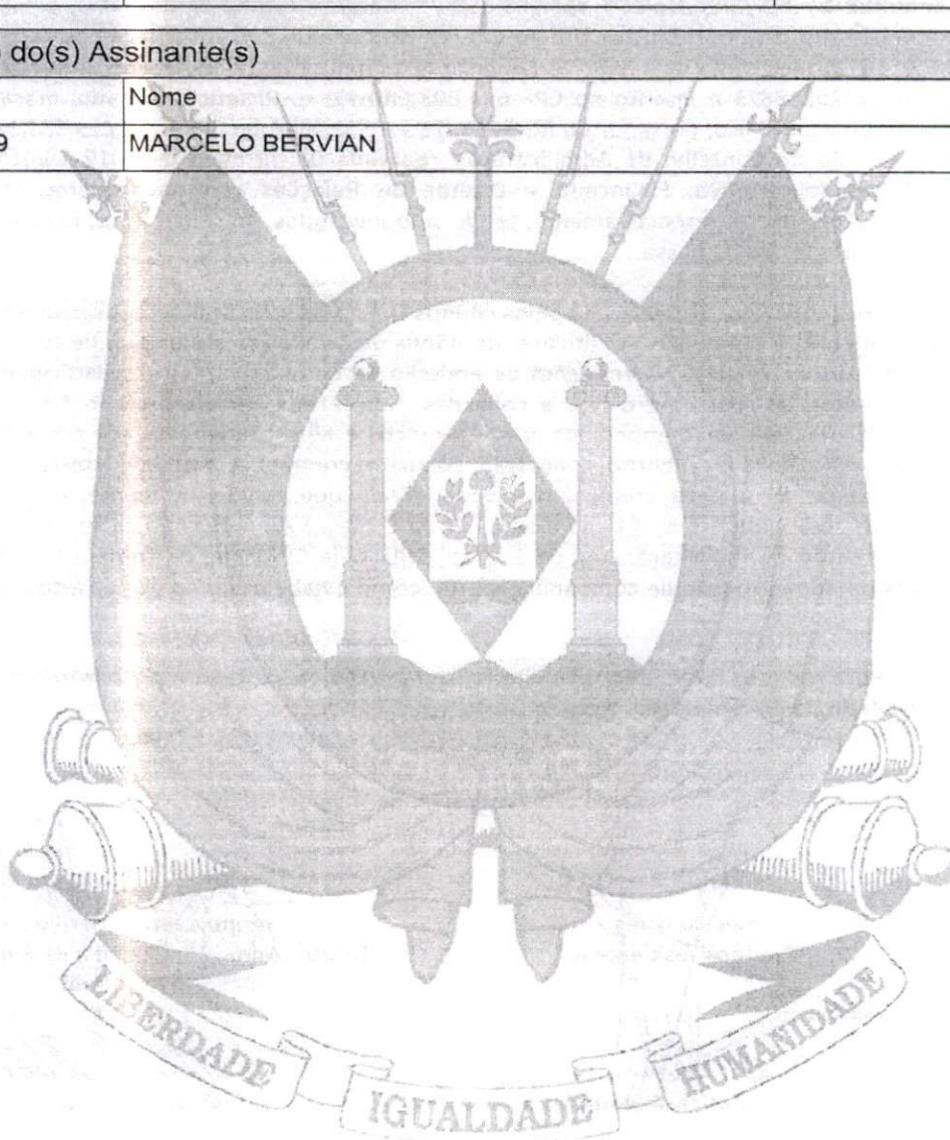
Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/185.416-6	RS2201900135979	10/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
590.626.300-49	MARCELO BERVIAN



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, MARCELO BERVIAN, BRASILEIRA, CASADO, ADVOGADO, DATA DE NASCIMENTO 18/04/1971, RG Nº 1044283611 SJS-RS, CPF 590.626.300-49, RUA HONORIO SILVEIRA DIAS, Nº 907, AP 601, BAIRRO SAO JOAO, CEP 90550-150, PORTO ALEGRE - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Sao Leopoldo, 08 de Julho de 2019.

MARCELO BERVIAN

Assinado digitalmente por certificação A3





Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TAURUS ARMAS S.A., de nire 4330000739-1 e protocolado sob o número 19/185.416-6 em 10/05/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5082556, em 11/07/2019. O ato foi deferido digitalmente pela TURMA 6 TURMA 6 TURMA 6 TURMA 6 DE VOGAIS.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
590.626.300-49	MARCELO BERVIAN

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
590.626.300-49	MARCELO BERVIAN

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
590.626.300-49	MARCELO BERVIAN

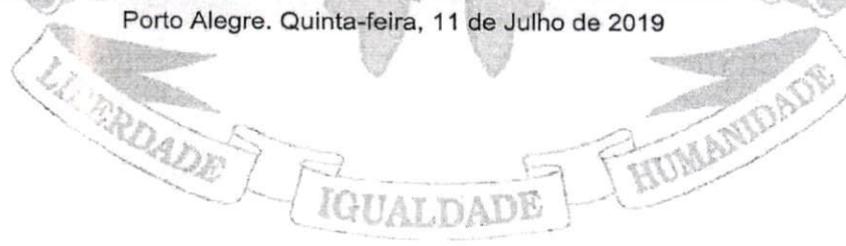
Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
590.626.300-49	MARCELO BERVIAN

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
590.626.300-49	MARCELO BERVIAN

Porto Alegre, Quinta-feira, 11 de Julho de 2019



Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves: 19310781068

Página 1 de 1





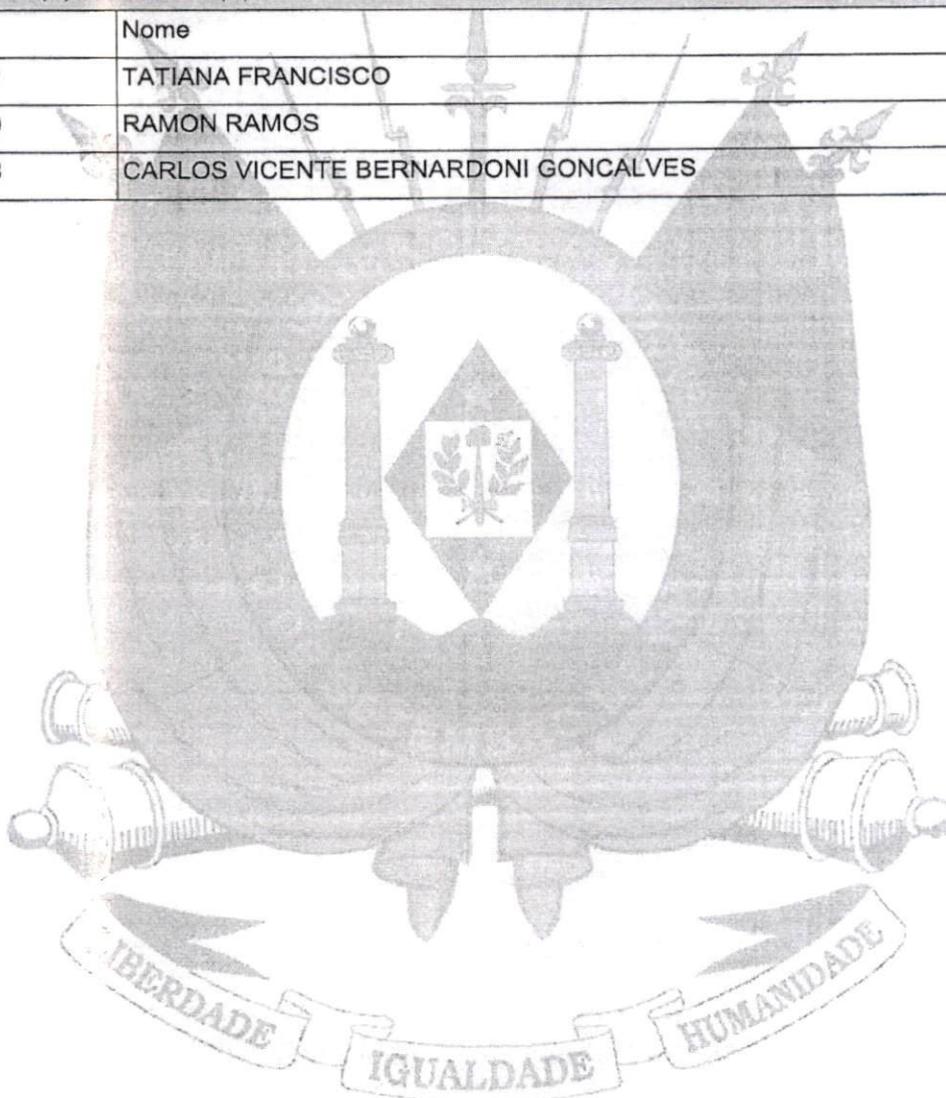
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
787.988.090-91	TATIANA FRANCISCO
931.117.460-20	RAMON RAMOS
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre, Terça-feira, 16 de Julho de 2019



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 9.847, DE 25 DE JUNHO DE 2019

Regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para dispor sobre a aquisição, o cadastro, o registro, o porte e a comercialização de armas de fogo e de munição e sobre o Sistema Nacional de Armas e o Sistema de Gerenciamento Militar de Armas.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, com o objetivo de estabelecer regras e procedimentos para a aquisição, o cadastro, o registro, o porte e a comercialização de armas de fogo e de munição e de dispor sobre a estruturação do Sistema Nacional de Armas - Sinarm e do Sistema de Gerenciamento Militar de Armas - Sigma.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - arma de fogo de uso permitido - as armas de fogo semiautomáticas ou de repetição que sejam:

a) de porte, cujo calibre nominal, com a utilização de munição comum, não atinja, na saída do cano de prova, energia cinética superior a mil e duzentas libras-pé ou mil seiscentos e vinte joules;

b) portáteis de alma lisa; ou

c) portáteis de alma raiada, cujo calibre nominal, com a utilização de munição comum, não atinja, na saída do cano de prova, energia cinética superior a mil e duzentas libras-pé ou mil seiscentos e vinte joules;

~~II - arma de fogo de uso restrito - as armas de fogo automáticas, semiautomáticas ou de repetição que sejam:~~

II - arma de fogo de uso restrito - as armas de fogo automáticas e as semiautomáticas ou de repetição que sejam: (Redação dada pelo Decreto nº 9.981, de 2019)

a) não portáteis;

b) de porte, cujo calibre nominal, com a utilização de munição comum, atinja, na saída do cano de prova, energia cinética superior a mil e duzentas libras-pé ou mil seiscentos e vinte joules; ou

c) portáteis de alma raiada, cujo calibre nominal, com a utilização de munição comum, atinja, na saída do cano de prova, energia cinética superior a mil e duzentas libras-pé ou mil seiscentos e vinte joules;

III - arma de fogo de uso proibido:

a) as armas de fogo classificadas de uso proibido em acordos e tratados internacionais dos quais a República Federativa do Brasil seja signatária; ou

b) as armas de fogo dissimuladas, com aparência de objetos inofensivos;

§ 6º É de responsabilidade das empresas de segurança privada a guarda e o armazenamento das armas, das munições e dos acessórios de sua propriedade, nos termos da legislação específica.

§ 7º A perda, o furto, o roubo ou outras formas de extravio de arma de fogo, de acessório e de munições que estejam sob a guarda das empresas de segurança privada e de transporte de valores deverão ser comunicadas à Polícia Federal, no prazo de vinte e quatro horas, contado da ocorrência do fato, sob pena de responsabilização do proprietário ou do responsável legal.

Art. 33. A classificação legal, técnica e geral e a definição das armas de fogo são as constantes deste Decreto e a dos demais produtos controlados são aquelas constantes do Decreto nº 9.493, de 5 de setembro de 2018, e de sua legislação complementar.

CAPÍTULO III

DA IMPORTAÇÃO E DA EXPORTAÇÃO

~~Art. 34. O Comando do Exército autorizará a aquisição e a importação de armas de fogo, munições e demais produtos controlados, mediante prévia comunicação, para os seguintes órgãos, instituições e corporações:~~

Art. 34. O Comando do Exército autorizará previamente a aquisição e a importação de armas de fogo de uso restrito, munições de uso restrito e demais produtos controlados de uso restrito, para os seguintes órgãos, instituições e corporações: (Redação dada pelo Decreto nº 10.030, de 2019)

I - a Polícia Federal;

II - a Polícia Rodoviária Federal;

III - o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;

IV - a Agência Brasileira de Inteligência;

V - o Departamento Penitenciário Nacional;

VI - a Força Nacional de Segurança Pública, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública;

VII - os órgãos policiais da Câmara dos Deputados e do Senado Federal a que se referem, respectivamente, o inciso IV do caput do art. 51 e o inciso XIII do caput do art. 52 da Constituição;

VIII - as polícias civis dos Estados e do Distrito Federal;

IX - as polícias militares dos Estados e do Distrito Federal;

X - os corpos de bombeiros militares dos Estados e do Distrito Federal; e

XI - as guardas municipais.

§ 1º Ato do Comandante do Exército disporá sobre os procedimentos relativos à comunicação prévia a que se refere o **caput** e sobre as informações que dela devam constar.

§ 1º-A Para a concessão da autorização a que se refere o **caput**, os órgãos, as instituições e as corporações comunicarão previamente ao Comando do Exército o quantitativo de armas e munições de uso restrito que pretendem adquirir. (Incluído pelo Decreto nº 10.030, de 2019)

~~§ 2º Serão, ainda, autorizadas a importar armas de fogo, munições, acessórios e demais produtos controlados:~~

§ 2º Serão, ainda, autorizadas a adquirir e importar armas de fogo, munições, acessórios e demais produtos controlados: (Redação dada pelo Decreto nº 10.030, de 2019)

I - os integrantes das instituições a que se referem os incisos I a XI do **caput**;

II - pessoas naturais autorizadas a adquirir arma de fogo, munições ou acessórios, de uso permitido ou restrito, conforme o caso, nos termos do disposto no art. 12, nos limites da autorização obtida;



III - pessoas jurídicas credenciadas no Comando do Exército para comercializar armas de fogo, munições e produtos controlados; e

IV - os integrantes das Forças Armadas.

~~§ 3º Ato do Comandante do Exército disporá sobre as condições para a importação de armas de fogo, munições e demais produtos controlados a que se refere o § 2º.~~

§ 3º Ato do Comandante do Exército disporá sobre as condições para a importação de armas de fogo, munições, acessórios e demais produtos controlados a que se refere o § 2º, no prazo de trinta dias, contado da data de publicação do Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019. (Redação dada pelo Decreto nº 10.030, de 2019)

§ 4º O disposto nesse artigo não se aplica aos comandos militares.

§ 5º A autorização de que trata o **caput** poderá ser concedida pelo Comando do Exército mediante avaliação e aprovação de planejamento estratégico, com duração de, no máximo, quatro anos, de aquisição de armas, munições e produtos controlados de uso restrito pelos órgãos, pelas instituições e pelas corporações de que trata o **caput**. (Incluído pelo Decreto nº 10.030, de 2019)

§ 6º A aquisição de armas de fogo e munições de uso permitido pelos órgãos, pelas instituições e pelas corporações a que se refere o **caput** será comunicada ao Comando do Exército. (Incluído pelo Decreto nº 10.030, de 2019)

Art. 35. Compete ao Comando do Exército:

I - autorizar e fiscalizar a produção, a exportação, a importação, o desembaraço alfandegário e o comércio de armas, munições e demais produtos controlados no território nacional;

II - manter banco de dados atualizado com as informações acerca das armas de fogo, acessórios e munições importados; e

III - editar normas:

a) para dispor sobre a forma de acondicionamento das munições em embalagens com sistema de rastreamento;

b) para dispor sobre a definição dos dispositivos de segurança e de identificação de que trata o § 3º do art. 23 da Lei nº 10.826, de 2003;

c) para que, na comercialização de munições para os órgãos referidos no art. 6º da Lei nº 10.826, de 2003, estas contenham gravação na base dos estojos que permita identificar o fabricante, o lote de venda e o adquirente; e

d) para o controle da produção, da importação, do comércio, da utilização de simulacros de armas de fogo, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 10.826, de 2003.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso III do **caput**, o Comando do Exército ouvirá previamente o Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 36. Concedida a autorização a que se refere o art. 34, a importação de armas de fogo, munições e demais produtos controlados pelas instituições e pelos órgãos a que se referem o inciso I ao inciso XI do **caput** do art. 34 ficará sujeita ao regime de licenciamento automático da mercadoria.

Art. 37. A importação de armas de fogo, munições e demais produtos controlados pelas pessoas a que se refere o § 2º do art. 34 ficará sujeita ao regime de licenciamento não automático prévio ao embarque da mercadoria no exterior.

§ 1º O Comando do Exército expedirá o Certificado Internacional de Importação após a comunicação a que se refere o § 1º do art. 34.

§ 2º O Certificado Internacional de Importação a que se refere o § 1º terá validade até o término do processo de importação.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 15/08/2019 | Edição: 157 | Seção: 1 | Página: 13

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Gabinete do Comandante/Terceira Assessoria

PORTARIA Nº 1.222, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre parâmetros de aferição e listagem de calibres nominais de armas de fogo e das munições de uso permitido e restrito e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, os incisos I e XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; §2º do art. 2º do Decreto nº 9.847, de 25 de junho de 2019; e considerando o que propõe o Comando Logístico (COLOG), resolve:

Art. 1º Estabelecer os parâmetros de aferição e a listagem dos calibres nominais com suas respectivas energias para a classificação das armas de fogo e das munições quanto ao uso permitido ou restrito, haja vista o que dispõe o §2º do art. 2º do Decreto nº 9.847, de 25 de junho de 2019.

Art. 2º Para os efeitos desta portaria aplicam-se as seguintes definições:

I - calibre nominal: é a designação que define ou caracteriza um tipo de munição ou de arma de fogo produzida pelo fabricante. Normalmente está relacionado às dimensões da munição, expressa em milímetros ou em frações de polegada;

II - cano de prova ou provete: é um cano de dimensões especiais usados para teste com munições; e

III - energia cinética: é a energia associada ao estado de movimento de um objeto.

Art. 3º Os calibres nominais definidos como de uso permitido são os constantes do Anexo A.

Art. 4º Os calibres nominais definidos como de uso restrito são os constantes do Anexo B.

Art. 5º Os calibres nominais não listados nos Anexos A e B desta Portaria e os calibres não padronizados serão submetidos à apreciação do Comando Logístico para efeito de sua classificação quanto ao uso (permitido ou restrito) com a subsequente atualização dos referidos anexos pelo Comando do Exército.

Art. 6º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO A - LISTAGEM DE CALIBRES NOMINAIS DE ARMAS E MUNIÇÕES DE USO PERMITIDO.

ANEXO B - LISTAGEM DE CALIBRES NOMINAIS DE ARMAS E MUNIÇÕES DE USO RESTRITO(1)

ANEXO A

I - LISTAGEM DE CALIBRES NOMINAIS DE ARMAS E MUNIÇÕES DE USO PERMITIDO(1)

Calibre Nominal	Energia (Joules)	Classificação(2)
9x19mm PARABELLUM	629,81	Permitido
9x18 Makarov	285,95	Permitido
9x23 Winchester	795,60	Permitido
10mm Automatic	927,55	Permitido
221 RemingtonFireball	955,74	Permitido
25 Automatic	87,78	Permitido
25 North American Arms	151,70	Permitido
30 Luger (7.65mm)	396,41	Permitido



32 Automatic	195,65	Permitido
32 H&R Magnum	320,94	Permitido
32 North American Arms	268,81	Permitido
32 Short Colt	117,99	Permitido
32 Smith &Wesson	129,79	Permitido
32 Smith &WessonLong	177,17	Permitido
327 Federal Magnum	815,61	Permitido
356 TSW	680,34	Permitido
357 Magnum	1322,76	Permitido
357 Sig	685,72	Permitido
38 Automatic	419,17	Permitido
38 Smith &Wesson	202,51	Permitido
38 Special	437,88	Permitido
38 SuperAutomatic +P	569,23	Permitido
380 Automatic	280,26	Permitido
40 Smith &Wesson	666,25	Permitido
400 Cor-Born	854,35	Permitido
44 S&W Special	632,48	Permitido
45 Automatic	590,48	Permitido
45 Auto Rim	471,20	Permitido
45 Colt	755,15	Permitido
45 Glock AutomaticPistol	661,60	Permitido
45 Winchester Magnum	1318,42	Permitido
6 x 45mm	1505,01	Permitido
17 Hornet	791,07	Permitido
17 Remington	1204,00	Permitido
17 RemingtonFireball	1115,40	Permitido
218 Bee	1028,16	Permitido
22 Hornet	973,61	Permitido
221 RemingtonFireball	1332,02	Permitido
25-20 Winchester	540,51	Permitido
30 Carbine	1278,46	Permitido
32-20 Winchester	433,44	Permitido
38-40 Winchester	716,53	Permitido
38-55 Winchester	1297,16	Permitido
44-40 Winchester	831,14	Permitido
17 Mach 2	206,73	Permitido
17 Hornady Magnum Rimfire	332,46	Permitido
17 Winchester Super Magnum	541,80	Permitido
22 Short	101,82	Permitido
22 Long	128,86	Permitido
22 Long Rifle	247,93	Permitido
22 Winchester Rimfire	228,91	Permitido
22 Winchester Magnum (Rimfire)	440,64	Permitido

(1)Abrangem armas de porte e portáteis.

(2)Conforme o previsto no inciso I do art. 2º do Decreto nº 9.785, de 07 de maio de 2019.

II - PARÂMETROS DE AFERIÇÃO E CÁLCULO DA ENERGIA

1. Os parâmetros de aferição de velocidade e massa dos projetis, bem como os valores obtidos, são os definidos nas seguintes normas de referência:

- SAAMI - Z299.1 - Rimfire - 2018;



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 25/10/2019 | Edição: 208 | Seção: 1 | Página: 21

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Comando Logístico/Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados

PORTARIA Nº 125 - COLOG, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a aquisição, o registro, o cadastro e a transferência de armas de fogo de competência do Sistema de Gerenciamento Militar de Armas e sobre aquisição de munições.

EB: 64447.042481/2019-82

O COMANDANTE LOGÍSTICO, no uso das atribuições previstas na alínea "f" do inciso I do art. 14 do Regulamento do Comando Logístico, aprovado pela Portaria nº 353, do Comandante do Exército, de 15 de março de 2019; alínea "g" do inciso VIII do art. 1º da Portaria nº 1.700, do Comandante do Exército, de 8 de dezembro de 2017; de acordo com os Decretos nº 9.845, 9.846 e 9.847, todos de 25 de junho de 2019 e nº 10.030, de 30 de setembro de 2019; e considerando a proposta da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados, resolve:

Art. 1º Estabelecer procedimentos administrativos para a aquisição, o registro, o cadastro e a transferência de armas de fogo e a aquisição de acessórios e de munições, no comércio ou na indústria.

§1º A aquisição de que trata o caput se refere a qualquer forma de aquisição que implique mudança de titularidade do produto.

§2º A aquisição por importação e a exportação de armas de fogo, acessórios e munições serão tratadas em norma administrativa do Comandante Logístico.

CAPÍTULO I

DA AQUISIÇÃO DE ARMAS DE FOGO

Seção I

Arma de fogo institucional

Art. 2º A aquisição de armas de fogo de uso restrito para os órgãos e as instituições tratados nos incisos I ao XI, do art. 34 do Decreto nº 9.847/2019, será mediante prévia autorização do Comando do Exército e dar-se-á da seguinte forma:

I - requerimento ao Comando do Exército, por meio do Comando Logístico (COLOG) ou por meio do Comando de Operações terrestres (COTER), no caso das PM e CBM dos estados e Distrito Federal.

II - autorização para aquisição e informação ao fornecedor;

III - tratativas da aquisição; e

IV - registro das armas no órgão/instituição e cadastro no Sistema de Gerenciamento Militar de Armas (SIGMA) ou no Sistema Nacional de Armas (SINARM).

§ 1º O requerimento citado no inciso I será nos moldes do anexo A desta portaria, e deverá ser acompanhado do Planejamento Estratégico da instituição no tocante à aquisição de armas de fogo, nos termos do §5º do art. 34 do Decreto nº 9.847/2019.

§ 2º O COLOG informará ao fornecedor sobre a autorização para a aquisição das armas de fogo e as tratativas da compra devem ser realizadas diretamente entre o adquirente e o fornecedor.

§ 3º As armas de fogo institucionais adquiridas deverão constar de registros próprios, conforme o inciso XIV do art. 2º do Decreto nº 9.847/2019, e serem cadastradas no Sistema de Gerenciamento Militar de Armas (SIGMA) ou no Sistema Nacional de Armas (SINARM).

§ 4º Os órgãos e as instituições cujas armas de fogo devem ser cadastradas no SIGMA são as constantes do inciso I do §2º, art. 4º do Decreto nº 9.847/2019.

§ 5º A autorização para a aquisição de arma de fogo terá a validade de cento e oitenta dias.

Art. 3º A aquisição de armas de fogo de uso permitido para os órgãos e as instituições a que se referem os incisos I ao XI, do art. 34 do Decreto nº 9.847/2019, será mediante tratativa diretamente com o fornecedor, independente de autorização do Comando do Exército, conforme o disposto no §6º do art. 34 do Decreto nº 9.847/2019.

§1º A aquisição será comunicada ao Comando do Exército, por meio da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC), nos moldes do anexo B, com exceção das Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares, que informarão ao Comando de Operações Terrestres (COTER).

§2º As armas de fogo institucionais adquiridas deverão constar de registros próprios, conforme o inciso XIV do art. 2º do Decreto 9.847/2019, e serem cadastradas no Sistema de Gerenciamento Militar de Armas (SIGMA) ou no Sistema Nacional de Armas (SINARM).

§ 3º Os órgãos e as instituições cujas armas de fogo devem ser cadastradas no SIGMA são as constantes do inciso I do §2º, art. 4º do Decreto nº 9.847/2019.

Seção II

Arma de fogo de integrantes de PM/CBM, ABIN e GSI

Art. 4º A aquisição de armas de fogo de uso permitido pelos integrantes das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares dos Estados e do Distrito Federal; da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN) e do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI/PR) dar-se-á da seguinte forma:

I - autorização para a aquisição e tratativas da compra:

a) a autorização para a aquisição de arma de fogo será formalizada pelo despacho do órgão de vinculação do adquirente, no próprio requerimento, conforme o anexo C.

b) o requerimento deverá ser instruído com o comprovante da capacidade técnica e da aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo, ressalvados os casos de dispensa previstos na Lei nº 10.826/2003 e comprovante de pagamento da taxa de aquisição de PCE.

c) A autorização deve estar em conformidade com a quantidade prevista no §8º do art. 3º do Decreto nº 9.845/2019 e com outras restrições do próprio órgão ou instituição.

d) as tratativas da compra devem ser realizadas diretamente entre o adquirente e o fornecedor.

e) a autorização para a aquisição de arma de fogo terá a validade de cento e oitenta dias e deverá ser apresentada ao fornecedor por ocasião da aquisição.

II - registro e cadastro da arma de fogo:

a) os dados da arma e do adquirente devem constar de registros próprios do órgão de vinculação e cadastrados no SIGMA, de acordo com o art. 5º do Decreto nº 9.847/2019, mediante solicitação do adquirente.

b) após o registro da arma, o cadastro no SIGMA deverá ser solicitado ao Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados da Região Militar (SFPC/RM) ou Organização Militar (OM) do SisFPC por esta designada.

c) a solicitação do cadastro deve ser feita por repartição integrante da estrutura organizacional do órgão ou corporação, designada para essa finalidade.

d) o cadastro no SIGMA constará de arquivo eletrônico em lote (AEL), conforme as orientações do anexo D, e de documentação comprobatória.

e) os documentos comprobatórios são os seguintes, devendo ser enviados por meio eletrônico:

1) nota fiscal da arma;

2) comprovante de pagamento da taxa de aquisição de PCE;

3) cópia autêntica do documento oficial que registrou a arma de fogo; e





INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERACOES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTAÇÃO.
 GUIA DE TRAFEGO: 000827992/20
 REMESSA: 0082163432
 CONTRATO N° 006/2020
 DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL. AG.: 3168-2 C/C: 203.111-8

TAURUS
 COMPROMISSO COM A EXCELÊNCIA

TAURUS ARMAS S.A
 Av. São Borja 2181 - Prédio A
 Distrito Industrial - São Leopoldo / RS
 93035-411
 Tel.: (51) 3021-3000 / Fax: (51) 3021-3000

DANFE
 Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
 1 - Saída

N° 000827992
 SÉRIE 11 1 / 2

CONTROLE DO FISCO

43 20 04 92781335000102.55.011 000827992.132857423-3

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO
 14320005880070

VERIFICAR LOCAL DE ENTREGA, POIS NO CONTRATO ESTÁ CONSTANDO AEROPORTO.

VALORES TOTAIS DO ICMS DIFAL: UF DESTINO: R\$ 27.807,71 FCP: R\$ 0,00
 UF ORIGEM: R\$ 0,00
 VIA DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO
 AS MERCADORIAS SEGUEM ATE O DEPOSITO DA TRANSPORTADORA
 RPA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA EP
 ROD ANHANGUERA, KM 24,2 SN SAO PAULO SP I.E.: 142020214118 C.N.P.J.:
 17406741000170, DE ONDE SEGUIRAO ATE O DESTINO FINAL.

NATUREZA DA OPERAÇÃO
 Venda Prod. Estab. Nao Contribuinte

INSCRIÇÃO ESTADUAL 124/0298533 **INSC. EST. SUBST. TRIB.** 01.057.706/001-20 **CNPJ** 92.781.335/0001-02 **CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE** 43200492781335000102550110008279921328574233

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDO PENIT. EST DO ACRE FUNPENACRE **CNPJ** 10.752.249/0001-07 **DATA DA EMISSÃO** 02.04.2020

ENDEREÇO RUA ISAUARA PARENTE 540 **BAIRRO/DISTRITO** BOSQUE **CEP** 69908-210 **DATA ENTRADA / SAIDA**

MUNICÍPIO RIO BRANCO **TELEFONE/FAX** | **UF** AC **INSCRIÇÃO ESTADUAL** ISENT0 **HORA ENTRADA / SAIDA**

FATURA

DUPLICATA	000827992 / 01													
VALOR	153.376,15													
VENCIMENTO	01.06.2020													

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	Bc. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	Al. ICMS	Al. IPI
10018041	CARABINA TT 40S&W 30T 2C - MPS1000 Nr de série - ABB323921 a ABB323922, ABB323927, ABC365404, ABC376757, ABC376770, Nr de série - ABC376772 a ABC376773, ABC376778 a ABC376780, ABC376782, ABC390790 a ABC390791, Nr de série - ABC390795, ABC390797, ABC390799 a ABC390801, ABC390804	9301.90.00	000	6107	UN	20	5.325,710000	106.514,20	106.514,20	7.455,99	0,00	7,0	0,0
10022216	FZ T4 556 30T 4C14,5AAP SEMI MFS1622 - MFS1622 Nr de série - ABC396043 a ABC396047	9301.90.00	000	6107	UN	5	9.372,390000	46.861,95	46.861,95	3.280,34	0,00	7,0	0,0

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS	153.376,15	VALOR DO ICMS	10.736,33	BASE CÁLCULO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL PRODUTOS	153.376,15
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NF	153.376,15

RESERVADO AO FISCO
 RESERVADO AO FISCO

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL TRANSPORTES BIANO EIRELI	FRETE POR CONTA 3 - EMISSOR 1 - DESTINATÁRIO	0	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF RS	CNPJ 93.937.035/0001-32
ENDEREÇO ROD BR 470 KM 222	MUNICÍPIO GARIBALDI	UF RS	INSCRIÇÃO ESTADUAL 0500038252			
QUANTIDADE 00003	ESPÉCIE Caixa	MARCA	NUMERAÇÃO 00001/00003	PESO BRUTO	137,850	PESO LÍQUIDO 132,250

CÓPIA

RECEBEMOS DE TAURUS ARMAS S.A OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
No. 000827992
Série 11

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 93349.2019/29-22121 - OFIC - 29.11.2019
 LOCAL DE ENTREGA (AREN ESTABELECIDO A AV GETULIO VARGAS 1203
 RIO BRANCO / AC
 Trib. aprox. R\$ 6441,80. Fed. 38344,04 Est. e 0,00 Mun. Fonte: IBPT Sol7ew.



TAURUS
 COMPROVADO COM A EXCELÊNCIA

TAURUS ARMAS S.A
 Av. São Borja 2181 - Prédio A
 Distrito Industrial - São Leopoldo / RS
 93035-411
 Tel.: (51) 3021-3000 / Fax: (51) 3021-3000

DANFE
 Documento Auxiliar de
 Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
 1 - Saída

Nº 000827992
 SÉRIE 11 2/ 2

CONTROLE DO FISCO

43 20 04 92781335000102.65.011 000827992.132857423-3

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO
 143200058880070

NATUREZA DA OPERAÇÃO
 Venda Prod. Estab. Nao Contribuinte

INSCRIÇÃO ESTADUAL 124/0298533 INSC. EST. SUBST. TRIB. 01.057.706/001-20 CNPJ 92.781.335/0001-02 CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE 43200492781335000102550110008279921328574233

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDO PENIT. EST DO ACRE FUNPENACRE CNPJ 10.752.249/0001-07 DATA DA EMISSÃO 02.04.2020

ENDEREÇO RUA ISAURA PARENTE 540 BAIRRO/DISTRITO BOSQUE CEP 69908-210 DATA ENTRADA / SAIDA

MUNICÍPIO RIO BRANCO TELEFONE/FAX UF AC INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO HORA ENTRADA / SAIDA 00:00:00

FATURA

DUPLICATA	000827992 / 01													
VALOR	153.376,15													
VENCIMENTO	01.06.2020													

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	Bc. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	AJ. ICMS	AI. IPI

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL PRODUTOS
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI
				VALOR TOTAL DA NF

RESERVADO AO FISCO
 RESERVADO AO FISCO

CÓPIA

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE 1 - DESTINATÁRIO	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

RECEBEMOS DE TAURUS ARMAS S.A OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
 No. 000827992
 Série 11

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE
CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR
OS RISCOS DAS OPERACOES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS
DA REGULAMENTAÇÃO.

GUIA DE TRÁFEGO: 000834602/20

REMESSA: 0082182973

EMPENHO 406001/2020 - SED Nº 32/2020 - SACOP 164959 - INEX 025/2020 -

CONTRATO Nº20/2020 - BANCO DO BRASIL AG.: 3168-2 C/C: 203.111-6

VALORES TOTAIS DO ICMS DIFAL: UF DESTINO: R\$ 40,291,37 FCP: R\$ 3,746

,04 UF ORIGEM: R\$ 0,00

VIA DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO

AS MERCADORIAS SEGUEM ATE O DEPOSITO DA TRANSPORTADORA

RPA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA EP

ROD ANHANGUERA, KM 24,2 SN SAO PAULO SP I.E.: 142020214118 C.N.P.J.:

17406741000170, DE ONDE SEGUIRAO ATE O DESTINO FINAL.

AUTORIZAÇÕES

PORTARIA Nº136-COLOG-081119 - DFPC - 08.11.2019

LOCAL DE ENTREGA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE TIMON ESTABELECIDO

A RUA A SN TIMON / MA

Trib aprox R\$: 17674,84 Fed. 34114,33 Est. e 0,00 Mun. Fonte: IBPT 5a17ew.



TAURUS ARMAS S.A

Av. São Borja 2181 - Prédio A
Distrito Industrial - São Leopoldo / RS
93035-411

Tel.: (51) 3021-3000 / Fax: (51) 3021-3000

DANFE

Documento Auxiliar de
Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída

1

Nº 000834602
SÉRIE 11 1/ 1

CONTROLE DO FISCO



43 20 04 92781335000102.55.011 000834602.173124271-1

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Prod. Estab. Nao Contribuinte		INSCRIÇÃO ESTADUAL 124/0298533		INSC. EST. SUBST. TRIB. 12.577461-3	CNPJ 92.781.335/0001-02	CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE 43200492781335000102550110008346021731242711	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 143200071853143
---	--	-----------------------------------	--	--	----------------------------	--	---

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON		CNPJ 06.115.307/0001-14	DATA DA EMISSÃO 27.04.2020
ENDEREÇO PC SAO JOSE SN		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65630-160
MUNICÍPIO TIMON	TELEFONE/FAX	UF MA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 122246848

FATURA

DUPLICATA	000834602 / 01																		
VALOR	187.401,73																		
VENCIMENTO	26.06.2020																		

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	Bc. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	Al. ICMS	Al. IPI
10015769	PT 100 40SW 13T 2C CTX 3X13 MPSP125 - MPSP125 Nr de série - ABC399667, ABC399674, ABC399679, ABC399707, ABC399710, ABC399715 a ABC399719, Nr de série - ABC399723, ABC399726, ABC399729, ABC399731, ABC399737, ABC399743 a ABC399744, Nr de série - ABC415026 a ABC415027, ABC415030, ABC415037, ABC415046, ABC415048 a ABC415050, Nr de série - ABC415057 a ABC415058, ABC415066, ABC415069 a ABC415070, ABC415072	9302.00.00	500	6107	UN	31	3.651,930000	113.209,83	164.154,25	11.490,80	50.944,42	7,0	45,0
10018041	CARABINA TT 40S&W 30T 2C - MPS1000 Nr de série - ABC350532, ABC350534 a ABC350535, ABC350537	9301.90.00	000	6107	UN	4	5.811,870000	23.247,48	23.247,48	1.627,32	0,00	7,0	0,0

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL PRODUTOS
187.401,73	13.118,12	0,00	0,00	136.457,31
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	50.944,42
				VALOR TOTAL DA NF
				187.401,73

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL TRANSPORTES BIANO EIRELI	FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE 1 - DESTINATÁRIO	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF RS	CNPJ 93.937.035/0001-32
ENDEREÇO ROD BR 470 KM 222	MUNICÍPIO GARIBALDI	UF RS	INSCRIÇÃO ESTADUAL 0500038252		
QUANTIDADE 00006	ESPÉCIE Caixa	MARCA	NUMERAÇÃO 00001/00006	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				88,440	80,240

RESERVADO AO FISCO
RESERVADO AO FISCO

CÓPIA

RECEBEMOS DE TAURUS ARMAS S.A OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
No. 000834602
Série 11



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE
CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPOORTAR
OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS
DA REGULAMENTAÇÃO.
GUIA DE TRÂNSITO 000862571/20

REMESSA: 0082276921
Nota de Empenho Nº 2020 / 13515
BANCO DO BRASIL AG.: 3168-2 C/C.: 203.111-6
VIA DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO
AUTORIZAÇÕES
PORTARIA Nº136-COLOG 221019 - DFPC - 01.01.2020
LOCAL DE ENTREGA GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL
ESTABELECIDA A RUA VINTE DE SETEMBRO 2223 CAXIAS DO SUL / RS
RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 13/2012, CONFORME INFORMAÇÕES CONTIDAS
NO XML
Trib aprox R\$: 9627,82 Fed. 18222,96 Est. e 0,00 Mun. Fonte: IBPT 5oi7ew.



TAURUS ARMAS S.A

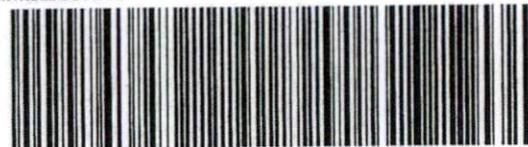
Av. São Borja 2181 - Prédio A
Distrito Industrial - São Leopoldo / RS
93035-411
Tel.: (51) 3021-3000 / Fax: (51) 3021-3000

DANFE

Documento Auxiliar de
Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada 1
1 - Saída
Nº 000862571
SÉRIE 11 1/ 1

CONTROLE DO FISCO



43 20 07 92781335000102.55.011 000862571.159000484-9

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Prod. Estab. Não Contribuinte		INSC. EST. SUBST. TRIB.		CNPJ 92.781.335/0001-02	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 143200130027318
INSCRIÇÃO ESTADUAL 124/0298533		INSC. EST. SUBST. TRIB.		CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE 43200792781335000102550110008625711590004849	

DESTINATÁRIO/REMETENTE			CNPJ 88.830.609/0001-39	DATA DA EMISSÃO 27.07.2020
NOME/RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL CAXIAS DO SUL			BAIRRO/DISTRITO EXPOSICAO	CEP 95020-460
ENDEREÇO R. ALFREDO CHAVES 1333 - 0		TELEFONE/FAX	UF RS	INSCRIÇÃO ESTADUAL 0290346595
MUNICÍPIO CAXIAS DO SUL				HORA ENTRADA / SAÍDA

FATURA		DUPLICATA		000862571 / 01															
VALOR		100.900,00																	
VENCIMENTO		25.09.2020																	

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	Bc. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	Al. ICMS	Al. IPI
10018010	PISTOLA TS9 9MM 17T CFO 3X17 NTSP430 - NTSP430 Nr de série - ABH759738 a ABH759757	9302.00.00	500	5101	UN	20	3.112,020000	62.240,40	90.248,58	22.562,15	28.008,18	25,0	45,0
10018041	CARABINA TT 40S&W 30T 2C - MPS1000 Nr de série - ABG697545, ABG726732	9301.90.00	000	5101	UN	2	5.325,710000	10.651,42	10.651,42	2.662,86	0,00	25,0	0,0

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL PRODUTOS
100.900,00	25.225,01	0,00	0,00	72.891,82
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	28.008,18
				VALOR TOTAL DA NF
				100.900,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL TRANSPORTES BIANO EIRELI	FRETE POR CONTA 0 - EMISSOR 1 - DESTINATÁRIO	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF RS	CNPJ 93.937.035/0001-32
ENDEREÇO ROD BR 470 KM 222	MUNICÍPIO GARIBALDI	UF RS	INSCRIÇÃO ESTADUAL 0500038252		
QUANTIDADE 00004	ESPÉCIE Caixa	MARCA	NUMERAÇÃO 00001/00004	PESO BRUTO 52,460	PESO LÍQUIDO 48,960

RESERVADO AO FISCO
RESERVADO AO FISCO

CÓPIA

RECEBEMOS DE TAURUS ARMAS S.A OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO		NF-e No. 000862571 Série 11
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE
CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR
OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS
DA REGULAMENTAÇÃO

GUIA DE TRÁFEGO: 000833597/20

REMESSA: 0002183500

PEDIDO GLOBAL: 2044/0-2020 - PROCESSO/ANO: 101/ 2020 REQUISIÇÃO No.:

2180/2020 - CONTRATO: 30/2020 BANCO DO BRASIL AG.: 3168-2 C/C.:

203.111-6

VALORES TOTAIS DO ICMS DIFAL: UF DESTINO: R\$ 26,397,71 FCP: R\$ 0,00

UF ORIGEM: R\$ 0,00

VIA DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO

AUTORIZAÇÕES

PORTARIA Nº136-COLOG-081119 - DFPC - 08.11.2019

LOCAL DE ENTREGA GUARDA MUNICIPAL DE CERQUILHO ESTABELECID A

AV FRANCISCO GAIOTTO 157 CERQUILHO / SP

Trib aprox R\$: 20656,03 Fed. 36010,23 Est. e 0,00 Mun. Fonte: IBPT 507ew.



TAURUS ARMAS S.A

Av. São Borja 2181 - Prédio A

Distrito Industrial - São Leopoldo / RS

93035-411

Tel.: (51) 3021-3000 / Fax: (51) 3021-3000

DANFE

Documento Auxiliar de
Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada 1
1 - Saída

Nº 000833597
SÉRIE 11 1/ 1

CONTROLE DO FISCO



43 20 04 92781335000102.55.011 000833597.111888750-2

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO
143200070175875

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda Prod. Estab. Nao Contribuinte

INSCRIÇÃO ESTADUAL

124/0298533

INSC. EST. SUBST. TRIB.

821.013.562.118

CNPJ

92.781.335/0001-02

CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE

43200492781335000102550110008335971118887502

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

MUNICÍPIO DE CERQUILHO

CNPJ

46.634.614/0001-26

DATA DA EMISSÃO

24.04.2020

ENDEREÇO

ENG URBANO P ARAUJO 28

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

18520-000

DATA ENTRADA / SAIDA

MUNICÍPIO

CERQUILHO

TELEFONE/FAX

UF

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

HORA ENTRADA / SAIDA

FATURA

DUPLICATA

000833597 / 01

VALOR

203.059,31

VENCIMENTO

23.06.2020

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	Bc. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	Al. ICMS	Al. IPI
10018010	PISTOLA TS9 9MM 17T 2C CFO NTSP430 - NTSP430 Nr de série - ABB260102 a ABB260103, ABB260111, ABB260113 a ABB260115, ABB260118, ABB260121, Nr de série - ABB260123, ABB263551 a ABB263553, ABB263557 a ABB263560, ABB263568, ABB263570, Nr de série - ABB263572, ABB263575, ABB263577 a ABB263578, ABB263580 a ABB263582, ABB263585, Nr de série - ABB263588 a ABB263590, ABB263592, ABB263594, ABB263596 a ABB263597, ABB263601, Nr de série - ABB263604 a ABB263605, ABB263609 a ABB263610, ABB263613 a ABB263614, ABB263616, Nr de série - ABB263619, ABB263623, ABB263634, ABB263636	9302.00.00	500	6107	UN	45	3.112,020000	140.040,90	203.059,31	24.367,12	63.018,41	12,0	45,0

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS	203.059,31	VALOR DO ICMS	24.367,12	BASE CÁLCULO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL PRODUTOS	140.040,90
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS	0,00	VALOR DO IPI	63.018,41
								VALOR TOTAL DA NF	203.059,31

RESERVADO AO FISCO
RESERVADO AO FISCO

CÓPIA

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	TRANSPORTES BIANO EIRELI	FRETE POR CONTA	0	CÓDIGO ANTT		PLACA		UF	RS	CNPJ	93.937.035/0001-32
ENDEREÇO	ROD BR 470 KM 222	MUNICÍPIO	GARIBALDI	UF	RS	INSCRIÇÃO ESTADUAL	0500038252				
QUANTIDADE	00003	ESPÉCIE	Calça	MARCA		NUMERAÇÃO	00001/00003	PESO BRUTO	94,075	PESO LÍQUIDO	86,850

RECEBEMOS DE TAURUS ARMAS S.A OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

No. 000833597
Série 11



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xx/2020

ID xx

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE, E A EMPRESA TAURUS ARMAS S.A.

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DA FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na cidade da Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, **Sr. Márcio Claudio Wozniack**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. nº 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador do Município **Sr. Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402 e em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social **Sr. João Rodrigues Feitosa**, inscrito no CPF/MF sob o nº 723.194.709-308 e de outro como **CONTRATADA** a empresa **TAURUS ARMAS S.A.**, estabelecida à Av. São Borja, nº 2181, Prédio A, Faxinal, na cidade de São Leopoldo/RS, CEP: 93.032-000, inscrita no CNPJ sob nº 92.781.335/0001-02, representado pelo **Sr. Salesio Nuhs**, portador do CPF/MF nº 437.953.159-72, pactuam o presente Contrato de Compra e Venda, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo sob Protocolo nº. 33025/2020, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação – xx/2020 - e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO:

Cláusula Primeira: Constitui objeto desta Aquisição de armas de fogo conforme solicitação da Secretária Municipal de Defesa Social.

Descrição do objeto: O objeto adquirido seguirá as especificações, quantidade e preço ofertado pela CONTRATADA, Conforme Tabela abaixo:

ITEM	UNID.	QTDE	MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN	3	CARABINA TÁTICA CALIBRE 40: método de funcionamento no sistema Blowback simples, acabamento exterior anodizado preto, percussor flutuante, alimentação por carregador metálico tipo cofre, cano com comprimento de	R\$ 5.325,71	R\$ 9.730,00



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos

			200mm e 06 raias dextróginas, aparelho de pontaria com massa de mira fixa com inserto com proteção e vértice de mira ajustável e lateralidade (distância entre miras 270mm), seletor de tiro ambidestro com posições de (S) segurança e (1) intermitente, comprimento total de 475mm (coronha rebatida), 681mm (coronha estendida mínima) e 760mm (coronha estendida máxima), peso total com carregador vazio 3.550kg e com bandoleira, coronha dobrável, ferrolho aberto após último disparo, trilho para miras padrão Picatinny MIL-STD 1913 integral na caixa da culatra, 02 trilhos destacáveis para acessórios no guarda-mão dianteiro em polímero, retém do carregador e do ferrolho ambidestro, 01 bandoleira de 03 (três) pontos e 03 (três) carregadores com capacidade de 30 (trinta) cartuchos cada.		
2	UN	70	Pistola Taurus Ts9, de fabricação nacional, semiautomática, calibre 9mm, cano com 102mm, comprimento total de 188mm, peso 826g, acabamento Preto Fosco, teclas de teflon, trabalho de tiro Striker fire, sistema de segurança contra disparos acidentais, trava de percussor, trava de gatilho, Trava manual externa (tramela) no guarda mato, indicador de cartucho na câmara, armação empunhadura em polímero com trilho e Backstrap (três tamanhos), liberador do carregador ambidestro, estancamento de pó, alça e massa de mira sistema 03 (três) pontos fixa, acompanha a pistola 03 (três) carregadores no total com capacidade para 17 (dezessete) cartuchos cada, sendo 02 (dois) extras, com zarelho.	R\$ 4.512,43	R\$ 315.870,10

Parágrafo Segundo: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Inexigibilidade de Licitação XX/2020.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos



DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula Segunda: O prazo máximo para entrega das Carabinas será de 60 (sessenta) dias corridos, respeitando-se também as devidas providências de registros junto ao SINARM (Polícia Federal) e do recebimento da Nota de Empenho pela Empresa, a qual deverá efetuar a entrega, no total licitado, integralmente e totalmente às suas custas, na Seção de Armas e Munições (Sede da Guarda), sito à Av. Venezuela, nº 247, Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR – fone: (41) 3608-7660, junto ao Guarda Municipal e Fiscal do Contrato Cláudio Moysés Araújo de Andrade.

Parágrafo Primeiro: Fornecimento de Manuais Técnicos de Instruções, com denominações de peças e vista explodida do modelo da Carabina descrito, de no mínimo 20% da quantidade adquirida.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Cláudio Moysés Araújo de Andrade, Portaria nº083/2020** da Secretária Municipal de Defesa Social, os quais verificaram a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deveram dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dada ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação em Diário Oficial do Município, sendo improrrogável.

Parágrafo único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 24, inciso II e art. 73, II, da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A parcela única é referente à autorização de fornecimento.

Parágrafo Único: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 331.847,23 (trezentos e trinta e um mil oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos).

DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93):

Cláusula Sexta: A empresa vencedora deverá oferecer garantia dos equipamentos de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega, salvo se a garantia oferecida pelo fornecedor e/ou fabricante for superior a este prazo. A garantia deverá cobrir despesas com manutenção no período da garantia, peças, trocas, ajustes e, se houver necessidade, instalação, fácil reposição das peças e acessórios, inclusive assistência técnica em todo território nacional.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor deverá garantir a pronta substituição da Carabina que vier a apresentar defeito de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses contados da data do recebimento;

Parágrafo Segundo – O fornecedor deverá garantir a pronta substituição de peças defeituosas por novas sempre que apresentar defeito, dentro do prazo de validade mínimo de 12 meses;

Parágrafo Terceiro – Os itens que contiverem prazo de validade superior ao estabelecido, solicitamos que seja este o considerado.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos



DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

Funcional	Fonte	Secretária
21.01 14.422.0016 2.104.4.4.90.52	1000	SMDS
02.01 04.122.0002 2.141.4.4.90.52	1000	SMDS
02.01 04.122.0002 2.003.4.4.90.52	1510	SMDS
02.01 04.122.0002 2.003.4.4.90.52	1000	SMDS

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

- a) Prestar o serviço na forma ajustada;
- b) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do fornecimento dos equipamentos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;
- f) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos

- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- h) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez)



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos



dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV

Cláusula Oitava: cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

- I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;
- III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado às importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos



DA VINCULAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade de Licitação nº. XX/2020.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Terceira: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos

Fazenda Rio Grande, 01 de Setembro de 2020.

Márcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal em Exercício
CONTRATANTE

Fabiano Dias dos Reis
Procurador do Município
OAB/PR 45.402

João Rodrigues Feitosa
Secretário Municipal de Defesa Social
DECRETO N° 472/2020

Salesio Nuhs
TAURUS ARMAS S.A.
CONTRATADO

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM I

1. OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem como objetivo a aquisição de 03 CARABINAS CTT .40C, equipar os integrantes do quadro da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, aptos para o manuseio de arma de fogo na realização de suas atividades, sendo que tais atribuições possuem previsão legal conforme a Lei Federal nº 13.022/14, Art. 11º e parágrafo único, e Art. 16º e parágrafo único; Lei Federal nº 13.675/18, Art. 9º, §2º inciso VII; Lei Complementar 052/2012 e 103/2014 de Fazenda Rio Grande e Convênio nº 10/2018 firmado com a Superintendência Regional da Polícia Federal/PR que permitem, expressamente, a utilização e o porte de arma de fogo em todo o Estado do Paraná; Lei Federal nº 10.826/03; e Decreto Federal nº 9847/2019.

1.2 A Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande atua diretamente na Segurança Pública da Cidade, na preservação da ordem pública, bem como o serviço de policiamento preventivo e ostensivo, realizando operações integradas com os demais órgãos Estaduais (PM/PR e PC/PR), e Municipais (FAZTRANS, FISCALIZAÇÃO, MEIO AMBIENTE, SAÚDE, VIGILANCIA SANITARIA), contamos também na corporação com o Grupo Tático de Motos – GTAM, Grupo Rural e Ambiental – GRA, Comando Tático Municipal – COTAM, ações essas realizadas também pelas diversas equipes divididas em Núcleo da Mulher Fazendense, Patrulha Escolar, Módulo Móvel e Equipes Patrimoniais, atuando inclusive em diversos seguimentos da segurança e em ambientes confinados, Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Unidade de Pronto atendimento UPA, Unidade de Saúde – Postinho, Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil – CEMEI's, parques municipais, prédios públicos municipais e auditórios, locais ocupados por autoridades, servidores, representantes da sociedade e cidadãos de todas as idades, o que demanda um grande nível de atenção e cuidado no momento de utilização do uso progressivo da força para reprimir algum conflito, importante frisar também que o uso da força para proteção da vida é uma ferramenta disponível dentro das normas jurídicas pátrias, conforme Lei Federal nº 13.060/2014 e Portaria interministerial nº 4.226/2010.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos

2. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

2.1. Carabina Tática Taurus, CTT .40C, calibre .40S&W, método de funcionamento no sistema Blowback simples, acabamento exterior anodizado preto, percussor flutuante, alimentação por carregador metálico tipo cofre, cano com comprimento de 200mm e 06 raias dextróginas, aparelho de pontaria com massa de mira fixa com inserto com proteção e vértice de mira ajustável e lateralidade (distância entre miras 270mm), seletor de tiro ambidestro com posições de (S) segurança e (1) intermitente, comprimento total de 475mm (coronha rebatida), 681mm (coronha estendida mínima) e 760mm (coronha estendida máxima), peso total com carregador vazio 3.550kg e com bandoleira, coronha dobrável, ferrolho aberto após último disparo, trilho para miras padrão Picatinny MIL-STD 1913 integral na caixa da culatra, 02 trilhos destacáveis para acessórios no guarda-mão dianteiro em polímero, retém do carregador e do ferrolho ambidestro, 01 bandoleira de 03 (três) pontos e 03 (três) carregadores com capacidade de 30 (trinta) cartuchos cada.

2.2. As Cabinas devem vir gravadas com o Brasão da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, com as iniciais "GMFRG" antes do nº- de patrimônio, **em conformidade com a relação dos numerais que será informada pelo setor responsável (Patrimônio – Guarda Municipal)**, conforme modelo abaixo. Essas informações devem ser gravadas na armação da Carabina preferencialmente do lado esquerdo.

Observação: A medida do brasão é de aproximadamente 20 mm de comprimento na altura por 16 mm de largura, a escrita "GM-FRG e nº do patrimônio" é de 05 mm de comprimento na altura por 25 mm de largura.



GM-FRG 349245

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande vem desenvolvendo uma política de reestruturação e modernização com a finalidade de torna-se mais eficiente e eficaz na consecução dos resultados finais. Atualmente o foco estratégico almeja o fortalecimento institucional, com o aprimoramento dos mecanismos que se destinam a melhoria da

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos



qualidade no atendimento aos munícipes e aumento da sensação de segurança, propiciando aos Guardas uma atuação mais segura no cumprimento das missões.

3.2. Logo, a aquisição das carabinas, mecanismo de alta precisão, fácil manejo e boa acomodação para uso durante as atividades de patrulhamento preventivo e ostensivo, é imprescindível para manutenção da ordem pública uma vez que ajudam a inibir enfrentamentos facilitando a ação dos Guardas no desempenho das suas atividades.

4. GARANTIAS, CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA.

4.1. O fornecedor deverá garantir a pronta substituição da Carabina que vier a apresentar defeito de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses contados da data do recebimento;

4.2. O fornecedor deverá garantir a pronta substituição de peças defeituosas por novas sempre que apresentar defeito, dentro do prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses;

4.3. Os itens que contiverem prazo de validade superior ao estabelecido, solicitamos que seja este o considerado.

4.4. Fornecimento de Manuais Técnicos de Instruções, com denominações de peças e vista explodida do modelo da Carabina descrito, de no mínimo 20% da quantidade adquirida;

4.5. O prazo máximo para entrega das Carabinas será de 60 (sessenta) dias corridos, respeitando-se também as devidas providências de registros junto ao SINARM (Polícia Federal) e do recebimento da Nota de Empenho pela Empresa, a qual deverá efetuar a entrega, no total licitado, integralmente e totalmente às suas custas, na Seção de Armas e Munições (Sede da Guarda), sito à Av. Venezuela, nº 247, Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR – fone: (41) 3608-7660, junto ao Guarda Municipal e Fiscal do Contrato Cláudio Moysés Araújo de Andrade.

5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

5.1. O fornecedor deverá atender o prescrito na Lei Federal n. 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e ao Decreto Federal nº 9847, de 25 de junho de 2019 e Decreto **Federal nº 10.030**, de 30 de setembro de 2019, no que dispõe acerca da comercialização de armas de fogo e munições - PCE.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 2

1. DESCRIÇÃO

1.1 Pistolas Taurus Ts9, de fabricação nacional, semiautomática, calibre. 9mm, cano com 102mm, comprimento total de 188mm, peso 826g, acabamento Preto Fosco, teclas de teflon, trabalho de tiro Striker fire, sistema de segurança contra disparos acidentais, trava de percussor, trava de gatilho, Trava manual externa (tramela) no guarda mato, indicador de cartucho na câmara, armação/empunhadura em polímero com trilho e Backstrap (três tamanhos), liberador do carregador ambidestro, estancamento de pó, alça e massa de mira sistema 03 (três) pontos fixa, acompanha a pistola 03 (três) carregadores no total com capacidade para 17 (dezesete) cartuchos cada, sendo 02 (dois) extras, com zarelho.

2. OBJETIVO

2.1 A presente aquisição tem por finalidade, equipar os integrantes do quadro da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, aptos para o manuseio de arma de fogo na realização de suas atividades, sendo que tais atribuições possuem previsão legal conforme a Lei Federal nº 13.022/14 Art. 11º e parágrafo único, e Art. 16º e parágrafo único; Lei Federal nº 13.675/18, Art. 9º, §2º inciso VII; Lei Complementar 052/2012 e 103/2014 de Fazenda rio Grande e Convênio nº 10/2018 firmado com a Superintendência Regional da Polícia Federal/PR que permitem, expressamente, a utilização e o porte de arma de fogo em todo o Estado do Paraná; Lei Federal nº 10.826/03; e Decreto Federal nº 9847/2019.

2.2 A Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande atua diretamente na Segurança Pública da Cidade, na preservação da ordem pública, bem como o serviço de policiamento ostensivo preventivo, realizando operações integradas com demais órgãos Estaduais de segurança (PM/PR e PC/PR), e Municipais (Faztrans, Fiscalização, Meio Ambiente, Saúde, Vigilância sanitária e outros), contamos também na corporação com o Grupo Tático de Motos – GTAM, Grupo Rural e Ambiental – GRA, Comando Tático Municipal – COTAM, ações essas realizadas também pelas diversas equipes divididas em Núcleo da Mulher Fazendense, Patrulha Escolar, Modulo Móvel e Equipes Patrimoniais, atuando inclusive em diversos seguimentos da segurança e em ambientes confinados, Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Unidade de Pronto atendimento - UPA, Escolas Municipais, Creches municipais, Parques municipais, prédios públicos municipais e auditórios, locais ocupados por autoridades, servidores, representantes da sociedade e cidadãos de todas as idades, o que demanda um grande nível de atenção e cuidado no



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos



momento de utilização do uso progressivo da força para reprimir algum conflito, importante frisar também que o uso da força para proteção da vida é uma ferramenta disponível dentro das normas jurídicas pátrias, conforme Lei Federal nº 13.060/2014 e Portaria interministerial nº 4.226/2010.

3. JUSTIFICATIVA

3.3 A Seção de Armas e Munições da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande diante do atual cenário vivido pela Segurança Pública municipal, bem como observando acervo de armas de fogo da instituição que é composto de 59 (cinquenta e nove) Revólveres Rossi, modelo 841 de calibre .38 e 08 (oito) Pistolas Taurus, modelo HC Plus de calibre .380 para um efetivo de 69 (sessenta e nove) Guardas Municipais, sendo que 85% do efetivo utiliza a arma de fogo "revolver", alguns vem apresentando mal funcionamento devido ao desgaste e o tempo de uso, importante destacar que nossos revólveres foram doados pela PMPR tendo lhes servido durante anos. Atualmente é necessário que se adote medidas para renovação do acervo das armas de fogo de uso portátil para instituição, reequipando e melhorando as condições de atuação dos Guardas Municipais em suas diversas atividades, proporcionando mais eficiência diante das ocorrências de maior grau de complexidade e risco para o Guarda Municipal.

4. GARANTIAS, CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA.

4.1 Pistola marca Taurus, de fabricação nacional, semiautomática, calibre .9mm, cano com 102mm, comprimento total de 188mm, peso 826g, acabamento Preto Fosco, teclas de teflon, trabalho de tiro Striker fire, sistema de segurança contra disparos acidentais, trava de percussor, trava de gatilho, Trava manual externa (tramela) no guarda mato, indicador de cartucho na câmara, armação/empunhadura em polímero com trilho e Backstrap (três tamanhos), liberador do carregador ambidestro, estancamento de pó, alça e massa de mira sistema 03 (três) pontos fixa, acompanha a pistola 03 (três) carregadores no total com capacidade para 17 (dezesete) cartuchos cada, sendo 02 (dois) extras, com zarelho. Modelo: TS9.

4.2 Medidas (s): cano com 102mm, comprimento total de 188mm.

4.3 Cores (es): preto fosco.

4.4 Pesos: 826g com carregador vazio.

4.5 As pistolas devem vir gravadas com o Brasão da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, com as iniciais "GMFRG" antes do nº- de patrimônio, **em conformidade com a relação dos numerais que será informada pelo setor responsável (Patrimônio – Guarda Municipal)**, conforme modelo abaixo. Essas informações devem ser gravadas no "ferrolho e armação da pistola do lado esquerdo".

Observação: A medida do brasão é de aproximadamente 20 mm de comprimento na altura por 16 mm de largura, a escrita "GM-FRG e nº do patrimônio" é de 05 mm de comprimento na altura por 25 mm de largura.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos



GM-FRG 349245

5. GARANTIAS

5.1 O fornecedor deverá garantir a pronta substituição da Carabina que vier a apresentar defeito de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses contados da data do recebimento;

5.2 O fornecedor deverá garantir a pronta substituição de peças defeituosas por novas sempre que apresentar defeito, dentro do prazo de validade mínimo de 12 meses;

5.3 Os itens que contiverem prazo de validade superior ao estabelecido, será este o considerado.

5.4 Fornecimentos de Manuais Técnicos de Instruções, com denominações de peças e vista explodida do modelo de pistola descrito, de no mínimo 20% da quantidade adquirida;

5.5 O prazo máximo para entrega das Carabinas será de 60 (sessenta) dias corridos, respeitando-se também as devidas providências de registros junto ao SINARM (Polícia Federal) e do recebimento da Nota de Empenho pela Empresa, a qual deverá efetuar a entrega, no total licitado, integralmente e totalmente às suas custas, na Seção de Armas e Munições (Sede da Guarda), sito à Av. Venezuela, nº 247, Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR – fone: (41) 3608-7660, junto ao Guarda Municipal de 1ª Classe Cláudio Moysés Araújo de Andrade.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

6.1 O fornecedor deverá atender o prescrito na Lei Federal n. 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e ao Decreto Federal nº 9847, de 25 de junho de 2019 e Decreto **Federal nº 10.030**, de 30 de setembro de 2019, no que dispõe acerca da comercialização de armas de fogo e munições - PCE.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos



Fazenda Rio Grande, 01 de Setembro de 2020.

Márcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal em Exercício
CONTRATANTE

Fabiano Dias dos Reis
Procurador do Município
OAB/PR 45.402

João Rodrigues Feitosa
Secretário Municipal de Defesa Social
DECRETO N° 472/2020

Salesio Nuhs
TAURUS ARMAS S.A.
CONTRATADO

Testemunhas:

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/08/2020 a 25/08/2020)



Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Número da Coleta: 293/2020 Data: 25/08/2020						
Material: 64110028 - CARABINA TÁTICA CALIBRE 40: método de funcionamento no siste Unid.: UNI						
1	FORJAS TAURUS SA - (4411)		3,000	5.325,7100	15.977,13	Sim ***
Material: 64110029 - Pistola Taurus Ts9, de fabricação nacional, semiautomática, Unid.: UNI						
2	FORJAS TAURUS SA - (4411)		70,000	4.512,4300	315.870,10	Sim ***
Total da Coleta:					331.847,23	

PROTOCOLO Nº 33025/2020
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Convite | <input type="checkbox"/> Concorrência |
| <input type="checkbox"/> Pregão Presencial | <input type="checkbox"/> Concurso |
| <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico | <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação |
| <input type="checkbox"/> Tomada de Preços | <input checked="" type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação |

- 1) **OBJETIVO:** Inexigibilidade de licitação para aquisição de arma de fogo conforme solicitação da Secretária Municipal de Defesa Social.
- 2) **VALOR:** R\$ 331.847,23 (trezentos e trinta e um mil oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos).
- 3) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.

4) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2018 a 2021**

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
880	21.01 14.422.0016 2.104.4.4.90.52	1000	Livre

5) **RECURSOS FINANCEIROS**

Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade

Não há previsão recursos financeiros *INFORMO QUE A D.O INDIGIDO NÃO POSSUI SALDO SUFICIENTE P/ REALIZAR O PREGÃO*

- 6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Fazenda Rio Grande, 25/08/2020.

Daniel Ribeiro Nardoto
Compras e Licitações
Matrícula 358.099

Givanildo Francisco Pego
Matrícula - 349.543
Contador CRC/PR 04681/O-3



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 01/09/2020



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0033025/2020

Número do processo: 0033025/2020 Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 145560 - Secretária municipal de Defesa Social

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 3 Número do processo: 0033025/2020

Local do parecer: 007.014.001 - Secretaria de Administração

Conclusivo: Não

Data e hora: 31/08/2020 14:15:04

Parecer: Indicamos dotação orçamentária 51, 48 e 46.
Ao secretário para autorização, após ao Compras para prosseguimento.

Fazenda Rio Grande - PR, 01 de Setembro de 2020.

Thaynara Eveline do Prado



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 01/09/2020



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4
Número do processo: 0033025/2020

Número do processo: 0033025/2020 Situação: Em análise
Requerente: 145560 - Secretária municipal de Defesa Social
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Em trâmite: Não

Código do parecer: 4 Número do processo: 0033025/2020

Local do parecer: 007.014.004 - ADM Secretário

Conclusivo: Não

Data e hora: 31/08/2020 14:21:46

Parecer: Autorizado, ao Compras para Providências

Fazenda Rio Grande - PR, 01 de Setembro de 2020.

Claudemir Andrade

PROTOCOLO Nº 33025/2020
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Convite | <input type="checkbox"/> Concorrência |
| <input type="checkbox"/> Pregão Presencial | <input type="checkbox"/> Concurso |
| <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico | <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação |
| <input type="checkbox"/> Tomada de Preços | <input checked="" type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação |

- 1) OBJETIVO:** Inexigibilidade de licitação para aquisição de arma de fogo conforme solicitação da Secretária Municipal de Defesa Social.
- 2) VALOR:** R\$ 331.847,23 (trezentos e trinta e um mil oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos).
- 3) FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.
- 4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2018 a 2021**

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
880	21.01 14.422.0016 2.104.4.4.90.52	1000	Livre
51	02.01 04.122.0002 2.141.4.4.90.52	1000	Livre
48	02.01 04.122.0002 2.003.4.4.90.52	1510	Livre
46	02.01 04.122.0002 2.003.4.4.90.52	1000	Livre

5) RECURSOS FINANCEIROS

- Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade
- Não há previsão recursos financeiros
- 6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.**

Fazenda Rio Grande, 01/09/2020.



Daniel Ribeiro Nardoto
Compras e Licitações
Matrícula 358.099



Mauro Antônio Pedroso
Matrícula - 349.586
Contador-CRC/PR 044724/0-9



PROTOCOLO Nº 33025/2020
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Convite | <input type="checkbox"/> Concorrência |
| <input type="checkbox"/> Pregão Presencial | <input type="checkbox"/> Concurso |
| <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico | <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação |
| <input type="checkbox"/> Tomada de Preços | <input checked="" type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação |

- 1) **OBJETIVO:** Inexigibilidade de licitação para aquisição de arma de fogo conforme solicitação da Secretária Municipal de Defesa Social.
- 2) **VALOR:** R\$ 331.847,23 (trezentos e trinta e um mil oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos).
- 3) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.

4) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2018 a 2021**

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
880	21.01 14.422.0016 2.104.4.4.90.52	1000	Livre
51	02.01 04.122.0002 2.141.4.4.90.52	1000	Livre
48	02.01 04.122.0002 2.003.4.4.90.52	1510	Livre
46	02.01 04.122.0002 2.003.4.4.90.52	1000	Livre

5) **RECURSOS FINANCEIROS**

Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade

Não há previsão recursos financeiros

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Fazenda Rio Grande, 01/09/2020.

Daniel Ribeiro Nardoto
Compras e Licitações
Matrícula 358.099

Mauro Antônio Pedroso
Matrícula – 349.586
Contador CRC/PR 044724/0-9



Protocolo nº: 33025/2020

Memorando nº: 74/2020

Requerente: Secretaria Municipal de Defesa Social

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente com objeto semelhante, em se tratando de aquisição de armas de fogo, segundo solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social, remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de realização da Inexigibilidade de Licitação, atendendo o solicitado.

Daniel R. Wardto

359.089

01/09/2020

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 695/2020

Processo nº 30025/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Defesa Social

Objeto: Modalidade/Inexigibilidade de Licitação

O Município de Fazenda Rio Grande, por meio de solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social pretende a aquisição de Carabinas Táticas Calibre 40 e Pistolas Taurus Ts9, sob a justificativa da necessidade da reestruturação e modernização da Guarda Municipal, com a finalidade de tornar-se mais eficiente e eficaz

Da análise do processo, temos que o processo teve início com a requisição justificada da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente e há previsão financeira para o custeio da respectiva despesa. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito.

Juntou-se também à documentação declarações de exclusividade, fornecidas pela associação Brasileira das Indústrias de Materiais de Defesa e Segurança, atestando que a empresa que se pretende contratar é a única fabricante dos produtos pretendidos.

Sobre a Inexigibilidade de Licitação, cite-se art. 25 da Lei nº 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Sobre o tema, cite-se ainda o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

Na inexigibilidade de licitação não se cogita limite de valor para a contratação, pois afastadas a licitação e as respectivas modalidades, embora o preço deva ser compatível com as vendas do mesmo material a outros consumidores.

(...) A aquisição de livros diretamente de editora, ou do autor, também pode ser realizada por processo de inexigibilidade de licitação. No caso de aquisição de livros no mercado varejista (livrarias revendedoras), diante da possibilidade de competição, imprescindível a realização de processo licitatório, podendo ser efetivada por processo de dispensa de licitação quando o valor foi inferior ao limite para licitação na modalidade de convite (hipótese do inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93).

(...) (Processo: CON-02/02266400. Parecer: COG-105/02. Decisão: 448/2002. Origem: Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina. Relator: Auditora Thereza Aparecida Costa Marques Data da Sessão: 25/03/2002. Data do Diário Oficial: 14/05/2002.)

Sendo assim, existe previsão legal para a aquisição, por inexigibilidade de licitação, de publicação fornecido por fabricante exclusivo. Necessário, no entanto, autorização do prefeito municipal.

Porem, conforme Acórdão 1553/2008 do Tribunal de Contas da União:

"9.2.1. observe o disposto no art. 7º, § 5º, da Lei 8.666/1993, de modo a abster-se de levar adiante licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade, de características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que o processo contar com justificativa técnica suficiente e adequada para a rigidez de especificação, nos termos do referido dispositivo legal, a qual deverá ser documentada pela unidade ou área técnica responsável pelas demandas e especificações, com indicação do responsável por suas definições;"

Desta forma, conforme entendimento do TCU, necessário que haja justificativa técnica para a escolha do armamento pretendido e a impossibilidade de aquisição de outros similares, que autorizariam a abertura de certame licitatório.

Em se realizando a justificativa quanto a impossibilidade de escolha de outros armamentos similares, também necessária a justificativa quanto ao preço da aquisição, o que poderá ser demonstrado através de contratos ou notas fiscais recentes dos mesmos itens que se pretende adquirir.

Ressalte-se que este parecer cinge-se à possibilidade ou não de inexigibilidade de licitação dentro dos fatos atestados pela Secretaria solicitante, sendo que a veracidade, oportunidade e conveniência são aspectos que dizem respeito ao mérito administrativo em si.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande, 02 de setembro de 2020.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DEFESA SOCIAL



Fazenda Rio Grande, 03 de setembro de 2020.

À Procuradoria Jurídica
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande-PR

Assunto: resposta ao parecer nº 695/2020

Conforme solicitado no parecer 695/2020, justificamos a Vs^a que a escolha do armamento "PISTOLA TAURUS Modelo Ts9" se deu por se tratar de um armamento moderno e de fácil manejo, o equipamento reuni várias especificações no mesmo modelo, dentre eles, podemos destacar *o sistema de ação com percursos lançado "Striker fire"* não encontrado em outros modelos da Taurus e pistolas de fabricação nacional, podemos acrescentar também a leveza do equipamento como sendo algo imprescindível durante as jornadas de plantão.

Abaixo Pistola Imbel calibre 9mm de Ação simples e 1.120 gramas

PISTOLA IMBEL 9 GC MD1

CONFIGURAÇÕES

07.402.002.272 - Pistola na cor preta sem ADC com três carregadores

07.402.002.322 - Pistola na cor preta com ADC e três carregadores

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO - ReTex 823/72 (Semelhança)

ESPECIFICAÇÕES

Calibre: 9x19 mm
Acabamento: Pintado, cor preta
Comprimento: 210 mm
Peso sem carregador: 1.120 g
Funcionamento: semiautomático em ação simples
Armação em aço carbono
Ferrolio em aço carbono
Canô do tipo leve e rampado com ralamento por forjamento a frio
Comprimento do canô: 126 mm (5")
Ralamento: 6 raias sentido horário (R) com passo de 0,54 mm (10")
Carregador do tipo cetro metálico bifilar
Capacidade do carregador: 17 cartuchos
Quantidade de carregadores por arma: 3
Opções: com ou sem sistema armador e detârmador de uso (ADC)

Registrada no Exército Brasileiro conforme ReTex nº 853/76-829



Click na miniatura abaixo para ampliar a foto



Abaixo a Pistola Taurus Ts9

TS 9

9mm

 **TAURUS**
COMPROMISSO COM A EXCELENCIA



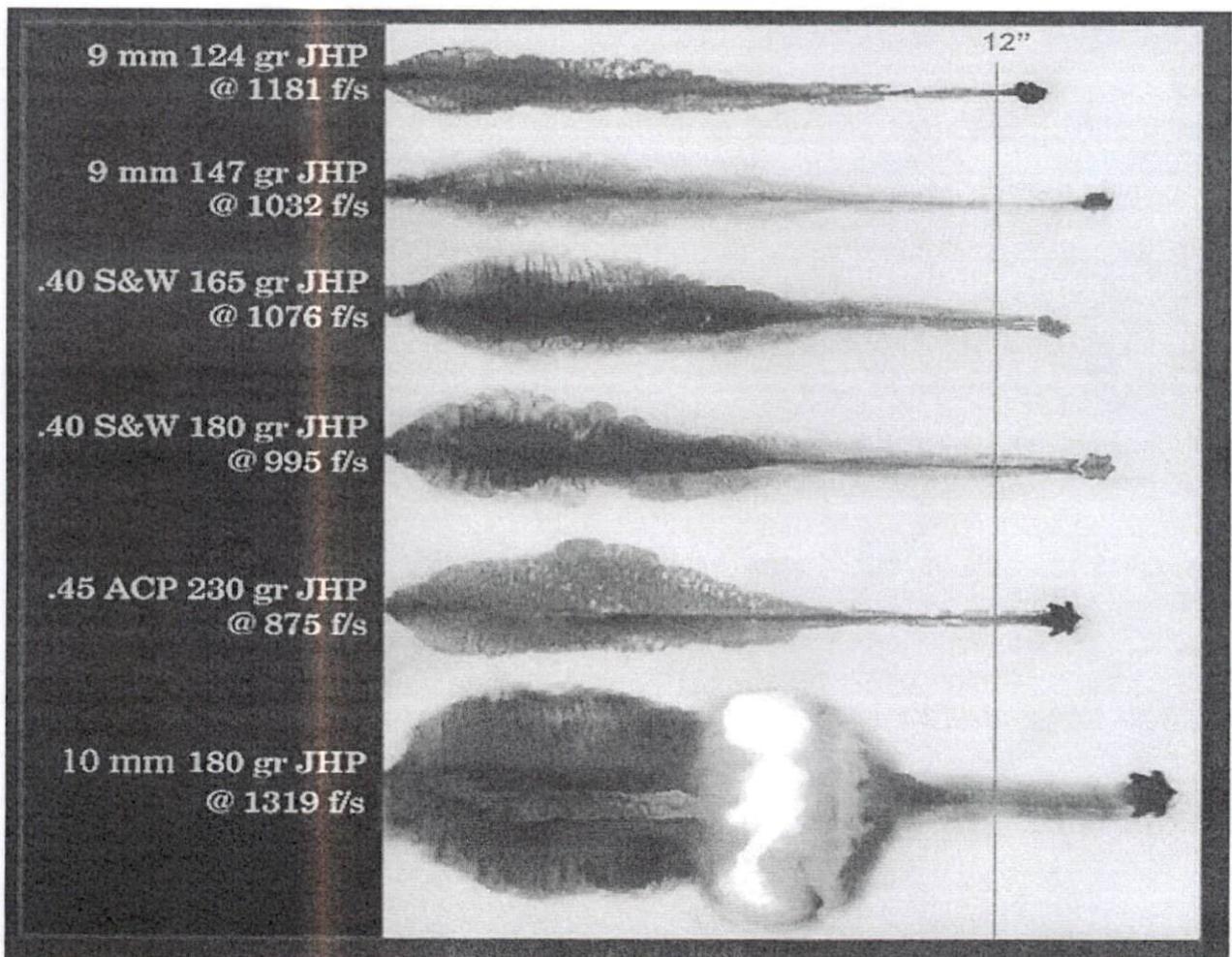


Destacamos algumas informações com base em estudos científicos realizados pelo FBI e outras instituições policiais renomadas onde podemos observar e compreender as vantagens do calibre 9mm Luger sobre os demais calibres utilizados na atuação policial.

FBI 9MM Justification

FBI Training Division: FBI Academy, Quantico, VA

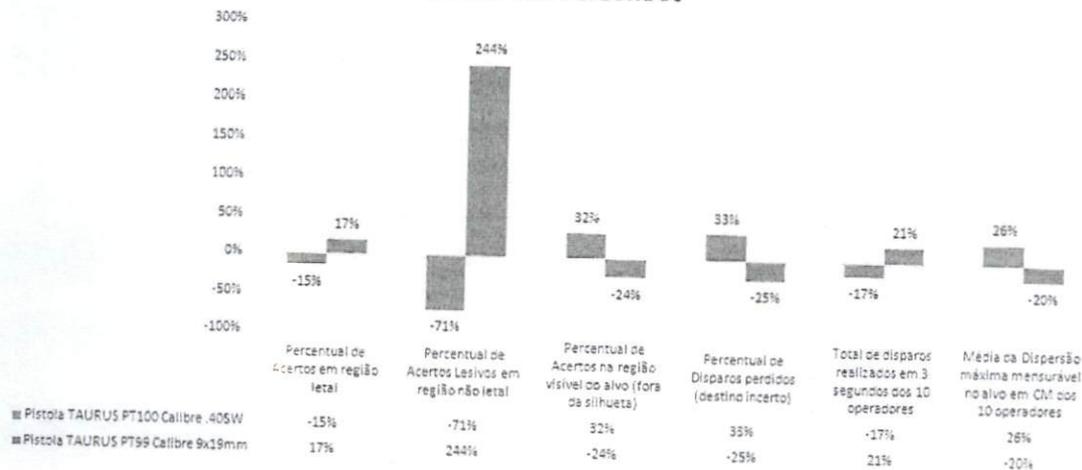
- 9mm Luger oferecem maior capacidade de tiros nos carregadores, menos recuo, menor custo (em munição e reparos nas armas) e índices de confiabilidade mais elevados quanto ao funcionamento (em armas do FBI).
- A maioria dos atiradores do FBI em linhas de tiro são ambos, mais rápidos e mais precisos com Luger 9mm se comparados com .40 (armas de porte semelhantes) S & W.
- Há pouca ou nenhuma diferença perceptível nas linhas de perfuração dos projéteis premium entre 9 milímetros Luger até .45 Auto.
- Dada construção das munições contemporâneas, policiais que tem munição Lugers 9mm podem ter o potencial de desempenho final de qualquer outro calibre de pistola com nenhuma desvantagens quando comparada aos calibres "maiores".
 - O fator mais importante na efetividade de um ferimento a um alvo humano é ter penetração a uma profundidade cientificamente válida (FBI usa 12"-18").



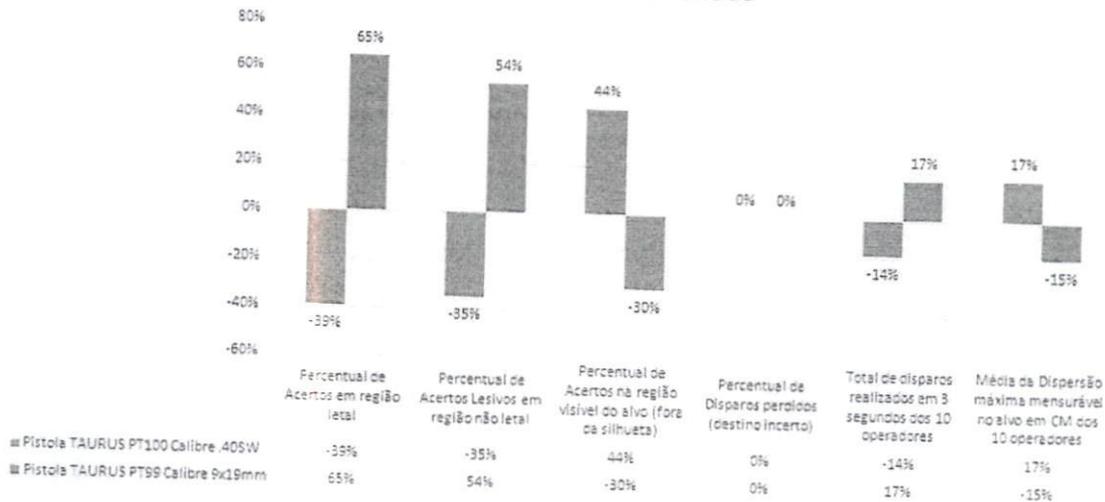


Parecer técnico nº 001/CIAPMB/SESP/2017 da comissão instrucional da avaliação e padronização de material bélico da SESP-MT. "Data do parecer 20/04/2017".

ANÁLISE COMPARATIVA DO DESEMPENHO DO CALIBRE 9X19MM COMO PARÂMETRO BASE O CALIBRE .40SW ADOTADO ATUALMENTE COMO CALIBRE PADRÃO - DISTÂNCIA 5 METROS - DISPAROS EM 3 SEGUNDOS



ANÁLISE COMPARATIVA DO DESEMPENHO DO CALIBRE 9X19MM COMO PARÂMETRO BASE O CALIBRE .40SW ADOTADO ATUALMENTE COMO CALIBRE PADRÃO - DISTÂNCIA 10 METROS - DISPAROS EM 3 SEGUNDOS



Em anexo separamos todos os modelos de Pistola da Taurus armas

(<https://taurusarmas.com.br/pt>)

(<https://www.facebook.com/taurusarmasofficial>)
(<https://www.linkedin.com/company/forjas-aurus-s-a>)
(<https://www.youtube.com/channel/UC5Xlrrp7me99Dgjj7xOTStW>)
(<https://web.whatsapp.com/send?phone=555130213102&text=Olá!>)



Home > Produtos > Pistolas

PISTOLAS



PISTOLA TX22 .22 LR

(<https://taurusarmas.com.br/pt/produtos/pistolas/pistola-tx22-22-lr>)

Pistola calibre .22 LR mais avançada do mercado. Robusta, porém leve e com design moderno que [...]
(<https://taurusarmas.com.br/pt/produtos/pistolas/pistola-tx22-22-lr>)



Pistola 1911 Officer

(<https://taurusarmas.com.br/pt/produtos/pistolas/pistola-1911-officer>)

A clássica 1911 Taurus agora disponível na versão Officer em calibre .45 ACP como a arma [...]
(<https://taurusarmas.com.br/pt/produtos/pistolas/pistola-1911-officer>)



Pistola 92 Inox

(<https://taurusarmas.com.br/pt/produtos/pistolas/pistola-92-inox>)

A clássica Pistola 92 AFS-D agora disponível na versão inoxidável. Possui uma série de diferenciais: trava [...]
(<https://taurusarmas.com.br/pt/produtos/pistolas/pistola-92-inox>)

Seja bem-vindo
QUEREMOS ATENDER VOCÊ



Pistola TH9c

(<https://taurusarmas.com.br/pt/produtos/pistolas/pistola-th9c>)

Ideal para o uso discreto, a pistola TH na versão compacta mantém a robustez, confiabilidade, segurança [...]
(<https://taurusarmas.com.br/pt/produtos/pistolas/pistola-th9c>)



Pistola G2c .40 S&W Inox

(<https://taurusarmas.com.br/pt/produtos/pistolas/pistola-g2c-40-sw-inox>)

Compacta, ergonômica, leve e de pronto emprego. Pesando aproximadamente 600 gramas, armação em polímero de alta [...] (<https://taurusarmas.com.br/pt/produtos/pistolas/pistola-g2c-40-sw-inox>)



Pistola TS9

(<https://taurusarmas.com.br/pt/produtos/pistolas/pistola-ts9>)

Robusta, confiável, segura e de fácil operação. Possui sistema de ação com percussor lançado - striker, [...]
(<https://taurusarmas.com.br/pt/produtos/pistolas/pistola-ts9>)



Pistola TH40c

(<https://taurusarmas.com.br/pt/produtos/pistolas/pistola-th40c>)

Ideal para o uso discreto, a pistola TH na versão compacta mantém a robustez, confiabilidade, segurança [...] (<https://taurusarmas.com.br/pt/produtos/pistolas/pistola-th40c>)



Pistola G2c - .40 S&W

(<https://taurusarmas.com.br/pt/produtos/pistolas/pistola-g2c-40-sw>)

Compacta, ergonômica, leve e de pronto emprego. Pesando aproximadamente 600 gramas, armação em polímero de alta [...] (<https://taurusarmas.com.br/pt/produtos/pistolas/pistola-g2c-40-sw>)



Pistola TH9

(<https://taurusarmas.com.br/pt/produtos/pistolas/pistola-th9>)

A TAURUS TH9 é a pistola ideal para o uso ostensivo, policial e militar, dado seu [...] (<https://taurusarmas.com.br/pt/produtos/pistolas/pistola-th9>)



Pistola G2c - 9mm

(<https://taurusarmas.com.br/pt/produtos/pistolas/pistola-g2c-9mm>)

Compacta, ergonômica, leve e de pronto emprego. Pesando aproximadamente 600 gramas, armação em polímero de alta [...] (<https://taurusarmas.com.br/pt/produtos/pistolas/pistola-g2c-9mm>)



Pistola TH 40

(<https://taurusarmas.com.br/pt/produtos/pistolas/pistola-th-40>)

A TAURUS TH40 é a pistola ideal para o uso ostensivo, policial e militar, dado seu [...] (<https://taurusarmas.com.br/pt/produtos/pistolas/pistola-th-40>)



Pistola TH 380

(<https://taurusarmas.com.br/pt/produtos/pistolas/pistola-th-380>)

A TAURUS TH380 é a pistola ideal para o uso ostensivo, policial e militar, dado seu [...]
(<https://taurusarmas.com.br/pt/produtos/pistolas/pistola-th-380>)



Pistola Taurus 838 C

(<https://taurusarmas.com.br/pt/produtos/pistolas/pistola-taurus-838-c>)

Lançamento 2017. A Pistola Taurus 838 C é versão compacta do consagrado modelo 838. Reúne os [...]
(<https://taurusarmas.com.br/pt/produtos/pistolas/pistola-taurus-838-c>)



Pistola Taurus 845

(<https://taurusarmas.com.br/pt/produtos/pistolas/pistola-taurus-845>)

Armação em polímero, sistema de disparo com cão, ação simples e dupla e miras noturnas com [...]
(<https://taurusarmas.com.br/pt/produtos/pistolas/pistola-taurus-845>)



Pistola Taurus 1911

(<https://taurusarmas.com.br/pt/produtos/pistolas/pistola-taurus-1911>)

Pistola toda em aço, com sistema de disparo somente em ação simples, trava ambidestra, miras Novak® [...]
(<https://taurusarmas.com.br/pt/produtos/pistolas/pistola-taurus-1911>)



Pistola Taurus 100

(<https://taurusarmas.com.br/pt/produtos/pistolas/pistola-aurus-100>)

A Pistola 100 da Taurus é vendida, atualmente, com os carregadores Mec-Gar, zarelho em aço, armação em [...]
(<https://taurusarmas.com.br/pt/produtos/pistolas/pistola-aurus-100>)



Pistola Taurus 917 C

(<https://taurusarmas.com.br/pt/produtos/pistolas/pistola-aurus-917-c>)

Armação em duralumínio, sistema de disparo com cão, ação simples e dupla e miras fixas. Para informações [...]
(<https://taurusarmas.com.br/pt/produtos/pistolas/pistola-aurus-917-c>)



Pistola Taurus 938

(<https://taurusarmas.com.br/pt/produtos/pistolas/pistola-aurus-938>)

Armação em duralumínio, sistema de disparo com cão, ação simples e dupla e miras totalmente reguláveis. Para [...]
(<https://taurusarmas.com.br/pt/produtos/pistolas/pistola-aurus-938>)



Pistola Taurus 940

(<https://taurusarmas.com.br/pt/produtos/pistolas/pistola-aurus-940>)

Armação em duralumínio, sistema de disparo com cão, ação simples e dupla e miras fixas. Para informações [...]
(<https://taurusarmas.com.br/pt/produtos/pistolas/pistola-aurus-940>)



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DEFESA SOCIAL**

Encaminhamos a Vs^a para deferimento, e nos colocamos a disposição para eventuais duvidas.

**CLÁUDIO MOYSÉS ARAÚJO DE
ANDRADE**

Comandante da Guarda Municipal
Portaria nº 083/2020

JOÃO RODRIGUES FETTOSA

Secretário Municipal de Defesa Social

Decreto nº 4720/2018



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DEFESA SOCIAL



Fazenda Rio Grande, 11 de agosto de 2020.

À Procuradoria Jurídica
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande-PR

Justifico a Vs^a que a escolha do armamento Carabina Tática Taurus “CTT” calibre .40 se deu por se tratar de um armamento portátil de fácil manejo e que se utiliza as mesmas munições das pistolas, com cano polegadas maior que a das pistolas se consegue aproveitar de forma melhor a expansão dos gases gerados pela combustão do propelente e dessa forma ter maior alcance e precisão. Vale ressaltar a capacidade do carregador de 30 (trinta) munições, e sendo 02 (dois) carregadores sobressalentes.

O referido armamento proporciona maior ostensividade e segurança aos Guardas Municipais, em caso de confrontos armados inevitáveis que necessitem de armamento com maior alcance e precisão, somando-se a necessidade de intervenção o uso de força letal para resguardar a integridade física dos Guardas e demais agentes de segurança pública e da população em geral.

No cenário atual de violência que se é enfrentado em nosso país e o aumento da criminalidade, principalmente nas Regiões Metropolitanas das capitais, cada vez mais as Guardas Municipais estão atuando no enfrentamento de crimes contra pessoa e patrimônio, juntamente as demais forças de segurança pública, no caso abaixo um dos assaltantes foi preso em Fazenda Rio Grande.

Caso: “Uma agência bancaria da Caixa Econômica Federal foi alvo de um grupo de *assaltantes armados com fuzil* na manhã desta segunda-feira (30) de setembro 2019, em Curitiba. Eles roubaram dinheiro da agência, que fica no bairro Tatuquara. Houve troca de tiros entre os assaltantes e policiais, conforme a Polícia Militar (PM). Um dos criminosos foi morto. Os ladrões invadiram a agência e fizeram dois vigilantes de reféns. Eles foram agredidos, mas passam bem. Os coletes a prova de bala dos vigilantes foram levados pelos assaltantes” matéria completa no link: <https://g1.globo.com/pr/parana/noticia/2019/09/30/agencia-bancaria-e-alvo-de-ladros-em-curitiba.ghtml>”.

Prisão: “Uma prisão aconteceu em Fazenda Rio Grande, na Região Metropolitana de Curitiba, e outro mandado foi cumprido em Chapecó, em Santa Catarina. Os policiais ainda cumpriram um mandado de busca e apreensão em Mandirituba, também na região de Curitiba. O assalto aconteceu no dia 30 de setembro em uma agência da Caixa Econômica Federal no bairro Tatuquara. Os homens renderam os vigilantes e entraram armados com fuzis na agência. Câmeras de segurança flagraram a ação.” matéria completa no link: <https://g1.globo.com/pr/parana/noticia/2020/07/07/pf-prende-dois-suspeitos-de-assaltar-com-fuzis-agencia-bancaria-de-curitiba.ghtml>.

Após buscas nos sites das Empresas fabricantes de armas, informo que não encontrei armamento similar a Carabina Tática Taurus CTT .40, abaixo algumas imagens com nomenclatura das armas para auxiliar na análise.



Ao centro na primeira fileira a CTT .40C "TAURUS"

Armas Longas
ARMAS LONGAS



T4 14,5 (SEMI-AUTO)

O tradicional fuzil Taurus T4, agora disponível na versão sem modo de rajada ciana (apenas semiautomático). [...]



CTT 40 C

As carabinas CTT40 C são armas leves, de fácil manuseio, e de cômoda utilização. Utilizam carregadores [...]



SMT 9

As submetralhadoras TAURUS SMT9 são armas leves, de fácil manuseio e de cômoda utilização. Utilizam carregadores [...]



SMT 40

As submetralhadoras TAURUS SMT40 são armas leves, de fácil manuseio e de cômoda utilização. Utilizam carregadores [...]



T4 11,5 (FULL-AUTO)

A versão do fuzil T4, com o tradicional cano de 11,5" de comprimento, agora na versão [...]



Fuzei T4 (FULL-AUTO)

ideal para o uso militar e policial. T4 é baseado na consagrada plataforma M4/M16. [...]

Abaixo observamos as Carabinas "Ca 5,56 IA2 e Ca 7,62 IA2" "IMBEL"

FUZIS E CARABINAS
Confiabilidade, resistência e precisão

Nossos produtos são avaliados no Centro de Avaliação do Exército. O uso de peças não genuínas e a realização de adaptações e/ou customizações poderão comprometer a segurança do usuário e a de terceiros, além do perfeito funcionamento do produto.



Fz Ass 5,56 IA2



Ca 5,56 IA2



Fz Ass 7,62 IA2



Ca 7,62 IA2



Fz 7,62 M964 A1



Fz 308 AGLC

CARABINA IMBEL 5,56 IA2



Carabina de ação por alavanca "ROSSI"

Nome: Percussor Rossi

ROSSI



PUMA 454 - Cano Redondo

Carabina de ação por alavanca, com ferrolho de duplo trancamento, percussor flutuante e cão exposto. Sistema [...]



Circuit Judge 413

O Circuit Judge se originou do revólver mais bem sucedido de Taurus, o Judge. O [...]



Puma 175 - Cano Octogonal

Carabina de ação por alavanca, com ferrolho de duplo trancamento, percussor flutuante e cão exposto. Sistema [...]



Puma 775 - Cano Redondo

A linha Rossi Puma oferece versões mais leves e menores de seus irmãos mais velhos, com [...]



Puma 770 - Cano Redondo Jr

A linha Rossi Puma oferece versões mais leves e menores de seus irmãos mais velhos, com [...]



Puma 650 - Cano Octogonal

Carabina de ação por alavanca, com ferrolho de duplo trancamento, percussor flutuante e cão exposto. Sistema [...]



Puma 650 - Cano Redondo

Carabina de ação por alavanca, com ferrolho de duplo trancamento, percussor flutuante e cão exposto. Sistema [...]

Encaminhamos a Vs^a para deferimento, e nos colocamos a disposição para eventuais duvidas.

**CLÁUDIO MOYSÉS ARAÚJO DE
ANDRADE**

Comandante da Guarda Municipal
Portaria nº 083/2020

JOÃO RODRIGUES FEITOSA
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto nº 4720/2018



Protocolo nº: 33025/2020

Memorando nº: 74/2020

Requerente: Secretaria Municipal de Defesa Social

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente com objeto semelhante, em se tratando de aquisição de armas de fogo, segundo solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social, remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de realização da Inexigibilidade de Licitação, atendendo o solicitado.

Quanto a justificativa de prática de preço de mercado, consta nas paginas 70, 71, 72, 73 e 74 notas fiscais de outras comercializações de mesmos itens solicitados.

Protocolo nº 33025/20 Requerente _____

Ofício nº _____ / _____

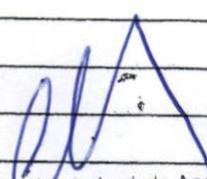
Diante da documentação e justificativas apresentadas pode ser realizada a contratação preferencial através da inexigibilidade.

03.08.20

Fábio Julío Nogara
OAB/PR 41.224
Matrícula 350.950

A Administração:
Ao Secretário para análise
apos ao Gabinete para
autorização do prefeito.

Daniel A. Wardcho
359.099
03.08.2020


Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5020/2019

AUTORIZADO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES
LEGAIS. EM 03/03/2020
MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



PROCOLO Nº 33025/2020
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 22/2020

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

Objeto: Inexigibilidade de licitação para aquisição de armas de fogo conforme solicitação da Secretária Municipal de Defesa Social.

PESSOA JURÍDICA: TAURUS ARMAS S.A.
CNPJ: 92.781.335/0001-02

VALOR: R\$ 331.847,23 (Trezentos e trinta e um mil oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos).

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
880	21.01 14.422.0016 2.104.4.4.90.52	1000	Livre
51	02.01 04.122.0002 2.141.4.4.90.52	1000	Livre
48	02.01 04.122.0002 2.003.4.4.90.52	1510	Livre
46	02.01 04.122.0002 2.003.4.4.90.52	1000	Livre

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de Setembro de 2020.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Compras e Licitações



CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 22/2020

PROTOCOLO: 33025/2020

OBJETO: Inexigibilidade de licitação para aquisição de armas de fogo conforme solicitação da Secretária Municipal de Defesa Social.

PESSOA JURÍDICA: TAURUS ARMAS S.A.
CNPJ: 92.781.335/0001-02

VALOR: R\$ 331.847,23 (Trezentos e trinta e um mil oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 03/09/2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Compras e Licitações



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 22/2020, que tem como objeto a aquisição de periféricos para os monitores multiparamétricos existentes na Unidade de Pronto Atendimento conforme solicitação da Secretária Municipal de Defesa Social, em favor da proponente **TAURUS ARMAS S.A. CNPJ: 92.781.335/0001-02**, no valor total de R\$ 331.847,23 (Trezentos e trinta e um mil oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos), com base Art. 25 da Lei Federal 8.666/93, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 33025/2020.

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 210/2020 de 04 de setembro de 2020

Página 5



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação nº 21/2020
PROTOCOLADO: 14334/2020

OBJETO: Inexigibilidade de Licitação para aquisição de periféricos para os monitores multiparamétricos existentes na Unidade de Pronto Atendimento conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PESSOA JURÍDICA: VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 74.160.490/0001-20

VALOR: R\$ 52.274,70 (Cinquenta e dois mil duzentos e setenta e quatro reais e setenta centavos).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 01/09/2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 21/2020, que tem como objeto a aquisição de periféricos para os monitores multiparamétricos existentes na Unidade de Pronto Atendimento conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da proponente VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 74.160.490/0001-20, no valor total de R\$ 52.274,70 (Cinquenta e dois mil duzentos e setenta e quatro reais e setenta centavos), com base Art. 25 da Lei Federal 8.666/93, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 14334/2020.

Marcelo Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação nº 22/2020
PROTOCOLADO: 33025/2020

OBJETO: Inexigibilidade de licitação para aquisição de armas de fogo conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

PESSOA JURÍDICA: TAURUS ARMAS S.A.
CNPJ: 92.781.335/0001-02

VALOR: R\$ 331.847,23 (Trezentos e trinta e um mil oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 03/09/2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 22/2020, que tem como objeto a aquisição de periféricos para os monitores multiparamétricos existentes na Unidade de Pronto Atendimento conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social, em favor da proponente TAURUS ARMAS S.A. CNPJ: 92.781.335/0001-02, no valor total de R\$ 331.847,23 (Trezentos e trinta e um mil oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos), com base Art. 25 da Lei Federal 8.666/93, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 33025/2020.

Marcelo Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 50/2020

O Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao item 15.5. e 15.6. do edital e Art. 4º, Incisos XV e XVIII, da Lei Federal 10.520/2002, para atendimento ao princípio da publicidade e exercício de eventual direito de recurso (classificação/habilitação) e/ou impugnação (laudos de análises), torna público o Resultado de análise de Amostras e declara os vencedores do Pregão Eletrônico nº 50/2020, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de Materiais Esportivos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer", tendo como vencedoras as seguintes empresas: FANEL SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 76.700.657/0001-23, vencedora dos itens 07, 08, 09, 10, 12, 19, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 39, 42, 49, 55, 56, 57, 58, 64, 65, 70 e 71, resultando no valor total de R\$ 119.993,20 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e três reais e vinte centavos); IGOR CORREIA DE SIQUEIRA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 20.525.422/0001-98, vencedora dos itens 02, 04, 30, 31, 33 e 60, resultando no valor total de R\$ 4.087,40 (quatro mil e oitenta e sete reais e quarenta centavos); INOVART - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.308.936/0001-63, vencedora do item 47, resultando no valor total de R\$ 3.267,72 (três mil, duzentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos); ANDRE E. S. SCHILLING, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 02.441.945/0001-74, vencedora dos itens 03, 05, 18 e 59, resultando no valor total de R\$ 4.359,40 (quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos); SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 04.611.754/0001-39, vencedora dos itens 01, 32, 36, 37, 38 e 44, resultando no valor total de R\$ 4.000,50 (quatro mil reais e cinquenta centavos); RICARDO MARQUES ALVES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 15.053.388/0001-89, vencedora dos itens 06, 11, 14, 15, 16, 17, 35, 41, 43, 45, 46, 54, 62, 63, 69, 73, 74 e 75, resultando no valor total de R\$ 43.650,71 (quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta e um centavos); S. SCHNEIDER, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 28.629.492/0001-06, vencedora dos itens 34, 48, 50, 51, 52, 72 e 76, resultando no valor total de R\$ 12.449,74 (doze mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos); e RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.382.705/0001-53, vencedora dos itens 13, 20, 26, 29 e 53, resultando no valor total de R\$ 988,90 (novecentos e oitenta e oito reais e noventa centavos). Os itens 21, 40, 61, 66, 67, 68 resultaram fracassados. O laudo de análise de Amostra encontra-se com vista franqueada aos interessados no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br/servicos/licitacoes/ e junto a Comissão Permanente de Licitações na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de setembro de 2020.

Eduardo Duarte Schelvaraski
Pregoeiro Municipal
Portaria 010/2020

ERRATA
EXTRATO DA INEGIXIBILIDADE 22/2020
PROCESSO 33025/2020

Objeto: Inexigibilidade de licitação para aquisição de arma de fogo conforme solicitação da Secretária Municipal de Defesa Social.

ONDE SE LÊ:

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 22/2020, que tem como objeto a aquisição de periféricos para os monitores multiparamétricos existentes na Unidade de Pronto Atendimento conforme solicitação da Secretária Municipal de Defesa Social, em favor da proponente TAURUS ARMAS S.A. CNPJ: 92.781.335/0001-02, no valor total de R\$ 331.847,23 (Trezentos e trinta e um mil oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos), com base Art. 25 da Lei Federal 8.666/93, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 33025/2020.

LEIA-SE:

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 22/2020, que tem como objeto a aquisição de armas de fogo conforme solicitação da Secretária Municipal de Defesa Social, em favor da proponente TAURUS ARMAS S.A. CNPJ: 92.781.335/0001-02, no valor total de R\$ 331.847,23 (Trezentos e trinta e um mil oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos), com base Art. 25 da Lei Federal 8.666/93, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 33025/2020.

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº 211/2020 de 04 de setembro de 2020

Página 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 12/2020
PROCESSO 33025/2020

Objeto: Inexigibilidade de licitação para aquisição de arma de fogo conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

ONDE SE LÊ:

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 22/2020, que tem como objeto a aquisição de periféricos para os monitores multiparamétricos existentes na Unidade de Pronto Atendimento conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social, em favor da proponente TAURUS ARMAS S.A. CNPJ: 02.781.335/0001-02, no valor total de R\$ 331.847,23 (Trezentos e trinta e um mil oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos), com base Art. 25 da Lei Federal 8.665/93, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 33025/2020.

LEI-SE:

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 22/2020, que tem como objeto a aquisição de arma de fogo conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social, em favor da proponente TAURUS ARMAS S.A. CNPJ: 02.781.335/0001-02, no valor total de R\$ 331.847,23 (Trezentos e trinta e um mil oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos), com base Art. 25 da Lei Federal 8.665/93, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 33025/2020.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Inscrição Estadual: 230.275.891.00-20;
Endereço: Rua Castelo Branco, nº 10, Centro - Dolores de Campos/MG;
Administrador: Anderson Márcio Lopes Pereira;
CPF nº: 537.890.570-53;
Valor Total: R\$ 5.627,22 (cinco mil seiscentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos).

Detentor: ON LINE COMERCIO DE BOLSAS EIRELI;
CNPJ: 03.550.960/0001-94;
Inscrição Estadual: 90201035-12;
Endereço: Rodovia Gumerindo Boza, nº 17638, Jardim Novos Horizontes - Campo Magro/PR;
Administrador: Sérgio Claudio Kapes;
CPF nº: 779.359.930-04;
Valor Total: R\$ 5.244,88 (cinco mil duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Detentor: ELO TEXTIL LTDA;
CNPJ: 28.844.636/0001-39;
Inscrição Estadual: 90783381-05;
Endereço: Rua Dorival Soneca, nº 10, Distrito Industrial, Santa Tereza do Oeste/PR;
Administrador: Jucelaine Fabiana Camargo Figueiredo;
CPF nº: 045.704.159-21;
Valor Total: R\$ 45.089,68 (quarenta e cinco mil oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

Detentor: LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA;
CNPJ: 02.538.222/0001-98;
Inscrição Estadual: 9016076560;
Endereço: Rua Santa Mônica, nº 386, Capão Raso - Curitiba/PR;
Administrador: Leila Fátima dos Santos;
CPF nº: 078.972.739-03;
Valor Total: R\$ 22.974,84 (vinte e dois mil novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83201-900 - Fone/Fax: (41) 327.8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2020

Objeto: Registro de preços para aquisição de Materiais Têxtil e Uniforme, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município;

Data da Assinatura: 10 de agosto de 2020;

Processo Administrativo: 79/2020;

Protocolo: 49827/2019;

Detentor: H.A. ERBE & CIA LTDA;

CNPJ: 76.518.323/0001-33;

Inscrição Estadual: 10107930-99;

Endereço: Rua Carlos Esserfelder, nº 3775, Boqueirão - Curitiba/PR;

Administrador: Ana Carolina Erbe;

CPF nº: 027.791.119-25;

Valor Total: R\$ 106.657,02 (cento e seis mil seiscentos e cinquenta e sete reais e dois centavos).

Detentor: JM INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI

CNPJ: 13.628.123/0001-13;

Inscrição Estadual: 90636300-06;

Endereço: Rua Sílido, nº 100, Parque Industrial Zona Norte - Apucarana/PR;

Administrador: Gilberto Bernabe Cavallini;

CPF nº: 468.154.819-72;

Valor Total: R\$ 35.189,00 (trinta e cinco mil cento e oitenta e nove reais).

Detentor: ZETTE COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ: 36.022.793/0001-97;

Inscrição Estadual: 0390184284;

Endereço: Rua João Pessoa, nº 279, Fundos - Centro/RS;

Administrador: Elisete Fátima Fronza;

CPF nº: 486.021.600-44;

Valor Total: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Detentor: W.L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA;

CNPJ: 06.150.919/0001-48;

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83201-900 - Fone/Fax: (41) 327.8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 62/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2020

Objeto: Registro de Preço para aquisição de materiais descartáveis, para atender às necessidades das Secretarias Municipais;

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município;

Data da Assinatura: 01/09/2020;

Processo Administrativo: 182/2020;

Protocolo: 23121/2020;

Detentor: KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI;

CNPJ: 09.245.708/0001-87;

Inscrição Estadual: 9042535025;

Endereço: Rua Willibaldo Kaiser, nº 348, CIC - Curitiba - PR. CEP: 81.1170-580;

Administrador: Kleber de Moura Dalabona;

CPF nº: 006.368.920-48;

Valor Total: R\$ 2.888,00 (dois mil e oitocentos e oitenta e oito reais).

Detentor: LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI;

CNPJ: 11.102.277/0001-41;

Inscrição Estadual: 90483375-98;

Endereço: Avenida Frederico Lambertucci, nº 863, Bairro: Fazendinha - Curitiba/PR;

Administrador: Andrei Castro Vilha;

CPF nº: 050.525.069-10;

Valor Total: R\$ 7.516,00 (sete mil e quinhentos e dezesseis reais).

Detentor: NK COMERCIO DE PAPEIS LTDA;

CNPJ: 00.201.018/0001-51;

Inscrição Estadual: 90.520.655-90;

Endereço: Rua das Palmeiras, nº 269, Emiliano Pernetta, CEP: 83325-165, Pinhais/PR;

Administrador: Cleusson Kowacz;

CPF nº: 026.990.719-00;

Valor Total: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Detentor: KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS;

CNPJ: 21.782.359/0001-82;

Inscrição Estadual: 60665894-83;

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83201-900 - Fone/Fax: (41) 327.8500



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO
SEMFA - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Inscrição : 69291
Nome : FORJAS TAURUS SA
CPF/CNPJ : 92.781.335/0001-02

É CERTIFICADO, que até esta data, não constam débitos dos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda, relativos ao contribuinte acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Certidão válida por 60 dias, a partir da data da emissão.

São Leopoldo, 4 de setembro de 2020

A autenticidade desta certidão deve ser verificada em <http://www.saoleopoldo.rs.gov.br>.

G7DI.FXNS.9MDA.VK08

Certidão expedida com base na Lei Municipal 5047/2001 e Decreto 6120/2009.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TAURUS ARMAS S.A.
CNPJ: 92.781.335/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:35:37 do dia 04/09/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/03/2021.

Código de controle da certidão: **CBA3.3A67.68D1.51BE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão de Situação Fiscal nº 0015447846

Identificação do titular da certidão:

Nome: **TAURUS ARMAS S A**
Endereço: **AV SAO BORJA, 2181, PREDIO A
SAO BORJA, SAO LEOPOLDO - RS**
CNPJ: **92.781.335/0001-02**

Certificamos que, aos **08** dias do mês de **SETEMBRO** do ano de **2020**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 206 DO CTN

Finalidade: **CERTIDAO DE SITUACAO FISCAL CONFORME DECISAO JUDICIAL.**

Descrição dos Débitos/Pendências:

CONTRIBUINTE POSSUI 03 DEBITOS:
01 IMPUGNADO EM PRIMEIRA INSTANCIA.
01 PARCELADO NOS 60 DIAS.
01 INSCRITO EM DIVIDA ATIVA COM DECISAO FAVORAVEL A CPEN.

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (LEI nº 7.608/81).

No caso de doação, a certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Identificação do Auditor-Fiscal da Receita Estadual:

Nome: **MARCELO FILIPE CASTELLANO RANCAO**

Identidade Funcional: **00000436772301**

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

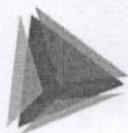
A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 6/11/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0025240055**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	22
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	243/2020
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Inexigibilidade de licitação para aquisição de armas de fogo conforme solicitação da Secretária Municipal de Defesa Social.
Dotação Orçamentária*	2101144220016210444000000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	331.847,23
Data Publicação Termo ratificação	08/09/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼ Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 6123106988 (Logout)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0033025/2020

Organograma de origem: 007.004.006 - Contratos Compras

Organograma de destino: 007.004.002 - Abertura Licitação

Usuário de origem: rozana.ap



Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0033025/2020	Memorando	MEMO.074.2020 -	11/09/2020 11:44	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

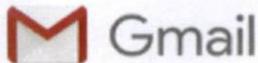
Obs. do andamento: Para ciência e autorização:
Segue anexo e-mail da empresa Taurus com solicitação de elaboração de nova Clausula contratual e alterações.

Obs. do processo: SEGUE EM ANEXO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO.
Súmula: MEMO.074.2020 - INEXIGIBILIDADE ARMAS DE FOGO.

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 11:44:14



Contratos PMFRG <contratosfrg@gmail.com>

CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO 142/2020 IL 22/2020

Caroline Rafael Lopes <caroline.lopes@taurus.com.br>
 Para: "contratosfrg@gmail.com" <contratosfrg@gmail.com>

11 de setembro de 2020 10:51

Bom dia Prezada,

Após análise do nosso setor jurídico, solicitamos que sejam feitas as alterações abaixo:

- Retirar o Sr. Salésio Nuhs da assinatura do contrato. Incluir os Srs: Eduardo Minghelli e Marcelo Bervian, conforme abaixo.

10. REPRESENTANTES LEGAIS:

Devido a definições estatutárias, informamos que a nossa empresa exige assinatura em conjunto para contratos. Assim, informamos os diretores responsáveis legais, conforme atas de Assembleias:

Diretor de Vendas e Marketing - Eduardo Minghelli, CPF (MF): 634.093.640-72, RG: 1025219823 – SSP/RS, brasileiro, casado, engenheiro.

Gerente Jurídico – Marcelo Bervian, CPF: 590.626.300-49 RG: 1044283611, brasileiro, casado, Advogado.

- Incluir complementações no contrato:

Parágrafo Primeiro – Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação, **observado o prazo e condições de garantia da fabricante;**

AS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93): Cláusula Nona:

Parágrafo Primeiro:

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado **da notificação da rejeição;**

- Incluir:

V - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes;

No aguardo dos ajustes solicitados, para que possamos encaminhar o contrato para assinaturas.

Atenciosamente,



Caroline Lopes

Assistente de Vendas
Gestão de Negócios Institucionais
+55 (51) 3021 3196
www.taurusarmas.com.br



[taurusarmasofficial](#)



Prêmio ReclameAQUI 2020 de Atendimento ao cliente
Clique AQUI e VOTE AGORA



De: Vendas <vendas@taurus.com.br>

Enviada em: quarta-feira, 9 de setembro de 2020 12:58

Para: Caroline Rafael Lopes <caroline.lopes@taurus.com.br>

Assunto: ENC: CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO 142/2020 IL 22/2020

Taillyse Vargas

Analista de Vendas
Gestão de Negócios Institucionais
+55 (51) 3021 3193
www.taurusarmas.com.br



[taurusarmasofficial](#)



De: Contratos PMFRG <contratosfrg@gmail.com>

Enviada em: quarta-feira, 9 de setembro de 2020 10:09

Para: Vendas <vendas@taurus.com.br>

Assunto: CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO 142/2020 IL 22/2020



[Texto das mensagens anteriores oculto]



PROTOCOLO Nº 33025/2020

MEMORANDO Nº 74/2020

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde

Ao Jurídico.

Para resposta ao solicitado pela empresa Taurus quanto a alteração da minuta de contrato.

Daniel Ribeiro Nardelo

Matrícula: 359.099

11.09.2020

Da análise da inclusão do conteúdo, tem-se que o mesmo pode ser alterado, conforme solicitação da contratada.

11.09.20

Fábio Julio Nogara

OAB/PR 41.224

Matrícula 350.950



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xx/2020

ID xx

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE, E A EMPRESA TAURUS ARMAS S.A.**

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DA FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na cidade da Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, **Sr. Márcio Claudio Wozniack**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. nº 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador do Município **Sr. Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402 e em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social **Sr. João Rodrigues Feitosa**, inscrito no CPF/MF sob o nº 723.194.709-308 e de outro como **CONTRATADA** a empresa **TAURUS ARMAS S.A.**, estabelecida à Av. São Borja, nº 2181, Prédio A, Faxinal, na cidade de São Leopoldo/RS, CEP: 93.032-000, inscrita no CNPJ sob nº 92.781.335/0001-02, representado pelo **Sr. Eduardo Minghell**, portador do CPF/MF nº 634.093.640-72 e **Sr. Marcelo Bervian**, portador do CPF/MF nº 590.626.300-49, pactuam o presente Contrato de Compra e Venda cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo sob Protocolo nº. 33025/2020, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação – xx/2020 - e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO:

Cláusula Primeira: Constitui objeto desta Aquisição de armas de fogo conforme solicitação da Secretária Municipal de Defesa Social.

Descrição do objeto: O objeto adquirido seguirá as especificações, quantidade e preço ofertado pela CONTRATADA, Conforme Tabela abaixo:

ITEM	UNID.	QTDE	MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN	3	CARABINA TÁTICA CALIBRE 40: método de funcionamento no sistema Blowback simples, acabamento exterior anodizado preto, percussor flutuante, alimentação por carregador metálico	R\$ 5.325,71	R\$ 9.730,00



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos



			<p>tipo cofre, cano com comprimento de 200mm e 06 raias dextrógiras, aparelho de pontaria com massa de mira fixa com inserto com proteção e vértice de mira ajustável e lateralidade (distância entre miras 270mm), seletor de tiro ambidestro com posições de (S) segurança e (1) intermitente, comprimento total de 475mm (coronha rebatida), 681mm (coronha estendida mínima) e 760mm (coronha estendida máxima), peso total com carregador vazio 3.550kg e com bandoleira, coronha dobrável, ferrolho aberto após último disparo, trilho para miras padrão Picatinny MIL-STD 1913 integral na caixa da culatra, 02 trilhos destacáveis para acessórios no guarda-mão dianteiro em polímero, retém do carregador e do ferrolho ambidestro, 01 bandoleira de 03 (três) pontos e 03 (três) carregadores com capacidade de 30 (trinta) cartuchos cada.</p>		
2	UN	70	<p>Pistola Taurus Ts9, de fabricação nacional, semiautomática, calibre 9mm, cano com 102mm, comprimento total de 188mm, peso 826g, acabamento Preto Fosco, teclas de teflon, trabalho de tiro Striker fire, sistema de segurança contra disparos acidentais, trava de percussor, trava de gatilho, Trava manual externa (tramela) no guarda mato, indicador de cartucho na câmara, armação empunhadura em polímero com trilho e Backstrap (três tamanhos), liberador do carregador ambidestro, estancamento de pó, alça e massa de mira sistema 03 (três) pontos fixa, acompanha a pistola 03 (três) carregadores no total com capacidade para 17 (dezessete) cartuchos cada, sendo 02 (dois) extras, com zarelho.</p>	R\$ 4.512,43	R\$ 315.870,10

Parágrafo Segundo: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Inexigibilidade de Licitação XX/2020.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos



DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula Segunda: O prazo máximo para entrega das Carabinas será de 60 (sessenta) dias corridos, respeitando-se também as devidas providências de registros junto ao SINARM (Polícia Federal) e do recebimento da Nota de Empenho pela Empresa, a qual deverá efetuar a entrega, no total licitado, integralmente e totalmente às suas custas, na Seção de Armas e Munições (Sede da Guarda), sito à Av. Venezuela, nº 247, Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR – fone: (41) 3608-7660, junto ao Guarda Municipal e Fiscal do Contrato Cláudio Moysés Araújo de Andrade.

Parágrafo Primeiro: Fornecimento de Manuais Técnicos de Instruções, com denominações de peças e vista explodida do modelo da Carabina descrito, de no mínimo 20% da quantidade adquirida.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Cláudio Moysés Araújo de Andrade, Portaria nº083/2020** da Secretária Municipal de Defesa Social, os quais verificaram a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deveram dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dada ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Edifícios e Contratos

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação em Diário Oficial do Município, sendo improrrogável.

Parágrafo único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 24, inciso II e art. 73, II, da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A parcela única é referente à autorização de fornecimento.

Parágrafo Único: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 331.847,23 (trezentos e trinta e um mil oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos).

DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93):

Cláusula Sexta: A empresa vencedora deverá oferecer garantia dos equipamentos de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega, salvo se a garantia oferecida pelo fornecedor e/ou fabricante for superior a este prazo. A garantia deverá cobrir despesas com manutenção no período da garantia, peças, trocas, ajustes e, se houver necessidade, instalação, fácil reposição das peças e acessórios, inclusive assistência técnica em todo território nacional.

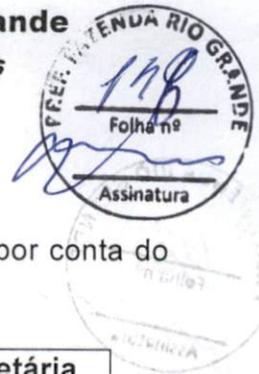
Parágrafo Primeiro – O fornecedor deverá garantir a pronta substituição da Carabina que vier a apresentar defeito de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses contados da data do recebimento;

Parágrafo Segundo – O fornecedor deverá garantir a pronta substituição de peças defeituosas por novas sempre que apresentar defeito, dentro do prazo de validade mínimo de 12 meses;

Parágrafo Terceiro – Os itens que contiverem prazo de validade superior ao estabelecido, solicitamos que seja este o considerado.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos



DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

Funcional	Fonte	Secretária
21.01 14.422.0016 2.104.4.4.90.52	1000	SMDS
02.01 04.122.0002 2.141.4.4.90.52	1000	SMDS
02.01 04.122.0002 2.003.4.4.90.52	1510	SMDS
02.01 04.122.0002 2.003.4.4.90.52	1000	SMDS

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

- a) Prestar o serviço na forma ajustada;
- b) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do fornecimento dos equipamentos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;
- f) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos

- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação; observados o prazo e condições de garantia de fabricante.
- h) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

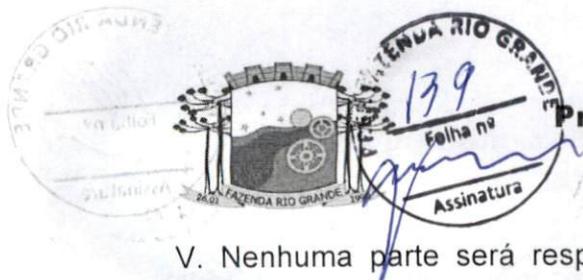
II. Multa, nos seguintes termos:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos



- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.
- III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos

V. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV

Cláusula Oitava: cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

- I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da notificação da rejeição;
- III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado às importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos



Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade de Licitação nº. XX/2020.

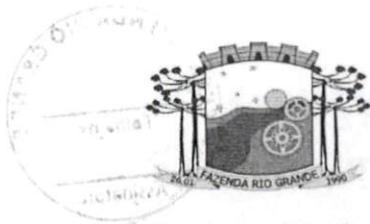
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Terceira: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos

Fazenda Rio Grande, 01 de Setembro de 2020.

Márcio Claudio Wozniack

Prefeito Municipal em Exercício
CONTRATANTE

Fabiano Dias dos Reis

Procurador do Município
OAB/PR 45.402



João Rodrigues Feitosa

Secretário Municipal de Defesa Social
DECRETO N° 472/2020

Eduardo Minghell

TAURUS ARMAS S.A.
CONTRATADO

Marcelo Bervian

TAURUS ARMAS S.A.
CONTRATADO

Testemunhas:

TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos

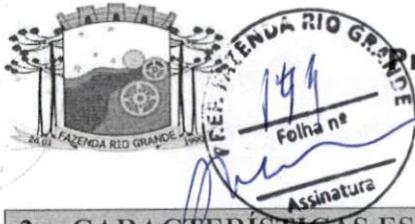


ITEM 1

1. OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem como objetivo a aquisição de 03 CARABINAS CTT .40C, equipar os integrantes do quadro da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, aptos para o manuseio de arma de fogo na realização de suas atividades, sendo que tais atribuições possuem previsão legal conforme a Lei Federal nº 13.022/14, Art. 11º e parágrafo único, e Art. 16º e parágrafo único; Lei Federal nº 13.675/18, Art. 9º, §2º inciso VII; Lei Complementar 052/2012 e 103/2014 de Fazenda Rio Grande e Convênio nº 10/2018 firmado com a Superintendência Regional da Polícia Federal/PR que permitem, expressamente, a utilização e o porte de arma de fogo em todo o Estado do Paraná; Lei Federal nº 10.826/03; e Decreto Federal nº 9847/2019.

1.2 A Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande atua diretamente na Segurança Pública da Cidade, na preservação da ordem pública, bem como o serviço de policiamento preventivo e ostensivo, realizando operações integradas com os demais órgãos Estaduais (PM/PR e PC/PR), e Municipais (FAZTRANS, FISCALIZAÇÃO, MEIO AMBIENTE, SAÚDE, VIGILANCIA SANITARIA), contamos também na corporação com o Grupo Tático de Motos – GTAM, Grupo Rural e Ambiental – GRA, Comando Tático Municipal – COTAM, ações essas realizadas também pelas diversas equipes divididas em Núcleo da Mulher Fazendense, Patrulha Escolar, Modulo Móvel e Equipes Patrimoniais, atuando inclusive em diversos seguimentos da segurança e em ambientes confinados, Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Unidade de Pronto atendimento UPA, Unidade de Saúde – Postinho, Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil – CEMEI's, parques municipais, prédios públicos municipais e auditórios, locais ocupados por autoridades, servidores, representantes da sociedade e cidadãos de todas as idades, o que demanda um grande nível de atenção e cuidado no momento de utilização do uso progressivo da força para reprimir algum conflito, importante frisar também que o uso da força para proteção da vida é uma ferramenta disponível dentro das normas jurídicas pátrias, conforme Lei Federal nº 13.060/2014 e Portaria interministerial nº 4.226/2010.



2. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

2.1. Carabina Tática Taurus, CTT .40C, calibre .40S&W, método de funcionamento no sistema Blowback simples, acabamento exterior anodizado preto, percussor flutuante, alimentação por carregador metálico tipo cofre, cano com comprimento de 200mm e 06 raias dextróginas, aparelho de pontaria com massa de mira fixa com inserto com proteção e vértice de mira ajustável e lateralidade (distância entre miras 270mm), seletor de tiro ambidestro com posições de (S) segurança e (1) intermitente, comprimento total de 475mm (coronha rebatida), 681mm (coronha estendida mínima) e 760mm (coronha estendida máxima), peso total com carregador vazio 3.550kg e com bandoleira, coronha dobrável, ferrolho aberto após último disparo, trilho para miras padrão Picatinny MIL-STD 1913 integral na caixa da culatra, 02 trilhos destacáveis para acessórios no guarda-mão dianteiro em polímero, retém do carregador e do ferrolho ambidestro, 01 bandoleira de 03 (três) pontos e 03 (três) carregadores com capacidade de 30 (trinta) cartuchos cada.

2.2. As Cabinas devem vir gravadas com o Brasão da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, com as iniciais "GMFRG" antes do nº- de patrimônio, **em conformidade com a relação dos numerais que será informada pelo setor responsável (Patrimônio – Guarda Municipal)**, conforme modelo abaixo. Essas informações devem ser gravadas na armação da Carabina preferencialmente do lado esquerdo.

Observação: A medida do brasão é de aproximadamente 20 mm de comprimento na altura por 16 mm de largura, a escrita "GM-FRG e nº do patrimônio" é de 05 mm de comprimento na altura por 25 mm de largura.



GM-FRG 349245

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande vem desenvolvendo uma política de reestruturação e modernização com a finalidade de torna-se mais eficiente e eficaz na consecução dos resultados finais. Atualmente o foco estratégico almeja o fortalecimento institucional, com o aprimoramento dos mecanismos que se destinam a melhoria da

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos



qualidade no atendimento aos munícipes e aumento da sensação de segurança, propiciando aos Guardas uma atuação mais segura no cumprimento das missões.

3.2. Logo, a aquisição das carabinas, mecanismo de alta precisão, fácil manejo e boa acomodação para uso durante as atividades de patrulhamento preventivo e ostensivo, é imprescindível para manutenção da ordem pública uma vez que ajudam a inibir enfrentamentos facilitando a ação dos Guardas no desempenho das suas atividades.

4. GARANTIAS, CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA.

4.1. O fornecedor deverá garantir a pronta substituição da Carabina que vier a apresentar defeito de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses contados da data do recebimento;

4.2. O fornecedor deverá garantir a pronta substituição de peças defeituosas por novas sempre que apresentar defeito, dentro do prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses;

4.3. Os itens que contiverem prazo de validade superior ao estabelecido, solicitamos que seja este o considerado.

4.4. Fornecimento de Manuais Técnicos de Instruções, com denominações de peças e vista explodida do modelo da Carabina descrito, de no mínimo 20% da quantidade adquirida;

4.5. O prazo máximo para entrega das Carabinas será de 60 (sessenta) dias corridos, respeitando-se também as devidas providências de registros junto ao SINARM (Polícia Federal) e do recebimento da Nota de Empenho pela Empresa, a qual deverá efetuar a entrega, no total licitado, integralmente e totalmente às suas custas, na Seção de Armas e Munições (Sede da Guarda), sito à Av. Venezuela, nº 247, Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR – fone: (41) 3608-7660, junto ao Guarda Municipal e Fiscal do Contrato Cláudio Moysés Araújo de Andrade.

5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

5.1. O fornecedor deverá atender o prescrito na Lei Federal n. 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e ao Decreto Federal nº 9847, de 25 de junho de 2019 e Decreto **Federal nº 10.030**, de 30 de setembro de 2019, no que dispõe acerca da comercialização de armas de fogo e munições - PCE.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 2

1. DESCRIÇÃO

1.1 Pistolas Taurus Ts9, de fabricação nacional, semiautomática, calibre. 9mm, cano com 102mm, comprimento total de 188mm, peso 826g, acabamento Preto Fosco, teclas de teflon, trabalho de tiro Striker fire, sistema de segurança contra disparos acidentais, trava de percussor, trava de gatilho, Trava manual externa (tramela) no guarda mato, indicador de cartucho na câmara, armação/empunhadura em polímero com trilho e Backstrap (três tamanhos), liberador do carregador ambidestro, estancamento de pó, alça e massa de mira sistema 03 (três) pontos fixa, acompanha a pistola 03 (três) carregadores no total com capacidade para 17 (dezesete) cartuchos cada, sendo 02 (dois) extras, com zarelho.

2. OBJETIVO

2.1 A presente aquisição tem por finalidade, equipar os integrantes do quadro da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, aptos para o manuseio de arma de fogo na realização de suas atividades, sendo que tais atribuições possuem previsão legal conforme a Lei Federal nº 13.022/14 Art. 11º e parágrafo único, e Art. 16º e parágrafo único; Lei Federal nº 13.675/18, Art. 9º, §2º inciso VII; Lei Complementar 052/2012 e 103/2014 de Fazenda Rio Grande e Convênio nº 10/2018 firmado com a Superintendência Regional da Polícia Federal/PR que permitem, expressamente, a utilização e o porte de arma de fogo em todo o Estado do Paraná; Lei Federal nº 10.826/03; e Decreto Federal nº 9847/2019.

2.2 A Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande atua diretamente na Segurança Pública da Cidade, na preservação da ordem pública, bem como o serviço de policiamento ostensivo preventivo, realizando operações integradas com demais órgãos Estaduais de segurança (PM/PR e PC/PR), e Municipais (Faztrans, Fiscalização, Meio Ambiente, Saúde, Vigilância sanitária e outros), contamos também na corporação com o Grupo Tático de Motos – GTAM, Grupo Rural e Ambiental – GRA, Comando Tático Municipal – COTAM, ações essas realizadas também pelas diversas equipes divididas em Núcleo da Mulher Fazendense, Patrulha Escolar, Modulo Móvel e Equipes Patrimoniais, atuando inclusive em diversos seguimentos da segurança e em ambientes confinados, Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Unidade de Pronto atendimento - UPA, Escolas Municipais, Creches municipais, Parques municipais, prédios públicos municipais e auditórios, locais ocupados por autoridades, servidores, representantes da sociedade e cidadãos de todas as idades, o que demanda um grande nível de atenção e cuidado no



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos



momento de utilização do uso progressivo da força para reprimir algum conflito, importante frisar também que o uso da força para proteção da vida é uma ferramenta disponível dentro das normas jurídicas pátrias, conforme Lei Federal nº 13.060/2014 e Portaria interministerial nº 4.226/2010.

3. JUSTIFICATIVA

3.3 A Seção de Armas e Munições da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande diante do atual cenário vivido pela Segurança Pública municipal, bem como observando acervo de armas de fogo da instituição que é composto de 59 (cinquenta e nove) Revólveres Rossi, modelo 841 de calibre .38 e 08 (oito) Pistolas Taurus, modelo HC Plus de calibre .380 para um efetivo de 69 (sessenta e nove) Guardas Municipais, sendo que 85% do efetivo utiliza a arma de fogo "revolver", alguns vem apresentando mal funcionamento devido ao desgaste e o tempo de uso, importante destacar que nossos revólveres foram doados pela PMPR tendo lhes servido durante anos. Atualmente é necessário que se adote medidas para renovação do acervo das armas de fogo de uso portátil para instituição, reequipando e melhorando as condições de atuação dos Guardas Municipais em suas diversas atividades, proporcionando mais eficiência diante das ocorrências de maior grau de complexidade e risco para o Guarda Municipal.

4. GARANTIAS, CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA.

4.1 Pistola marca Taurus, de fabricação nacional, semiautomática, calibre .9mm, cano com 102mm, comprimento total de 188mm, peso 826g, acabamento Preto Fosco, teclas de teflon, trabalho de tiro Striker fire, sistema de segurança contra disparos acidentais, trava de percussor, trava de gatilho, Trava manual externa (tramela) no guarda mato, indicador de cartucho na câmara, armação/empunhadura em polímero com trilho e Backstrap (três tamanhos), liberador do carregador ambidestro, estancamento de pó, alça e massa de mira sistema 03 (três) pontos fixa, acompanha a pistola 03 (três) carregadores no total com capacidade para 17 (dezessete) cartuchos cada, sendo 02 (dois) extras, com zarelho. Modelo: TS9.

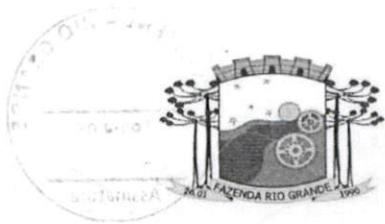
4.2 Medidas (s): cano com 102mm, comprimento total de 188mm.

4.3 Cores (es): preto fosco.

4.4 Pesos: 826g com carregador vazio.

4.5 As pistolas devem vir gravadas com o Brasão da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, com as iniciais "GMFRG" antes do nº- de patrimônio, **em conformidade com a relação dos numerais que será informada pelo setor responsável (Patrimônio – Guarda Municipal)**, conforme modelo abaixo. Essas informações devem ser gravadas no "ferrolho e armação da pistola do lado esquerdo".

Observação: A medida do brasão é de aproximadamente 20 mm de comprimento na altura por 16 mm de largura, a escrita "GM-FRG e nº do patrimônio" é de 05 mm de comprimento na altura por 25 mm de largura.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos



GM-FRG 349245

5. GARANTIAS

- 5.1** O fornecedor deverá garantir a pronta substituição da Carabina que vier a apresentar defeito de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses contados da data do recebimento;
- 5.2** O fornecedor deverá garantir a pronta substituição de peças defeituosas por novas sempre que apresentar defeito, dentro do prazo de validade mínimo de 12 meses;
- 5.3** Os itens que contiverem prazo de validade superior ao estabelecido, será este o considerado.
- 5.4** Fornecimentos de Manuais Técnicos de Instruções, com denominações de peças e vista explodida do modelo de pistola descrito, de no mínimo 20% da quantidade adquirida;
- 5.5** O prazo máximo para entrega das Carabinas será de 60 (sessenta) dias corridos, respeitando-se também as devidas providências de registros junto ao SINARM (Polícia Federal) e do recebimento da Nota de Empenho pela Empresa, a qual deverá efetuar a entrega, no total licitado, integralmente e totalmente às suas custas, na Seção de Armas e Munições (Sede da Guarda), sito à Av. Venezuela, nº 247, Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR – fone: (41) 3608-7660, junto ao Guarda Municipal de 1ª Classe Cláudio Moysés Araújo de Andrade.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- 6.1** O fornecedor deverá atender o prescrito na Lei Federal n. 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e ao Decreto Federal nº 9847, de 25 de junho de 2019 e Decreto **Federal nº 10.030**, de 30 de setembro de 2019, no que dispõe acerca da comercialização de armas de fogo e munições - PCE.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos



Fazenda Rio Grande, 01 de Setembro de 2020.

Márcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal em Exercício
CONTRATANTE

Fabiano Dias dos Reis
Procurador do Município
OAB/PR 45.402

João Rodrigues Feitosa
Secretário Municipal de Defesa Social
DECRETO N° 472/2020

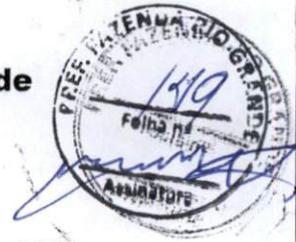
Eduardo Minghell
TAURUS ARMAS S.A.
CONTRATADO

Marcelo Bervian
TAURUS ARMAS S.A.
CONTRATADO

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



CONTRATO Nº 142/2020
IL 022/2020

ID 3500

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE, E A EMPRESA
TAURUS ARMAS S.A.**

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DA FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na cidade da Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. nº 3.558.084-0 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402 e em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social Sr. **João Rodrigues Feitosa**, inscrito no CPF/MF sob o nº 723.194.709-308 e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa **TAURUS ARMAS S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 92.781.335/0001-02, inscrição estadual: 124/0298533, estabelecida à Av. São Borja, nº 2181, Prédio A, Faxinal, na cidade de São Leopoldo/RS, CEP: 93.032-000, telefone: (51) 3021-3000, e-mail: vendas@taurus.com.br, neste ato representado pelo Diretor de Vendas e Marketing Sr. **Eduardo Minghelli**, portador do CPF/MF nº 634.093.640-72 e Gerente Jurídico Sr. **Marcelo Bervian**, portador do CPF/MF nº 590.626.300-49, pactuam o presente Contrato de Compra e Venda, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo sob Protocolo nº. 33025/2020, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação – 022/2020 - e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO:

Cláusula Primeira: Constitui objeto desta Aquisição de armas de fogo conforme solicitação da Secretária Municipal de Defesa Social.

Descrição do objeto: O objeto adquirido seguirá as especificações, quantidade e preço ofertado pela CONTRATADA, Conforme Tabela abaixo:

ITEM	UNID.	QTDE	MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN	3	CARABINA TÁTICA CALIBRE 40: método de funcionamento no sistema Blowback simples, acabamento exterior anodizado	R\$ 5.325,71	R\$ 15.977,13





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



		<p>preto, percussor flutuante, alimentação por carregador metálico tipo cofre, cano com comprimento de 200mm e 06 raias dextróginas, aparelho de pontaria com massa de mira fixa com inserto com proteção e vértice de mira ajustável e lateralidade (distância entre miras 270mm), seletor de tiro ambidestro com posições de (S) segurança e (1) intermitente, comprimento total de 475mm (coronha rebatida), 681mm (coronha estendida mínima) e 760mm (coronha estendida máxima), peso total com carregador vazio 3.550kg e com bandoleira, coronha dobrável, ferrolho aberto após último disparo, trilho para miras padrão Picatinny MIL-STD 1913 integral na caixa da culatra, 02 trilhos destacáveis para acessórios no guarda-mão dianteiro em polímero, retém do carregador e do ferrolho ambidestro, 01 bandoleira de 03 (três) pontos e 03 (três) carregadores com capacidade de 30 (trinta) cartuchos cada.</p>			
2	UN	70	<p>Pistola Taurus Ts9, de fabricação nacional, semiautomática, calibre 9mm, cano com 102mm, comprimento total de 188mm, peso 826g, acabamento Preto Fosco, teclas de teflon, trabalho de tiro Striker fire, sistema de segurança contra disparos acidentais, trava de percussor, trava de gatilho, Trava manual externa (tramela) no guarda-mato, indicador de cartucho na câmara, armação empunhadura em polímero com trilho e Backstrap (três tamanhos), liberador do carregador ambidestro, estancamento de</p>	R\$ 4.512,43	R\$ 315.870,10





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



		pó, alça e massa de mira sistema 03 (três) pontos fixa, acompanha a pistola 03 (três) carregadores no total com capacidade para 17 (dezessete) cartuchos cada, sendo 02 (dois) extras, com zarelho.	
--	--	---	--

Parágrafo Segundo: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Inexigibilidade de Licitação 022/2020.

DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula Segunda: O prazo máximo para entrega das Carabinas será de 60 (sessenta) dias corridos, respeitando-se também as devidas providências de registros junto ao SINARM (Polícia Federal) e do recebimento da Nota de Empenho pela Empresa, a qual deverá efetuar a entrega, no total licitado, integralmente e totalmente às suas custas, na Seção de Armas e Munições (Sede da Guarda), sito à Av. Venezuela, nº 247, Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR – fone: (41) 3608-7660, junto ao Guarda Municipal e Fiscal do Contrato Cláudio Moysés Araújo de Andrade.

Parágrafo Primeiro: Fornecimento de Manuais Técnicos de Instruções, com denominações de peças e vista explodida do modelo da Carabina descrito, de no mínimo 20% da quantidade adquirida.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Cláudio Moysés Araújo de Andrade, Portaria nº083/2020** da Secretária Municipal de Defesa Social, os quais verificaram a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deveram dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dada ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, sendo improrrogável.

Parágrafo único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 24, inciso II e art. 73, II, da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A parcela única é referente à autorização de fornecimento.

Parágrafo Único: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 331.847,23 (trezentos e trinta e um mil oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos).**

DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93):

Cláusula Sexta: A empresa vencedora deverá oferecer garantia dos equipamentos de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega, salvo se a garantia oferecida pelo fornecedor e/ou fabricante for superior a este prazo. A garantia deverá cobrir despesas com manutenção no período da garantia, peças, trocas, ajustes e, se houver necessidade, instalação, fácil reposição das peças e acessórios, inclusive assistência técnica em todo território nacional.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor deverá garantir a pronta substituição da Carabina que vier a apresentar defeito de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses contados da data do recebimento;

Parágrafo Segundo – O fornecedor deverá garantir a pronta substituição de peças defeituosas por novas sempre que apresentar defeito, dentro do prazo de validade mínimo de 12 meses;

Parágrafo Terceiro – Os itens que contiverem prazo de validade superior ao estabelecido, solicitamos que seja este o considerado.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

Funcional	Fonte	Secretária
21.01 14.422.0016 2.104.4.4.90.52	1000	SMDS
02.01 04.122.0002 2.141.4.4.90.52	1000	SMDS
02.01 04.122.0002 2.003.4.4.90.52	1510	SMDS
02.01 04.122.0002 2.003.4.4.90.52	1000	SMDS





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

- a) Prestar o serviço na forma ajustada;
- b) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do fornecimento dos equipamentos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;
- f) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação; observados o prazo e condições de garantia de fabricante
- h) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal,





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subseqüentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

V. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV

Cláusula Oitava: cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da notificação da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado às importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade de Licitação nº. 022/2020.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Terceira: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande,

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, 09 de setembro de 2020.

P/ Contratante:

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

João Rodrigues Feitosa
Secretário Municipal de Defesa Social
DECRETO N° 472/2020

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ Contratado:

Eduardo Minghelli
Diretor de Vendas e Marketing
TAURUS ARMAS S.A.

Marcelo Bervian
Gerente Jurídico
TAURUS ARMAS S.A.

TESTEMUNHAS:

João Roberto B. Santos Souza
Carol Lung





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
ITEM 1

1. OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem como objetivo a aquisição de 03 CARABINAS CTT .40C, equipar os integrantes do quadro da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, aptos para o manuseio de arma de fogo na realização de suas atividades, sendo que tais atribuições possuem previsão legal conforme a Lei Federal nº 13.022/14, Art. 11º e parágrafo único, e Art. 16º e parágrafo único; Lei Federal nº 13.675/18, Art. 9º, §2º inciso VII; Lei Complementar 052/2012 e 103/2014 de Fazenda Rio Grande e Convênio nº 10/2018 firmado com a Superintendência Regional da Polícia Federal/PR que permitem, expressamente, a utilização e o porte de arma de fogo em todo o Estado do Paraná; Lei Federal nº 10.826/03; e Decreto Federal nº 9847/2019.

1.2 A Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande atua diretamente na Segurança Pública da Cidade, na preservação da ordem pública, bem como o serviço de policiamento preventivo e ostensivo, realizando operações integradas com os demais órgãos Estaduais (PM/PR e PC/PR), e Municipais (FAZTRANS, FISCALIZAÇÃO, MEIO AMBIENTE, SAÚDE, VIGILANCIA SANITARIA), contamos também na corporação com o Grupo Tático de Motos – GTAM, Grupo Rural e Ambiental – GRA, Comando Tático Municipal – COTAM, ações essas realizadas também pelas diversas equipes divididas em Núcleo da Mulher Fazendense, Patrulha Escolar, Modulo Móvel e Equipes Patrimoniais, atuando inclusive em diversos seguimentos da segurança e em ambientes confinados, Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Unidade de Pronto atendimento UPA, Unidade de Saúde – Postinho, Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil – CEMEI's, parques municipais, prédios públicos municipais e auditórios, locais ocupados por autoridades, servidores, representantes da sociedade e cidadãos de todas as idades, o que demanda um grande nível de atenção e cuidado no momento de utilização do uso progressivo da força para reprimir algum conflito, importante frisar também que o uso da força para proteção da vida é uma ferramenta disponível dentro das normas jurídicas pátrias, conforme Lei Federal nº 13.060/2014 e Portaria interministerial nº 4.226/2010.

2. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

2.1. Carabina Tática Taurus, CTT .40C, calibre .40S&W, método de funcionamento no sistema Blowback simples, acabamento exterior anodizado preto, percussor flutuante, alimentação por carregador metálico tipo cofre, cano com comprimento de 200mm e 06 raias dextróginas, aparelho de pontaria com massa de mira fixa com inserto com proteção e vértice de mira ajustável e lateralidade (distância entre miras 270mm), seletor de tiro ambidestro com posições de (S) segurança e (1) intermitente, comprimento total de 475mm (coronha rebatida), 681mm (coronha estendida mínima) e 760mm (coronha estendida máxima), peso total com carregador vazio 3.550kg e com bandoleira, coronha dobrável, ferrolho aberto após último disparo, trilho para





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



miras padrão Picantiny MIL-STD 1913 integral na caixa da culatra, 02 trilhos destacáveis para acessórios no guarda-mão dianteiro em polímero, retém do carregador e do ferrolho ambidestro, 01 bandoleira de 03 (três) pontos e 03 (três) carregadores com capacidade de 30 (trinta) cartuchos cada.

2.2. As Cabinas devem vir gravadas com o Brasão da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, com as iniciais "GMFRG" antes do nº- de patrimônio, **em conformidade com a relação dos numerais que será informada pelo setor responsável (Patrimônio – Guarda Municipal)**, conforme modelo abaixo. Essas informações devem ser gravadas na armação da Carabina preferencialmente do lado esquerdo.

Observação: A medida do brasão é de aproximadamente 20 mm de comprimento na altura por 16 mm de largura, a escrita "GM-FRG e nº do patrimônio" é de 05 mm de comprimento na altura por 25 mm de largura.



GM-FRG 349245

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande vem desenvolvendo uma política de reestruturação e modernização com a finalidade de torna-se mais eficiente e eficaz na consecução dos resultados finais. Atualmente o foco estratégico almeja o fortalecimento institucional, com o aprimoramento dos mecanismos que se destinam a melhoria da qualidade no atendimento aos munícipes e aumento da sensação de segurança, propiciando aos Guardas uma atuação mais segura no cumprimento das missões.

3.2. Logo, a aquisição das carabinas, mecanismo de alta precisão, fácil manejo e boa acomodação para uso durante as atividades de patrulhamento preventivo e ostensivo, é imprescindível para manutenção da ordem pública uma vez que ajudam a inibir enfrentamentos facilitando a ação dos Guardas no desempenho das suas atividades.

4. GARANTIAS, CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA.

4.1. O fornecedor deverá garantir a pronta substituição da Carabina que vier a apresentar defeito de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses contados da data do recebimento;





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



4.2. O fornecedor deverá garantir a pronta substituição de peças defeituosas por novas sempre que apresentar defeito, dentro do prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses;

4.3. Os itens que contiverem prazo de validade superior ao estabelecido, solicitamos que seja este o considerado.

4.4. Fornecimento de Manuais Técnicos de Instruções, com denominações de peças e vista explodida do modelo da Carabina descrito, de no mínimo 20% da quantidade adquirida;

4.5. O prazo máximo para entrega das Carabinas será de 60 (sessenta) dias corridos, respeitando-se também as devidas providências de registros junto ao SINARM (Polícia Federal) e do recebimento da Nota de Empenho pela Empresa, a qual deverá efetuar a entrega, no total licitado, integralmente e totalmente às suas custas, na Seção de Armas e Munições (Sede da Guarda), sito à Av. Venezuela, nº 247, Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR – fone: (41) 3608-7660, junto ao Guarda Municipal e Fiscal do Contrato Cláudio Moysés Araújo de Andrade.

5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

5.1. O fornecedor deverá atender o prescrito na Lei Federal n. 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e ao Decreto Federal nº 9847, de 25 de junho de 2019 e Decreto **Federal nº 10.030**, de 30 de setembro de 2019, no que dispõe acerca da comercialização de armas de fogo e munições - PCE.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA
ITEM 2

1. DESCRIÇÃO

1.1 Pistolas Taurus Ts9, de fabricação nacional, semiautomática, calibre. 9mm, cano com 102mm, comprimento total de 188mm, peso 826g, acabamento Preto Fosco, teclas de teflon, trabalho de tiro Striker fire, sistema de segurança contra disparos acidentais, trava de percussor, trava de gatilho, Trava manual externa (tramela) no guarda mato, indicador de cartucho na câmara, armação/empunhadura em polímero com trilho e Backstrap (três tamanhos), liberador do carregador ambidestro, estancamento de pó, alça e massa de mira sistema 03 (três) pontos fixa, acompanha a pistola 03 (três) carregadores no total com capacidade para 17 (dezesete) cartuchos cada, sendo 02 (dois) extras, com zarelho.

2. OBJETIVO

2.1 A presente aquisição tem por finalidade, equipar os integrantes do quadro da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, aptos para o manuseio de arma de fogo na realização de suas atividades, sendo que tais atribuições possuem previsão legal conforme a Lei Federal nº 13.022/14 Art. 11º e parágrafo único, e Art. 16º e parágrafo único; Lei Federal nº 13.675/18, Art. 9º, §2º inciso VII; Lei Complementar 052/2012 e 103/2014 de Fazenda rio Grande e Convênio nº 10/2018 firmado com a Superintendência Regional da Polícia Federal/PR que permitem, expressamente, a utilização e o porte de arma de fogo em todo o Estado do Paraná; Lei Federal nº 10.826/03; e Decreto Federal nº 9847/2019.

2.2 A Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande atua diretamente na Segurança Pública da Cidade, na preservação da ordem pública, bem como o serviço de policiamento ostensivo preventivo, realizando operações integradas com demais órgãos Estaduais de segurança (PM/PR e PC/PR), e Municipais (Faztrans, Fiscalização, Meio Ambiente, Saúde, Vigilância sanitária e outros), contamos também na corporação com o Grupo Tático de Motos – GTAM, Grupo Rural e Ambiental – GRA, Comando Tático Municipal – COTAM, ações essas realizadas também pelas diversas equipes divididas em Núcleo da Mulher Fazendense, Patrulha Escolar, Modulo Móvel e Equipes Patrimoniais, atuando inclusive em diversos seguimentos da segurança e em ambientes confinados, Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Unidade de Pronto atendimento - UPA, Escolas Municipais, Creches municipais, Parques municipais, prédios públicos municipais e auditórios, locais ocupados por autoridades, servidores, representantes da sociedade e cidadãos de todas as idades, o que demanda um grande nível de atenção e cuidado no momento de utilização do uso progressivo da força para reprimir algum conflito, importante frisar também que o uso da força para proteção da vida é uma ferramenta disponível dentro das normas jurídicas pátrias, conforme Lei Federal nº 13.060/2014 e Portaria interministerial nº 4.226/2010.

3. JUSTIFICATIVA

3.3 A Seção de Armas e Munições da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande diante do atual cenário vivido pela Segurança Pública municipal, bem como observando acervo de armas de fogo da instituição que é composto de 59 (cinquenta e nove) Revólveres Rossi, modelo 841 de calibre .38 e 08 (oito) Pistolas Taurus, modelo HC Plus de calibre .380 para um efetivo de 69 (sessenta e nove) Guardas Municipais, sendo que 85% do efetivo utiliza a arma de fogo "revolver", alguns vem apresentando mal funcionamento devido ao desgaste e o tempo de uso, importante destacar que nossos revólveres foram doados pela PMPR tendo





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Coordenação de Contratos



Ihes servido durante anos. Atualmente é necessário que se adote medidas para renovação do acervo das armas de fogo de uso portátil para instituição, reequipando e melhorando as condições de atuação dos Guardas Municipais em suas diversas atividades, proporcionando mais eficiência diante das ocorrências de maior grau de complexidade e risco para o Guarda Municipal.

4. GARANTIAS, CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA.

4.1 Pistola marca Taurus, de fabricação nacional, semiautomática, calibre .9mm, cano com 102mm, comprimento total de 188mm, peso 826g, acabamento Preto Fosco, teclas de teflon, trabalho de tiro Striker fire, sistema de segurança contra disparos acidentais, trava de percussor, trava de gatilho, Trava manual externa (tramela) no guarda mato, indicador de cartucho na câmara, armação/empunhadura em polímero com trilho e Backstrap (três tamanhos), liberador do carregador ambidestro, estancamento de pó, alça e massa de mira sistema 03 (três) pontos fixa, acompanha a pistola 03 (três) carregadores no total com capacidade para 17 (dezesete) cartuchos cada, sendo 02 (dois) extras, com zarelho. Modelo: TS9.

4.2 Medidas (s): cano com 102mm, comprimento total de 188mm.

4.3 Cores (es): preto fosco.

4.4 Pesos: 826g com carregador vazio.

4.5 As pistolas devem vir gravadas com o Brasão da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, com as iniciais "GMFRG" antes do nº- de patrimônio, **em conformidade com a relação dos numerais que será informada pelo setor responsável (Patrimônio – Guarda Municipal)**, conforme modelo abaixo. Essas informações devem ser gravadas no "ferrolho e armação da pistola do lado esquerdo".

Observação: A medida do brasão é de aproximadamente 20 mm de comprimento na altura por 16 mm de largura, a escrita "GM-FRG e nº do patrimônio" é de 05 mm de comprimento na altura por 25 mm de largura.



GM-FRG 349245

5. GARANTIAS

5.1 O fornecedor deverá garantir a pronta substituição da Carabina que vier a apresentar defeito de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses contados da data do recebimento;

5.2 O fornecedor deverá garantir a pronta substituição de peças defeituosas por novas sempre que apresentar defeito, dentro do prazo de validade mínimo de 12 meses;

5.3 Os itens que contiverem prazo de validade superior ao estabelecido, será este o considerado.





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



5.4 Fornecimentos de Manuais Técnicos de Instruções, com denominações de peças e vista explodida do modelo de pistola descrito, de no mínimo 20% da quantidade adquirida;

5.5 O prazo máximo para entrega das Carabinas será de 60 (sessenta) dias corridos, respeitando-se também as devidas providências de registros junto ao SINARM (Polícia Federal) e do recebimento da Nota de Empenho pela Empresa, a qual deverá efetuar a entrega, no total licitado, integralmente e totalmente às suas custas, na Seção de Armas e Munições (Sede da Guarda), sito à Av. Venezuela, nº 247, Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR – fone: (41) 3608-7660, junto ao Guarda Municipal de 1ª Classe Cláudio Moysés Araújo de Andrade.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

6.1 O fornecedor deverá atender o prescrito na Lei Federal n. 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e ao Decreto Federal nº 9847, de 25 de junho de 2019 e Decreto Federal nº 10.030, de 30 de setembro de 2019, no que dispõe acerca da comercialização de armas de fogo e munições - PCE.

P/ Contratante:

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

João Rodrigues Feitosa
Secretário Municipal de Defesa Social
DECRETO Nº 472/2020

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ Contratado:

Eduardo Minghelli
Diretor de Vendas e Marketing
TAURUS ARMAS S.A.

Marcelo Bervian
Gerente Jurídico
TAURUS ARMAS S.A.

TESTEMUNHAS:

Caroline R. Lopes
CPF: 014.877.800-36

Taílyse Vargas
CPF: 032.164.250-37





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 2



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: TAURUS ARMAS S.A.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 92.781.335/0001-02

Certidão nº: 7698698/2020

Expedição: 03/04/2020, às 13:11:20

Validade: 29/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e **T A U R U S A R M A S S . A .**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
92.781.335/0001-02, CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas
no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade
suspensa:

0058900-75.2008.5.04.0028 - TRT 04ª Região *

0000302-83.2012.5.04.0030 - TRT 04ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 2.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



suficientes.

--	--



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 92.781.335/0001-02
Razão Social: TAURUS ARMAS SA
Endereço: AV SAO BORJA 2181 PREDIO A / FAZENDA SAO BORJA / SAO LEOPOLDO / RS /
93035-411

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/09/2020 a 06/10/2020

Certificação Número: 2020090701185448631282

Informação obtida em 11/09/2020 13:09:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Certidão de Situação Fiscal nº 0015447846

Identificação do titular da certidão:

Nome: **TAURUS ARMAS S A**
Endereço: **AV SAO BORJA, 2181, PREDIO A
SAO BORJA, SAO LEOPOLDO - RS**
CNPJ: **92.781.335/0001-02**

Certificamos que, aos **08** dias do mês de **SETEMBRO** do ano de **2020**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 206 DO CTN
Finalidade: **CERTIDAO DE SITUACAO FISCAL CONFORME DECISAO JUDICIAL.**

Descrição dos Débitos/Pendências:

O CONTRIBUINTE POSSUI 03 DEBITOS:
01 IMPUGNADO EM PRIMEIRA INSTANCIA.
01 PARCELADO NOS 60 DIAS.
01 INSCRITO EM DIVIDA ATIVA COM DECISAO FAVORAVEL A CPEN.

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (LEI nº 7.608/81).

No caso de doação, a certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Identificação do Auditor-Fiscal da Receita Estadual:

Nome: **MARCELO FILIPE CASTELLANO RANCAO**

Identidade Funcional: **00000436772301**

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 6/11/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0025240055**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO
SEMFA - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Inscrição : 69291
Nome : FORJAS TAURUS SA
CPF/CNPJ : 92.781.335/0001-02

É CERTIFICADO, que até esta data, não constam débitos dos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda, relativos ao contribuinte acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Certidão válida por 60 dias, a partir da data da emissão.

São Leopoldo, 17 de agosto de 2020

A autenticidade desta certidão deve ser verificada em <http://www.saoleopoldo.rs.gov.br>.

LMLT.X04Z.WK61.DQIN

Certidão expedida com base na Lei Municipal 5047/2001 e Decreto 6120/2009.



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

TAURUS ARMAS S.A. *****
CNPJ:92.781.335/0001-02 (Matriz).*****
AV SAO BORJA,2181 - Predio A - FAZENDA SAO BORJA.*****
São Leopoldo RS - CEP:93.035-411.*****

São Leopoldo, 03 de agosto de 2020, às 14h31min



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR
RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA
03/08/2020 14h31min

PRIMEIROS-DEPUTADO RIO GRANDE DO SUL
Folha nº
Assinatura



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0001056510171





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TAURUS ARMAS S.A.
CNPJ: 92.781.335/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:50:32 do dia 13/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/02/2021.

Código de controle da certidão: **9933.B952.4578.8651**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2020 - ID 3500

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: TAURUS ARMAS S.A.;
CNPJ: 92.781.335/0001-02;
OBJETO: "Aquisição de armas de fogo, conforme solicitação da Secretária Municipal de Defesa Social";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Cláudio Moysés Araújo de Andrade, Portaria nº 083/2020;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 022/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 243/2020;
PROTOCOLO: 33025/2020;
VALOR TOTAL: R\$ 331.847,23 (trezentos e trinta e um mil oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos);
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município;
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2020.

Coordenação de Contratos

Betha Compras - Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE - Usuário: caroliung

Controle Arquivos Solicitações Coletas Compras Diretas Processos Registro de Preços Contratos Relatórios Utilitários Janela Ajuda

Ano atual: 2020

B Cadastro de Contratos

Contratos | Dados Complementares | Aditamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas

Nº Sequencial: 5576 | Nome do PDF: _____

Natureza: Principal

Nº Protocolo / Ano: _____ | Ata Reg. Preços:

Nº Contrato: 142/2020

Tipo de Contrato: AQUISIÇÃO DE ARMAS DE FOGO | Origem do Contrato: Própria Entidade

Tipo Pagamento: 2 - À Prazo | Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA

Origem do Processo: Da entidade | Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Processo / Ano: 243 | 2020 | Inexigibilidade de Licitação

Compra Direta / Ano: _____

Fornecedor: 4411 | Listar FORJAS TAURUS SA

Datas		Valores	
Data da Assinatura:	09/09/2020	Valor do Contrato:	331.847,23
Data da Vigência de:	28/09/2020 à 28/09/2021	Acréscimos (+):	0,00
Alteração do Prazo do Contrato:	00/00/0000	Supressões (-):	0,00
Data do Cancelamento do Contrato:	00/00/0000	Total:	331.847,23

Objeto: Inexigibilidade de licitação para aquisição de armas de fogo conforme solicitação da Secretária Municipal de Defesa Social.

Observações: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 22/2020

B Publicações de Contratos e Aditivos

Contrato: 5576

Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data da Publicação	Tipo Meio Comunicação
264	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO G	28/09/2020	Jornal de Circulação Municipal

Atendimento (0)

13:20
28/09/2020

Assinatura

Folha nº 1/3

PREF. FAZENDA RIO GRANDE



Protocolo:

Requerente:

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.


Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

29/109/2020

IL 22/2020

33025/2020



Correios

SIGEP AVISO DE RECEBIMENTO

CONTRATO 9912481111

Cole aqui

DESTINATÁRIO:

Taurus armas S.A
Avenida São Borja, 2181
Rio Branco
93032071 São Leopoldo-RS

BO616722095BR



REMETENTE: PMFRG - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:

Rua Jacarandá, 300
Nações
83823901 Fazenda Rio Grande-PR

OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DOUGLAS ROMIGUEZ

TENTATIVAS DE ENTREGA:

1º ___/___/___ : ___h
2º ___/___/___ : ___h
3º ___/___/___ : ___h

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:

- | | |
|-------------------------|-----------------|
| 1 Mudou-se | 5 Recusado |
| 2 Endereço insuficiente | 6 Não Procurado |
| 3 Não Existe o Número | 7 Ausente |
| 4 Desconhecido | 8 Falecido |
| 9 Outros _____ | |



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIR

Juilson Edir Eich Horn
Matr. 8.691.242-9
Agente de Correios

DATA DE ENTREGA

Nº DOC. DE IDENTIDADE

02/10/2020